

## **Processo Nº: 6100696-09.2024.8.09.0087**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Itumbiara - 1ª Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de  
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->  
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação  
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 03/12/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 4.587.574,11

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

LABORATÓRIO FLEMING LTDA

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBIARA – GOIÁS.

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:00:54

Autos n.º: 6100696-09.2024.8.09.0087  
Espécie: Recuperação Judicial  
Requerente: Laboratório Fleming Ltda

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA por seu representante legal, STENIUS LACERDA BASTOS, ao final assinado, tendo sido nomeado PERITO JUDICIAL nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar LAUDO DE CONSTATAÇÃO: REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO FLEMING LTDA; COMPLETUDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DA EMPRESA; e PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05, que segue em anexo.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 90

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Dessa forma, cumprido fiel e regularmente o encargo, permanecemos à disposição desse juízo e das partes, para quaisquer outros esclarecimentos julgados oportunos por Vossa Excelência com relação ao trabalho realizado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

2 de 90

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> RITUMBIARA - 1ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:00:54

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

**Autos n.º:** 6100696-09.2024.8.09.0087  
**Espécie:** Recuperação Judicial  
**Requerentes:** Laboratório Fleming Ltda  
**Perito Judicial:** Cincos Consultoria Organizacional Ltda  
Stenius Lacerda Bastos

## LAUDO DE CONSTATAÇÃO:

REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO FLEMING LTDA;

COMPLETUDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO  
QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE  
FÁTICA DA EMPRESA; e

PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS  
ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05.

Julho/2025

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 90

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:00:54

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	5
2. DAS DETERMINAÇÕES E ESCOPO DELIMITADO PELO JUÍZO .....	9
3. METODOLOGIA .....	10
4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANALISADOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS.....	14
4.1. DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL POSTULATÓRIA E BREVE MEMORIAL DOS AUTOS ....	14
4.2. DO REFERENCIAL LEGAL.....	28
5. CONCLUSÃO DAS CONSTATAÇÕES .....	32
5.1. REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO FLEMING LTDA .....	32
5.1.1. LABORATÓRIO FLEMING LTDA.....	34
5.1.1.1. Da Escrituração Contábil .....	34
5.1.1.2. Do Quadro de Colaboradores .....	46
5.1.1.3. Das Obrigações Tributárias .....	46
5.1.1.4. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção.....	48
5.1.1.5. Extratos Bancários.....	48
5.1.1.6. Do Passivo Concursal .....	50
5.1.1.7. Da Inspeção Técnica .....	51
5.2. COMPLETEDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	77
5.3. CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DA EMPRESA .....	79
5.4. PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05;.....	79
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	87

## 1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Primeiramente, constata-se que este perito foi nomeado com o objetivo de realizar a perícia prévia de constatação, antecedente ao processamento de recuperação judicial, destinada a avaliar: (i) as reais condições funcionamento do Laboratório Fleming Ltda; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da empresa; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, mediante diligência *in loco* na(s) propriedade(s) da proponente e percuciente análise, exame e averiguação realizada a partir do conjunto fático e probatório jungidos aos autos e municiado no curso dos trabalhos periciais, nos exatos termos da decisão de nomeação exarado pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, a saber (movimentação n.º 25):

“[...]”

### DECISÃO

Trata-se de **Pedido de Recuperação Judicial** requerido por **Laboratório Fleming Ltda.**, qualificado na inicial.

Determinada a emenda à inicial (mov. 05).

Juntada parcial de documentos e requerimento de prorrogação do prazo pela parte autora (mov. 07).

Deferida a prorrogação de prazo (mov. 09).

Juntado documentos (mov. 11).

Determinada a modificação do valor da causa, a exclusão de parte no polo passivo e o indeferimento da gratuidade da justiça (mov. 13).

A **Caixa Econômica Federal** requereu a habilitação e credenciamento de seu advogado nos autos (mov. 18).

Primeira parcelas das custas recolhidas (mov. 19).

Determinado o cumprimento integral da emenda (mov. 21).

Juntado documentos (mov. 23).

## É o relatório. Decido.

Consoante reportado anteriormente, a recuperação judicial é instrumento de reabilitação de sociedades empresárias, realizado perante o Poder Judiciário, quando constatado crise econômica, financeira ou patrimonial, na forma do art. 47 da Lei 11.101/05.

Há de se destacar que, na recuperação judicial, a crise deve ser momentânea e superável, isso porque, caso constatado a inviabilidade manifesta e patente da empresa, diante da crise instaurada, tem-se o desvirtuamento da recuperação judicial e sua utilização fraudulenta. Isso porque, quando identificado a inviabilidade da empresa, o instrumento jurídico previsto pela Lei 11.101/06 é a falência, e não a recuperação judicial.

Diante deste cenário, é necessário, antes do recebimento do processamento da recuperação judicial realizar a constatação prévia com a necessidade de verificar o atendimento integral e conclusivo dos pressupostos processuais necessários ao processamento da recuperação judicial, visando identificar e afastar aquelas que se mostram inviáveis, inexistentes, desativadas ou incapazes de alcançar os benefícios sociais almejados pela legislação. Ou seja, é necessário coibir que haja encerramento prematuro de atividades potencialmente viáveis, com a consequente perda de empregos, tributos e riquezas, bem como coibir a manutenção artificial de empresas inviáveis que não geram benefícios econômicos e sociais, em detrimento do interesse coletivo e do adequado funcionamento do mercado.

A constatação prévia foi prevista expressamente na Lei 11.101/0,5 pela Lei 14.112/20, destaco:

"Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§ 1º A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo deverá ser arbitrada posteriormente à apresentação do laudo e deverá considerar a complexidade do trabalho desenvolvido.

§ 2º O juiz deverá conceder o prazo máximo de 5 (cinco) dias para que o profissional nomeado apresente laudo de constatação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental.

§ 3º A constatação prévia será determinada sem que seja ouvida a outra parte e sem apresentação de quesitos por qualquer das partes, com a possibilidade de o juiz determinar a realização da diligência sem a prévia ciência do devedor, quando entender que esta poderá frustrar os seus objetivos.

§ 4º O devedor será intimado do resultado da constatação prévia concomitantemente à sua intimação da decisão que deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial, ou que determinar a emenda da petição inicial, e poderá impugná-la mediante interposição do recurso cabível.

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

§ 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis.

§ 7º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento do devedor não se situa na área de competência do juízo, o juiz deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente. "

Nesse mesmo sentido, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ editou a Recomendação n.º 57/2019, posteriormente alterado pela Recomendação n.º 112/21, assim prevendo:

Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei no 11.101/2005.

7 de 90

Nesse caso, reputa-se indispensável a realização de perícia prévia de constatação, antecedente ao processamento da recuperação judicial, a qual deverá ser conduzida por profissional com capacidade técnica e terá como finalidade avaliar: **(a)** as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica requerente; **(b)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o pleito; **(c)** a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica e **(d)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Assim, diante da complexidade do caso concreto, **NOMEIO** para realização da constata prévia a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, (CNPJ n.º 19.688.356/0001-98), representada por **STENIUS LACERDA BASTOS**, localizada na Av. Olinda, n.º 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 1704, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefones: (62) 3941-1256, (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559, e-mail: contato@stenius.com.br.

**INTIME-SE** o profissional nomeado para, em 48 (quarenta e oito horas), informar se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários.

Após, **HABILITE-SE** o perito nomeado no sistema *projudi* e **OUÇA-SE** a parte requerente, que deverá manifestar em 48 (quarenta e oito) horas e comprovar o recolhimento dos honorários do profissional nomeado.

Caso haja discordância do valor dos honorários propostos, **VOLVAM-SE** os autos conclusos para deliberação e fixação.

Com a comprovação do depósito, **INTIME-SE** o perito para apresentação do laudo, devendo ser apresentado no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, com especificação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental.

[...]"

- Movimentação n.º 25.

Nesse sentido, imediatamente após nossa intimação, foram iniciados e realizados os trabalhos nas exatas balizas e prazos definidos na decisão suso trasladada, que resultaram nas constatações e conclusões insertadas neste Laudo de Constatação.

## 2. DAS DETERMINAÇÕES E ESCOPO DELIMITADO PELO JUÍZO

Conforme claramente definido e delimitado por esse juízo na decisão que determinou a realização desta perícia prévia de constatação, tem-se como objetivos principais avaliar e verificar:

- i) as reais condições de funcionamento do Laboratório Fleming Ltda;
- ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido;
- iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da empresa; e
- iv) presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

## 3. METODOLOGIA

No desenvolvimento das atividades periciais, embasado na legislação vigente e procedimentos técnicos pertinentes, com foco no levantamento e consolidação das informações e conclusões, à luz do escopo delimitado pelo magistrado, procedeu-se o exame do processo, com vistas à assimilação e conhecimento da causa e suas trilhas processuais percorridas, com especial atenção e aprofundamento no estudo dos documentos jungidos e da decisão de nomeação proferida nos autos, bem como realizou-se diligência *in loco* na sede indicada pela devedora.

Após, com suporte nas informações, dados e documentos levantados a partir do exame documental realizado, foram realizadas constatações, apurações e verificações, que resultaram na confecção deste Laudo de Constatação.

Assinale-se, ainda, que tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este perito subscritor comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 29) e, após saneada as interlocutórias relacionadas aos honorários, promoveu o envio regular e formal do 1º Termo de Diligência à devedora em 14 de julho de 2025, com o intuito de angariar e suplementar as informações, dados e documentos contidos nos autos para as análises periciais empreendidas e cabal e conclusivo atendimento do escopo delimitado por este juízo, conforme segue:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO  
Goânia/GO, 14 de julho de 2025.

À Ilma.  
**LUCIMEIRE DE PAULA PEREIRA GENELHÚ**  
Sócia Administradora do LABORATÓRIO FLEMING LTDA  
Itumbiara - Goiás.

**ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida na movimentação n.º 25 dos autos n.º 6100696-09.2024.8.09.0087, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO** as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo, consistente em avaliar a documentação juntada aos autos e da fiel correspondência das informações prestadas, a fim de aferir as condições de funcionamento das empresas e a regularidade material da documentação.

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 7  
(62) 99991-7379 @stenius.go  
(62) 99147-3559 #stenius.go

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

- 1) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pela empresa, com descrição de todos os ciclos e processos de comercialização;
- 2) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais da devedora, em formato pdf e excel;
- 3) Registros fotográficos recentes e deste mês de julho de 2025 das instalações (todos os ambientes) da devedora, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;
- 4) Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que a devedora exerça suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;
- 5) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos etc.) de propriedade da devedora ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing etc.;
- 6) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 7  
(62) 99991-7379 @stenius.go  
(62) 99147-3559 #stenius.go

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

- 7) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 8) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas, individualizado por unidade produtiva, nos formatos pdf e xls;
- 9) Apresentação de dados e indicadores gerenciais, produção e financeiros, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022, 2023 e 2024 (integrais) e janeiro a junho de 2025, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais;
- 10) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal, contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas; e
- 11) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 (integrais) e de janeiro a junho de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:
  - a. Relatório de caixa;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 7  
(62) 99991-7379 @stenius.go  
(62) 99147-3559 #stenius.go

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado;
- k. Funcionários (por setor);

- 12) Que todos os documentos contenham a assinatura dos representantes legais sócios-administradores das respectivas empresas.

**REQUEIRO**, ainda, com o fito de assegurar o pleno atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo na decisão prolatada na movimentação n.º 12, as seguintes informações, dados e documentos:

- 13) Informações, dados e documentos que atestem e comprovem que a devedora, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente (art. 48, caput, da LRJ):
  - a. Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes (inciso I, do art. 48 da LRJ);

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 7  
(62) 99991-7379 @stenius.go  
(62) 99147-3559 #stenius.go

## STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

b. não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial (inciso II, do art. 48 da LRJ);

c. não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo (inciso III, do art. 48 da LRJ); e

d. não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei (inciso IV, do art. 48 da LRJ).

**14) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:**

a. balanço patrimonial;

b. demonstração de resultados acumulados;

c. demonstração do resultado desde o último exercício social; e

d. relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

Ressalto que referidos documentos deverão estar, individualmente, assinados pelo contador responsável e pelos representantes legais e/ou sócios-administradores das respectivas empresas, abrangendo inclusive o período de janeiro a junho de 2025.

5 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559  
stenius.go | stenius.go

## STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

**15) A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;**

Esclarecimentos sobre a divergência de valores identificadas na relação nominal jungida aos autos (mov. 7, arq. 6; mov. 11, arq. 5; e mov. 23, arq. 2).

**16) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;**

Especialmente a Certidão Simplificada atualizada.

**17) A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.**

Destaco que as informações e documentos apontados nos itens 13 a 17 deverão respeitar as exigências legais preconizadas na Lei n.º 111.101/2005, em especial nos §§ 1º até 6º, todos do art. 51, do citado diploma legal, e das demais disposições aplicáveis à espécie.

Outrossim, enfatizo, à oportunidade, que para a hipótese de ausência e/ou inexistência de qualquer dos dados requestados, deverá ser fornecida declaração/nota técnica, assinalada pelo responsável legal e/ou sócio administrador da

6 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559  
stenius.go | stenius.go

## STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

respectiva empresa e pelo respectivo responsável técnico da informação, a fim de submeter ao juízo para as deliberações necessárias.

Informo, também, que serão realizadas inspeções *in loco* na sede da empresa, a partir do dia 15/07/2025, ocasião na qual serão realizadas reuniões de trabalho, devendo estar presentes o respectivo requerente do procedimento recuperacional, ou seu preposto, e ser providenciado o envio a este perito, até às 17h do dia 14/07/2025, do itinerário/rota/mapa, com os localizadores de todas as propriedades em que são desenvolvidas as atividades empresariais, para otimização dos deslocamentos.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida deverá ser remetida, imprerivelmente, até o dia 16.07.2025, para o link de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99991-7379 ou pelos e-mails [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) e/ou [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | 19688356000198  
Ativado-Arquivo digital por STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | 19688356000198  
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo

\* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, deverá requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) / [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br).

7 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559  
stenius.go | stenius.go

Ocorre que o prazo para apresentação das informações requeridas transcorreu inicialmente *in albis*, razão pela qual foi providenciado contato administrativo, por WhatsApp e ligações, oportunizando derradeiro requisito para que os dados requestados fossem integralmente apresentados, sob pena de conclusão dos trabalhos apenas com os documentos até então disponibilizados nos autos.

Todavia, mesmo com essa derradeira diligência efetuada, os esforços investidos não atingiram a completude dos resultados almejados, considerando que a devedora atendeu apenas de forma parcial aos requerimentos efetuados, tendo encaminhado os documentos por e-mail no final deste dia 21/07/2025, ou seja, às vésperas do protocolo fatal deste laudo, prejudicando assim a amplitude da conclusão cabal e definitiva dos trabalhos periciais em relação à empresa requerente do pedido de processamento da recuperação judicial.

Dessa forma, munido das documentações fornecidas para auxílio no deslinde do feito, passamos a concluir os trabalhos na forma em que segue:

## 4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANALISADOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS

### 4.1. DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL POSTULATÓRIA E BREVE MEMORIAL DOS AUTOS

Os autos versam sobre pleito para processamento de *recuperação judicial* propugnada por LABORATÓRIO FLEMING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.406.245/0001-86, com sede na Rua Dom Emanuel, nº 66, Centro, Cep: 75.503-270, na cidade de Itumbiara/GO, doravante denominada como “devedora”, “proponente” ou “requerente”.

Narrou a devedora requerente em sua inicial postulatória que, em 1996, foi constituída como microempresa de responsabilidade limitada, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, e tendo como objeto social a atividade de Laboratório Clínico.

Adiante, consignou que, no ano de 1996, diante da necessidade de um laboratório de análises clínicas de qualidade para executar os exames do Banco de Sangue da cidade de Itumbiara/GO, o Dr. Luiz Carlos Garcia Genelhu, vislumbrou a possibilidade da criação de uma empresa para suprir essa falta de mercado até então existente, oportunidade na qual, conjuntamente com a sua esposa, Lucimeire de Paula Pereira Genelhu, fundaram o LABORATÓRIO FLEMING.

Frisou que esse laboratório conta atualmente com uma trajetória ilibada de mercado, com mais de 27 (vinte e sete) anos de atuação, sendo que, no início de sua atividade, o Laboratório Fleming prestava serviços quase que exclusivamente ao Banco de Sangue da cidade de Itumbiara/GO, mas com o decorrer dos anos e em resposta às boas práticas, foram surgindo inúmeras demandas de serviços ao laboratório, decorrente de uma crescente procura de pacientes.

Pretextou que, nessa conjuntura, o laboratório expandiu-se e, nos mais de 27 (vinte e sete) anos de árduo trabalho, sua área de atuação cresceu, de modo

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

a atender à população em geral da cidade de Itumbiara/GO e arredores, sempre primando pela qualidade de seu serviço.

Alinhavou também que com o crescimento da procura de pacientes, o laboratório desenvolveu meios para poder atender toda a nova demanda, ampliando suas acomodações, investindo em aparelhagem de ponta e desenvolvendo subsistemas de qualidade, agilidade e segurança para suprir toda a necessidade da população e dos profissionais da saúde.

Verberou que, com isso, o requerente adotou a missão de prestar serviços médicos de diagnóstico e terapia na área de saúde, de maneira humanizada e qualificada, buscando credibilidade, satisfação e melhora da qualidade de vida dos seus clientes de forma sustentável.

Discorreu que todos os procedimentos de qualidade tornaram o Laboratório Fleming um estabelecimento referência em seu setor na região, atraindo pacientes de todos os municípios e distritos circundantes, de modo que as acomodações e estruturas iniciais necessitaram de uma adequação para suprir toda a demanda.

Relatou ainda que nos primórdios eram realizados somente exames de análises clínicas sendo que, no avançar dos anos, foram acrescentadas várias especialidades laboratoriais, enquanto que atualmente o Laboratório Fleming conta com 08 (oito) especialidades diagnósticas e mais de 1.500 (mil e quinhentos) tipos diferentes de exames e análises clínicas.

Destacou que, no ano de 2006, o laboratório implantou em sua estrutura tecnológica o seu primeiro Sistema de Informação Laboratorial de ponta, tornando o serviço ainda mais abrangente, ágil, seguro e excelente.

Registrou adiante que esse sempre primou pela qualidade e técnica na prestação de seus serviços, e, por estes motivos, no ano de 2008 conseguiu a obtenção do primeiro certificado de excelência do P.N.C.Q. (Programa Nacional de

Controle de Qualidade), o que se manteve nos anos posteriores e se matem até a atualidade.

Enalteceu, com isso, que os fatos até então elencados apenas comprovariam a lisura do histórico do requerente, o qual sempre se comprometeu com a qualidade da prestação de seus serviços e, principalmente, com o cuidado para com seus clientes e fornecedores, pois, sempre zelou pela excelência em sua atividade.

Trouxe à lume também que, em virtude do seu crescimento, em 2011 o Laboratório Fleming ampliou ainda mais sua estrutura a fim de acomodar de forma confortável todos os seus pacientes, bem como oferecer um ambiente de trabalho mais adequado e setorizado aos seus colaboradores, que chegou a um total de 23 (vinte e três) empregados diretos e inúmeros outros indiretos através de serviços avulsos.

Aduziu que, com o intuito de se preparar para obtenção da “acreditação” no setor de Laboratórios de Análises Clínicas, através de um processo voluntário que mede a qualidade de serviços pelas normas técnicas do D.I.C.Q. (um dos órgãos autorizados a realizar o processo de acreditação laboratorial), em 2016 o Laboratório Fleming teria iniciado duas grandes obras para adequar a sua estrutura física ao mínimo necessário.

Alegou que essas obras realizadas para a modernização, atualização e conformação da empresa, tal como essa opera hoje, perduraram por longos dois anos e necessitaram de grandes investimentos financeiros para sua execução, com enfoque no objetivo de adequar e ampliar todo o setor de recepção e atendimento para comportar de forma organizada toda a demanda de clientes da época.

Asseverou que a primeira parte da obra visou adequar toda a parte técnica do laboratório, refazendo praticamente todos os setores internos de modo a adequar os sistemas de qualidade e segurança, enquanto a segunda parte concentrou-se em adequar e ampliar todo o setor de recepção e atendimento para toda a demanda de clientes da época.

Pretextou que apesar do ótimo fluxo de caixa da empresa naquele período, para a conclusão das mencionadas obras, foram necessárias algumas tomadas de crédito junto a instituições bancárias, das quais o Laboratório Fleming sempre foi parceiro comercial.

Expôs que os empréstimos realizados possuíam condições e formas de pagamento parcelado que se encaixavam perfeitamente ao planejamento financeiro da empresa, considerando os rendimentos estáveis e crescentes da época e, assim, o laboratório seguiu com sua trajetória e aprimoramento.

Como ponto fulcral para o início da declarada crise econômico-financeira, argumentou que, em que pese toda escalada de sucesso e prestígio realizada pelo laboratório, no ano de 2017, foi verificado uma atípica e crescente queda nos rendimentos da principal fonte pagadora da empresa, o convênio prestação de serviços laboratoriais clínicos da operadora UNIMED, que sem qualquer motivo aparente, incorreu em quedas que atingiram o percentual de 40% (quarenta por cento).

Aludiu que, no mesmo ano, a segunda maior fonte pagadora do laboratório, o convênio de prestação de serviços laboratoriais clínicos da operadora IPASGO, implantou um sistema de cotas, o qual limitava a quantidade máxima de exames que poderiam ser feitos/faturados por semana, ocasionando uma brusca queda de rendimentos, que atingiu o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do faturamento oriundo desse convênio.

Citou que, no ano de 2018, a primeira fonte pagadora mencionada (UNIMED) finalmente notificou o Laboratório Fleming, informando-o que buscava angariar cerca de 60% (sessenta por cento) do mercado de análises clínicas para si, em laboratório próprio, oferecendo o mesmo serviço para o qual a requerente teria sido contratada.

Declarou que, considerando o cenário acima exposto, todo o planejamento financeiro do Laboratório veio a ruir, haja vista os grandes

empréstimos/investimentos realizados nos anos anteriores, que dependeriam de tempo para a devida compensação e as inesperadas/abruptas quedas de receita, fazendo com que a empresa começasse a não conseguir cumprir com suas obrigações.

Enfatizou em acréscimo a isso que, em 2019, um dos sócios do Laboratório Fleming decidiu por romper com a sociedade, deixando a empresa de forma inesperada e evadindo-se das obrigações oriundas de seu cargo, responsável técnico, fazendo com que o laboratório incorresse em problemas de ordem técnica, inerentes ao cargo que ficara vacante, o que direta e indiretamente, culminou no agravamento da crise financeira enfrentada pela empresa.

Assim, individualizou os seguintes elencados principais pontos que repercutiriam na crise econômico-financeira: (i) substancial redução de receita; (ii) custo operacional cada vez mais elevado, em contraste com a queda nas receitas, ocasionado significativa redução do seu estoque, bem como a capacidade de sua recomposição; (iii) necessidade permanente de investimento no desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos produtos; (iv) alta deterioração do capital, aliada a consequentes aumentos do endividamento, ocasionando uma queda na redução na capacidade de pagamento; (v) elevado endividamento com empréstimos pessoais, como única forma de manter a sua operação e, principalmente, recompor o seu fluxo de caixa.

Assomando para todo o cenário, acentuou as consequências econômico-financeiras advindas dos impactos ocasionados com a deflagração da pandemia ocasionada pela COVID-19, a qual teria afetado brutalmente a empresa requerente, notadamente, no que diz respeito a escalada de juros básicos (SELIC), o que, por consequência, encareceu os recursos financeiros tomados, bem como, a continuidade da utilização destes recursos.

Foram nestas condições que, afirmando preencher os requisitos legais, requereu ao juízo o processamento da *recuperação judicial*, com fundamento na Lei n.º 11.101/2005, nos seguintes termos – sic:

a) seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial, com a nomeação de administrador judicial e tomada de todas as ulteriores providências previstas no art. 52 da Lei de Falências;

b) seja nomeado administrador judicial devidamente habilitado para que assuma os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei n. 11.101/2005;

c) seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Falências, nos termos do Art. 52, inc. II da Lei de Falências;

d) seja concedida a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da Lei de Falências, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei de Falências, nos termos do Art. 52, III da Lei de Falências;

e) seja concedida a SUSPENSÃO de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência, nos termos do Art. 6º, inc. III da Lei de Falências;

f) a autorização para que os devedores venham apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial, nos termos do Art. 52, inc. IV da Lei de Falências;

g) a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e

19 de 90



informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, nos termos do Art. 52, inc. V da Lei de Falências;

**h)** a expedição de competente edital a ser publicado no diário de justiça, contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da lei que regula a Recuperação Judicial; e

**i)** a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo plano de Recuperação Judicial da requerente.

Sopesando as razões e considerações expendidas pela devedora em sua inicial postulatória, o juízo prolatou a seguinte decisão em que, inicialmente, determinou a emenda da inicial, consoante adiante reportado:

“[...]”

## DECISÃO

Trata-se de **Pedido de Recuperação Judicial** formulado por **Laboratório Fleming Ltda.**

Compulsando os autos, tem-se que a inicial carece de emenda, na forma do art. 51 da Lei 11.101/06 e art. 321 do Código de Processo Civil – CPC, razão pela qual **INTIME-SE** o autor para, em 15 (quinze) dias:

- 1) Juntar** o contrato social da autora devidamente retirado da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG;
- 2) Juntar** os documentos pessoais do(s) sócio(s) administrador(es) e controlador(es);
- 3) Indicar** a "*a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor*" (inciso VI do art. 51 da Lei 11.101/06), bem como **juntar** as respectivas matrículas dos Cartórios de Registro de Imóveis – CRI dos bens imóveis e outros comprovantes de propriedade (CRLV, por exemplo) dos bens móveis;

4) **Juntar** certidão de antecedentes criminais do(s) sócio(s) administrador(es) e controlador(es), buscando avaliar o requisito do art. 48, inciso IV da Lei 11.101/06;

5) **Juntar** procuração atualizada;

6) **Indicar** "a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos" (inciso III do art. 51 da Lei 11.101/06), bem como **juntar** os documentos comprobatórios respectivos;

7) **Indicar** "a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento" (inciso IV do art. 51 da Lei 11.101/06), bem como **juntar** os documentos comprobatórios respectivos;

8) **Juntar** "a certidão de regularidade" junto ao "Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores" (inciso V do art. 51 da Lei 11.101/06);

9) **Indicar** a "a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor" (inciso VI do art. 51 da Lei 11.101/06), bem como **juntar** as respectivas matrículas dos Cartórios de Registro de Imóveis – CRI dos bens imóveis e outros comprovantes de propriedade (CRLV, por exemplo) dos bens móveis;

10) **Juntar** "os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras" (inciso VII do art. 51 da Lei 11.101/06);

11) **Juntar** as "certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial" (inciso VIII da Lei 11.101/06);

12) **Indicar** "todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados" (inciso IX do art. 51 da Lei 11.101/06);

13) Juntar o "relatório detalhado do passivo fiscal" da recuperanda (inciso X do art. 51 da Lei 11.101/06);

14) Fica facultado ao autor, **juntar**, desde já, as certidões negativas de débitos tributários, tanto com a União, Estado de Goiás e Município de Itumbiara e, eventualmente, em outros Municípios que a autora tenha atuado. Ressalto que embora, neste momento inicial, as certidões negativas são dispensáveis, as mesmas são essenciais para a homologação da recuperação judicial, tudo na forma do art. 57 da Lei 11.101/06;

15) Na esteira do valor total dos débitos da autora, que devem ser indicados conforme item 4, **corrigir** o valor da causa, **adequando-o** para o total atualizado dos débitos da autora (art. 51, §5º da Lei 11.101/06);

16) Com a adequação do valor da causa, **realizar o pagamento** das custas iniciais complementares;

Ressalto que embora a inicial faça referência a algum dos documentos supramencionados, não foram encontrados em mov. 01.

Em caso de inércia ou descumprimento, ressaltado que será indeferida à inicial, na forma do art. 321, parágrafo único do CPC.

Ainda, **MODIFIQUE-SE** o polo passivo, excluindo a pessoa jurídica ali indicada, eis que não há, a princípio, polo passivo em ação de recuperação judicial.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, VOLVAM-ME os autos conclusos.

[...]"

- Movimentação n.º 5.

Posteriormente, nas movimentações n.º 7 e 11, a devedora emendou sua peça inaugural, jungindo ao presente procedimento novos documentos, informações e dados que asseverou atender ao disposto no artigo 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, sobrevindo, no entanto, a seguinte decisão que, em síntese, determinou nova intimação da requerente para que providenciasse outra emenda à peça inaugural, consoante aos seguintes termos:

"[...]"

## DECISÃO

Trata-se de **Ação de Recuperação Judicial** proposta por **Laboratório Fleming Ltda.**

Determinada a emenda à petição inicial (mov. 05).

Emenda realizada pela autora, pugnano pela concessão da gratuidade da justiça (mov. 07 e 11).

**É o breve relatório. Decido.**

Em primeiro lugar, diante do exposto pedido da autora (mov. 11), bem como da ausência de réus em ação de recuperação judicial, **EXLCUA-SE o Instituto Hermes Pardini S/A.** do polo passivo da capa dos autos.

Ainda, diante do exposto pedido da parte autora, que aponta como seus débitos totais a quantia de R\$ 4.587.574,11 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e sete reais e quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos) (mov. 11), na forma do art. 51, §5º da Lei 11.101/06, **MODIFIQUE-SE o valor da causa para R\$ 4.587.574,11 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e sete reais e quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**

Prosseguindo, passo a análise do pedido de gratuidade da justiça.

A prestação jurisdicional é, como regra, serviço público pago, tendo como contrapartida o pagamento das custas judiciais (art. 98, §2º da Constituição Federal – CF), sendo certo que serão isentos aqueles que comprovarem à sua hipossuficiência econômica (art. 5º, inciso LXXIII da CF).

Regulamentando tal ponto, o Código de Processo Civil (CPC) prevê que se presume verdadeira a declaração de hipossuficiência realizada pela pessoa física (art. 99, §3º), embora, possa o juiz indeferir o pedido quando houver elementos nos autos que evidencie a ausência de hipossuficiência econômica.

No mesmo sentido, a Súmula 25 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO prevê que a gratuidade da justiça só é devida à aquele que comprovar a sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Já em relação as pessoas jurídicas, não há qualquer previsão de presunção de veracidade na declaração de hipossuficiência, eis que o CPC não faz nenhuma previsão nesse sentido. Diante da ausência do CPC nesse sentido, obedece-se a regra constitucional de ser a prestação jurisdicional serviço pago, salvo se demonstrado ausência de condições no caso concreto, na forma da jurisprudência sumulada do Colendo Superior Tribunal de Justiça, destaco:

"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."

No caso dos autos, a parte autora busca se submeter ao regime da recuperação judicial, previsto na Lei 11.101/06.

Há de se destacar que a Lei 11.101/06, ao instituir os regimes falimentares, em nenhum momento prevê a dispensa ou diferimento do pagamento das taxas judiciárias, sobretudo das iniciais. Pelo contrário, a Lei 11.101/06 prevê as "*custas do processo de falência*" como créditos extraconcursais (art. 84, inciso III da Lei 11.101/06).

A recuperação judicial é instrumento de reabilitação de sociedades empresárias, realizado perante o Poder Judiciário, quando constatado crise econômica, financeira ou patrimonial. Nesse sentido, é a expressa disposição da Lei 11.101/06:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Há de se destacar que, na recuperação judicial, a crise deve ser momentânea e superável, isso porque, caso constatado a inviabilidade manifesta e patente da empresa, diante da crise instaurada, tem-se o desvirtuamento da recuperação judicial e sua utilização fraudulenta. Isso porque, quando identificado a inviabilidade da empresa, o instrumento jurídico previsto pela Lei 11.101/06 é a falência, e não a recuperação judicial. Inclusive, a Lei 11.101/06 é expressa em elencar o objetivo do processo de falência:

"Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a:

(...)

II – permitir a liquidação célere das empresas inviáveis, com vistas à realocação eficiente de recursos na economia; e

24 de 90

III – fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica."

Dessa forma, a alegação da autora de que não tem condições de custear a taxa judiciária de ingresso inviabiliza a recuperação judicial, isso porque se não tem sequer condições de arcar com o débito extraconcursal básico, que permite o ingresso no regime benéfico da Lei 11.101/06, ainda que de forma parcelada, não terá qualquer condição de adimplir com outras despesas essenciais, como honorários do administrador judicial, e quiçá os seus débitos.

Inclusive, o Eg. Tribunal de Justiça já indeferiu a gratuidade da justiça em processos de recuperação judicial, destaco:

Agravo de Instrumento. Ação de recuperação judicial. Gratuidade da Justiça. Insuficiência de recursos financeiros não demonstrada. Indeferimento. Manutenção. I – Não obstante ter sido deferido o processamento da recuperação judicial da agravante, a recorrente não demonstrou, ao menos neste momento, que não possui recursos suficientes para arcar com o pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, especificamente com as custas iniciais, sendo de rigor, portanto, a manutenção da decisão agravada que indeferiu o benefício da gratuidade da justiça por ela postulado. II – Parcelamento. Possibilidade. Para assegurar o acesso à justiça, garantido a todos (art. 5º, inc. XXXV, da CF) e, ainda, levando em consideração os elementos informativos dos autos, concede-se a recorrente o direito ao recolhimento parcelado das custas processuais iniciais, consoante previsão do art. 98, § 6º, do Código de Processo Civil. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido. Parcelamento das custas processuais iniciais concedido de ofício. (TJGO, Agravo de Instrumento ( CPC ) 5237614-17.2018.8.09.0000, Rel. CARLOS ALBERTO FRANÇA, 2ª Câmara Cível, julgado em 20/06/2018, DJe de 20/06/2018)

Da mesma forma, este juízo também o fez em outras recuperações judiciais em tramitação (Recuperações Judiciais de n.º 5232888-54.2023.8.09.0087 e 5022137-26.2022.8.09.0087).

Indo mais além, há de se destacar que o Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem entendimento firme no sentido de que a recuperação judicial é absolutamente incompatível com a gratuidade da justiça, justamente porque se trata de procedimento oneroso e a ausência de condição para o pagamento das custas iniciais já demonstra a total incapacidade de arcar com os outros ônus que decorrem do processo falimentar: editais, honorários de administrador judicial, bem como dos próprios débitos decorrentes da atividade empresarial. Nesse sentido, inclusive:

Recuperação judicial. Assistência judiciária. Pedido de gratuidade incompatível com o instituto. Pretensão de diferimento do pagamento igualmente descabida. Devido porém o parcelamento, dado o valor atribuído à causa e o importe expressivo das custas. Parcelamento concedido. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2253136-98.2017.8.26.0000; Relator (a): Claudio Godoy; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 24/04/2018; Data de Registro: 24/04/2018)

Recuperação judicial. Assistência judiciária. Pedido de gratuidade incompatível com o instituto. Pretensão de diferimento do pagamento igualmente descabida. Devido porém o parcelamento, dado o valor atribuído à causa e o importe expressivo das custas. Parcelamento concedido. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2253136-98.2017.8.26.0000; Relator (a): Claudio Godoy; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 24/04/2018; Data de Registro: 24/04/2018)

Diante de todo este quadro, **INDEFIRO** a gratuidade da justiça ao autor, ao passo que **DEFIRO** o **parcelamento** das custas iniciais limitando-o ao máximo de 10 (dez) parcelas.

**INTIME**-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais, sendo que o não recolhimento importará em cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC.

Caso manifeste o desejo pelo parcelamento das custas, **INTIME-SE** o autor para, em 15 (quinze) dias, adiantar a primeira parcela, cientificando-a que deverá comprovar o pagamento das demais nos meses subsequentes.

Ressalta-se que a ausência de pagamento da primeira parcela acarretará o cancelamento da distribuição, enquanto a ausência de pagamento das demais acarretará o vencimento antecipado dos valores remanescentes, os quais deverão ser pagos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 3º do Provimento 34/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás - CGJ/GO.

Ainda, no mesmo prazo, **deverá cumprir, na íntegra, a decisão de mov.**

**05.**

[...]"

- Movimentação n.º 13.

Ato seguinte, a devedora, nas movimentações n.º 15, 19 e 23, tornou a juntar aos autos novas informações e documentos, cenário no qual foi proferida a já referenciada decisão que determinou a realização de constatação prévia, consoante preconizado no art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005.

## 4.2. DO REFERENCIAL LEGAL

Preambularmente, torna-se imperioso frisar e destacar que o instituto jurídico da recuperação judicial possui como objetivo viabilizar a superação da declarada situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, caput, da LRF).

À luz e orientação desse preceito basilar insculpido na legislação recuperacional, tem-se que para processamento deste procedimento, sabe-se que a normativa legal regente estabeleceu certos, determinados e específicos critérios e requisitos que balizam a viabilidade, ou não, do deferimento do pedido, merecendo, portanto, destaque os artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
- IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

- I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de

natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X – o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

(...)

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I – a exposição referida no inciso I do **caput** deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II – os requisitos do inciso II do **caput** deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Por sua vez, diante da relevância e do volume de informações e documentos que carecem de exame e averiguações pormenorizadas para processamento do pedido de recuperação judicial, a LRJ facultou ao juízo a possibilidade de nomear profissional para que realize e promova a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da devedora e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial, *in verbis*:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Assim, com espeque nesta previsão legal e consoante relatado em linhas pretéritas, esse juízo designou a realização de constatação com o objetivo de averiguar (i) as reais condições de funcionamento do Laboratório Fleming Ltda; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da empresa; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, em consonância, frise-se, com as estipulações insculpidas no citado diploma legal (“LRJ”), com as inclusas alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020.

Reputa-se, ainda, oportuno grafar que o § 5º, do art. 51-A, da LRJ, disciplina que a constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da devedora e da regularidade documental.

Desta forma, pautado nestas previsões legais insculpidas na legislação regente e no escopo delimitado pelo juízo, realizou-se as devidas e necessárias assimilações das informações e documentos apensados aos autos, bem como as apurações provenientes da diligência *in loco* realizadas no dia **15 de julho de 2025**, as quais passarão a ser discriminadas nas linhas abaixo.

## 5. CONCLUSÃO DAS CONSTATAÇÕES

### 5.1. REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO FLEMING LTDA

Precipuamente, é imperioso ressaltar e ratificar que, no caso em exame, trata-se de recuperação judicial (“RJ”), instituto jurídico regulamentado pela norma positivada na Lei n.º 11.101/2005 (“LRJ”), propugnada pela empresa **Laboratório Fleming Ltda** e cuja atividade econômica principal se distingue em:

1. **LABORATÓRIO FLEMING LTDA** (CNPJ/MF sob o n.º 14.286.399/0001-23):
  - a. Atividade principal: 86.40-2-02 – Laboratórios clínicos.

Ainda, após minuciosa análise das considerações anotadas na peça vestibular, no intuito de compreender a metodologia operacional empregada na atividade empresarial desenvolvida pela devedora, foi requestado a disponibilização de informações pormenorizadas, com descrição de todos os ciclos e do processo consistente na prestação de serviços, oportunidade na qual a devedora municiou os dados e documentos que consubstanciaram as averiguações e estudos reflexivos adiante encartados neste boletim, os quais refletem e evidenciam elementos contundentes da existência e condições de funcionamento da pessoa jurídica **LABORATÓRIO FLEMING LTDA**.

Relevante, ainda, frisar e ressaltar que, **no dia 15 de julho de 2025**, foi realizada inspeção *in loco* no endereço físico indicado da unidade produtiva do **LABORATÓRIO FLEMING LTDA**, oportunidade na qual, acompanhados da Sra. Lucimeire de Paula – sócia proprietária da empresa, tomou-se conhecimento dos ciclos e processos de desenvolvimento da atividade empresarial voltada principalmente para o segmento de exames de análises clínicas, conforme narrado na peça inaugural, em 8 (oito) especialidades diagnósticas e mais de 1.500 (um mil e quinhentos) tipos diferentes de exames.

Conforme os registros fotográficos espelhados em tópicos vindouros revelam, foi possível vislumbrar o alcance e extensão das operações, sendo que, neste ensejo, verificou-se uma estrutura organizada e constituída para gerenciamento das atividades empresariais desenvolvidas, a fim de atingir a finalidade econômica da atividade segmentada, repita-se, em exames e análises clínicas.

Na ocasião, foi também destacado que, apesar das relatadas dificuldades alhures enfrentada, o Laboratório Fleming Ltda não tem sobrestado esforços para atingir resultados que assegurem, inclusive, condições para vindoura proposta de negociação a ser apresentada aos credores em função do Plano de Recuperação Judicial, acaso admitida pelo juízo o processamento do propugnado procedimento recuperacional.

Outrossim, acentua-se que foram realizadas reuniões e contatos com a assessoria jurídica, a sócia-administradora da devedora e, ainda, os respectivos gerentes/responsáveis técnicos, colaboradores e vizinhos nas mencionadas inspeções, as quais foram formalizadas e originaram o anexo "Formulário de Inspeção Técnica", cenário em que foi demonstrado ainda que, apesar da declarada momentânea crise econômico-financeira enfrentada, há solidez e consistência nas operações da devedora para assegurar a preservação e manutenção de suas atividades, considerando principalmente o cenário em que consiga alcançar o beneplácito judicial almejado com o processamento do instituto da recuperação judicial.

Assim, na confluência desse cenário que será pormenorizadamente destrinchado em linhas vindouras, é perceptível que a empresa requerente, de fato, está preservando sua função social e sua atividade empresarial, possui contabilidade, setor administrativo e operacional; estrutura própria, entrelaçada e organizada, estando investindo e estimulando, hodiernamente, o desempenho de sua atividade voltada para o segmento de exames e análises clínicas.

Na esteira dessa contextualização introdutória, o caso em exame revela elementos e substâncias que viabilizam a constatação do funcionamento da **Laboratório Fleming Ltda** e evidenciam suas atuais e reais condições.

## 5.1.1. LABORATÓRIO FLEMING LTDA

A fim de evidenciar uma visão consolidada, que possibilita a identificação e o vislumbre da total envergadura e extensão dos reflexos que a atividade da devedora alcança, adiante apresentamos **uma visão conjunta** das informações, dados e documentos requestados e municiados no curso dos trabalhos periciais, cenário no qual tornar-se-á notável, com isso, as reais condições de funcionamento da empresa requerente.

### 5.1.1.1. Da Escrituração Contábil

Para atender ao disposto no artigo 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, o **Laboratório Fleming Ltda** disponibilizou dados e informações contábeis correspondentes apenas aos anos de 2021, 2022 e 2023, as quais foram objeto de percuciente análise e exame efetuados e que ensejaram a seguinte consolidada apuração efetivada, a saber:







Assim, após analisar os Demonstrativos Contábeis, referentes ao período de 2021 a 2023, foram constatados os seguintes resultados:

Demonstrativo de Resultado do Exercício				
Empresa	Contas	2021	2022	2023
LABORATORIO FLEMING EIRELI	<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 2.890.240,23</b>	<b>R\$ 2.402.973,89</b>	<b>R\$ 2.197.488,13</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 487.266,34 -17%	-R\$ 205.485,76 -9%
	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 2.729.667,41</b>	<b>R\$ 2.278.842,58</b>	<b>R\$ 2.089.497,00</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 450.824,83 -17%	-R\$ 189.345,58 -8%
	<b>Custos</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 0,00 #DIV/0!	R\$ 0,00 0%
	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 2.197.754,53</b>	<b>-R\$ 1.513.582,66</b>	<b>-R\$ 1.054.364,76</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 684.171,87 0%	R\$ 459.217,90 0%
	<b>Despesas e Receitas Não Operacionais</b>	<b>-R\$ 78.395,39</b>	<b>-R\$ 224.877,61</b>	<b>-R\$ 17.538,99</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 146.482,22 0%	R\$ 207.338,62 0%
	<b>Provisão de IR e CSLL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
<b>Resultado Líquido (Total)</b>	<b>R\$ 453.517,49</b>	<b>R\$ 540.382,31</b>	<b>R\$ 1.017.593,25</b>	
Varição Anual: R\$ e %			R\$ 86.864,82 19%	R\$ 477.210,94 88%



Em 2021, a empresa registrou um faturamento bruto de R\$ 2.890.240,23 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos) e receita líquida de R\$ 2.729.667,41 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). As despesas operacionais foram de -R\$ 2.197.754,53 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos negativos), enquanto as despesas não operacionais totalizaram -R\$ 78.395,39 (setenta e oito mil, trezentos

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

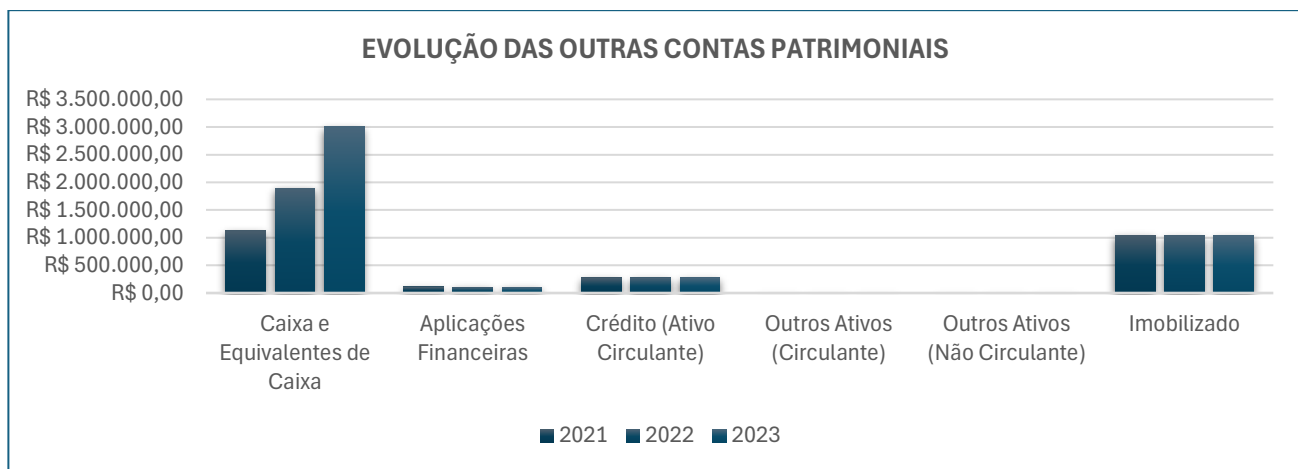
e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos negativos). O lucro líquido no exercício foi de R\$ 453.517,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Já em 2022, o faturamento bruto foi de R\$ 2.402.973,89 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e a receita líquida de R\$ 2.278.842,58 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). As despesas operacionais somaram -R\$ 1.513.582,66 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos negativos) e as despesas não operacionais foram de -R\$ 224.877,61 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos negativos). O resultado líquido do exercício foi de R\$ 540.382,31 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Acerca de 2023, o faturamento bruto alcançou R\$ 2.197.488,13 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), com receita líquida de R\$ 2.089.497,00 (dois milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais). As despesas operacionais foram de -R\$ 1.054.364,76 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos negativos) e as despesas não operacionais de -R\$ 17.538,99 (dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos negativos). O lucro líquido do ano foi de R\$ 1.017.593,25 (um milhão, dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

No acumulado, o resultado líquido total foi de R\$ 2.011.493,05 (dois milhões, onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Balço Patrimonial				
Empresa	Contas	2021	2022	2023
LABORATORIO FLEMING EIRELI	<b>Ativo</b>	<b>R\$ 2.551.570,90</b>	<b>R\$ 3.303.549,87</b>	<b>R\$ 4.424.049,11</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 751.978,97 29%	R\$ 1.120.499,24 34%
	<b>Passivo</b>	<b>R\$ 2.551.570,90</b>	<b>R\$ 3.303.549,87</b>	<b>R\$ 4.424.049,11</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 751.978,97 29%	R\$ 1.120.499,24 34%
	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 1.753.645,45</b>	<b>R\$ 1.403.625,76</b>	<b>R\$ 2.421.219,01</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 350.019,69 -20%	R\$ 1.017.593,25 72%

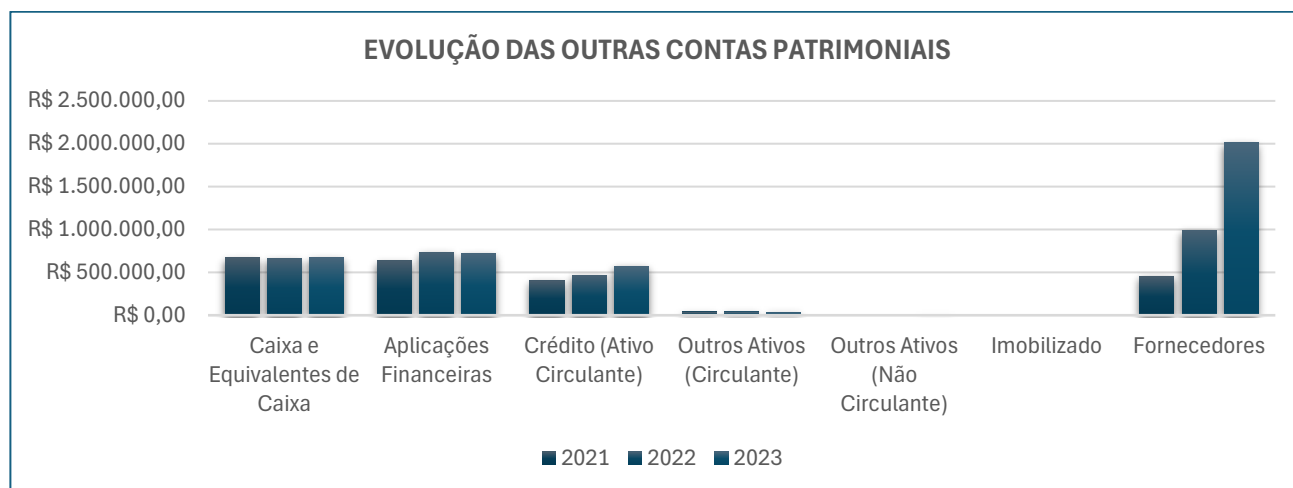


Em 2021, o total do ativo da empresa foi de R\$ 2.551.570,90 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos), valor que corresponde integralmente ao passivo. O patrimônio líquido registrado no encerramento do exercício foi de R\$ 1.753.645,45 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

No ano de 2022, o ativo e o passivo aumentaram para R\$ 3.303.549,87 (três milhões, trezentos e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). O patrimônio líquido ao final do ano foi de R\$ 1.403.625,76 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Já em 2023, o ativo e o passivo alcançaram R\$ 4.424.049,11 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e onze centavos). O patrimônio líquido cresceu para R\$ 2.421.219,01 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e um centavo).

Outras Contas Patrimoniais				
Empresa	Contas	2021	2022	2023
LABORATORIO FLEMING EIRELI	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 1.124.350,74</b>	<b>R\$ 1.893.346,37</b>	<b>R\$ 3.008.865,95</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 768.995,63 68%	R\$ 1.115.519,58 59%
	<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>R\$ 109.303,87</b>	<b>R\$ 103.672,34</b>	<b>R\$ 103.672,34</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 5.631,53 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Crédito (Ativo Circulante)</b>	<b>R\$ 271.932,14</b>	<b>R\$ 274.644,89</b>	<b>R\$ 278.034,55</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 2.712,75 0%	R\$ 3.389,66 0%
	<b>Outros Ativos (Circulante)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Outros Ativos (Não Circulante)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 1.045.984,15</b>	<b>R\$ 1.031.886,27</b>	<b>R\$ 1.033.476,27</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 14.097,88 -1%	R\$ 1.590,00 0%
	<b>Fornecedores</b>	<b>R\$ 673.798,52</b>	<b>R\$ 658.161,96</b>	<b>R\$ 674.647,78</b>
	Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 15.636,56 0%	R\$ 16.485,82 0%
	<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>R\$ 634.575,58</b>	<b>R\$ 732.467,65</b>	<b>R\$ 719.147,98</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 97.892,07 0%	-R\$ 13.319,67 0%
	<b>Obrigações Sociais e Fiscais</b>	<b>R\$ 402.649,74</b>	<b>R\$ 467.870,39</b>	<b>R\$ 569.972,22</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 65.220,65 0%	R\$ 102.101,83 0%
	<b>Outras Obrigações</b>	<b>R\$ 38.176,80</b>	<b>R\$ 39.337,71</b>	<b>R\$ 33.528,27</b>
	Varição Anual: R\$ e %		R\$ 1.160,91 0%	-R\$ 5.809,44 0%
<b>Outras Provisões</b>	<b>R\$ 4.444,81</b>	<b>R\$ 2.086,40</b>	<b>R\$ 5.533,85</b>	
Varição Anual: R\$ e %		-R\$ 2.358,41 0%	R\$ 3.447,45 0%	
<b>Obrigações do Longo Prazo</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
Varição Anual: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados</b>	<b>R\$ 453.517,49</b>	<b>R\$ 993.899,80</b>	<b>R\$ 2.011.493,05</b>	
Varição Anual: R\$ e %		R\$ 540.382,31 119%	R\$ 1.017.593,25 102%	



Em 2021, os principais ativos da empresa foram caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$ 1.124.350,74 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), aplicações financeiras de R\$ 109.303,87 (cento e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), créditos no ativo circulante de R\$ 271.932,14 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) e imobilizado de R\$ 1.045.984,15 (um milhão, quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Não houve outros ativos circulantes ou não circulantes registrados.

Do lado do passivo, os principais saldos foram fornecedores com R\$ 673.798,52 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), empréstimos e financiamentos com R\$ 634.575,58 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), obrigações sociais e fiscais de R\$ 402.649,74 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), além de outras obrigações e provisões somando R\$ 42.621,61 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). O lucro acumulado ao final do exercício foi de R\$ 453.517,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Em 2022, o caixa e equivalentes de caixa aumentaram para R\$ 1.893.346,37 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis

reais e trinta e sete centavos), com aplicações financeiras de R\$ 103.672,34 (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), créditos de R\$ 274.644,89 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e imobilizado de R\$ 1.031.886,27 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Os fornecedores somaram R\$ 658.161,96 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), os empréstimos e financiamentos subiram para R\$ 732.467,65 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e as obrigações sociais e fiscais totalizaram R\$ 467.870,39 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Outras obrigações e provisões representaram R\$ 41.424,11 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos). Os lucros acumulados atingiram R\$ 993.899,80 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Em 2023, o caixa subiu para R\$ 3.008.865,95 (três milhões, oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), as aplicações financeiras mantiveram-se em R\$ 103.672,34 (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), os créditos foram de R\$ 278.034,55 (duzentos e setenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e o imobilizado atingiu R\$ 1.033.476,27 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

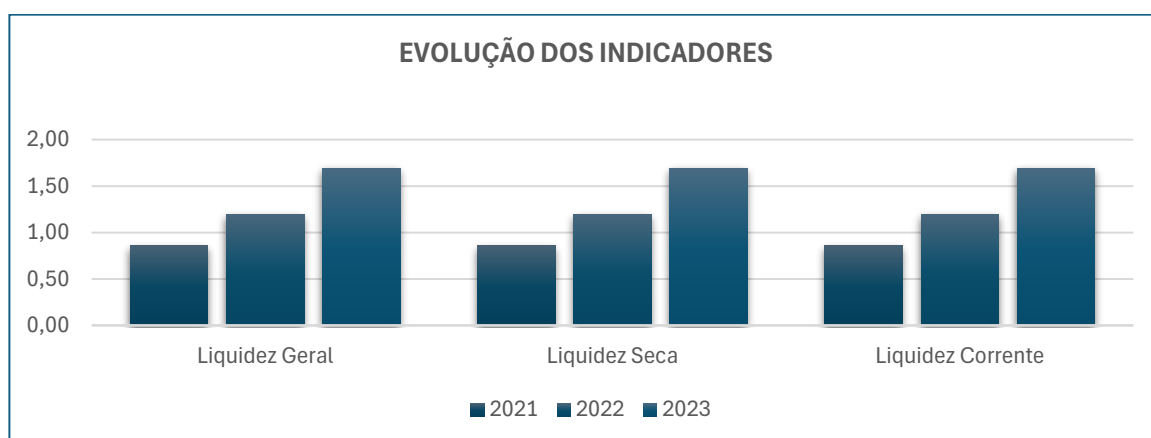
No passivo, os fornecedores somaram R\$ 674.647,78 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), os empréstimos e financiamentos ficaram em R\$ 719.147,98 (setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), e as obrigações sociais e fiscais aumentaram para R\$ 569.972,22 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). Outras obrigações e provisões somaram

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

R\$ 39.062,12 (trinta e nove mil, sessenta e dois reais e doze centavos). O lucro acumulado ao final de 2023 foi de R\$ 2.011.493,05 (dois milhões, onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

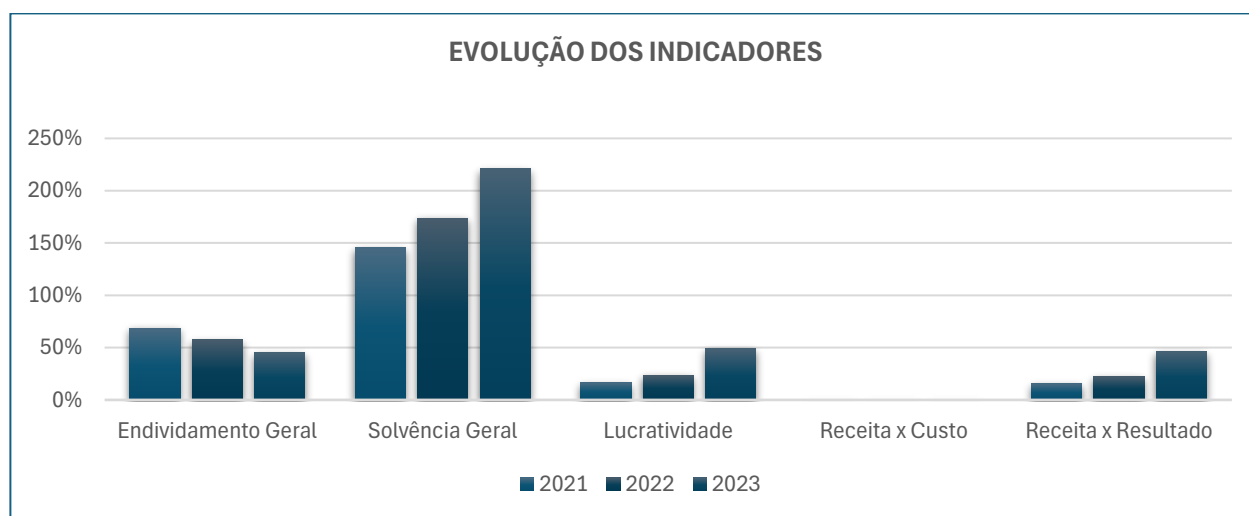
Indicadores				
Empresa	Indicador	2021	2022	2023
LABORATORIO FLEMING EIRELI	<b>Liquidez Geral</b>	<b>0,86</b>	<b>1,20</b>	<b>1,69</b>
	Variação Anual		34%	50%
	<b>Liquidez Seca</b>	<b>0,86</b>	<b>1,20</b>	<b>1,69</b>
	Variação Anual		34%	50%
	<b>Liquidez Corrente</b>	<b>0,86</b>	<b>1,20</b>	<b>1,69</b>
	Variação Anual		34%	50%
	<b>Endividamento Geral</b>	<b>69%</b>	<b>58%</b>	<b>45%</b>
	Variação Anual		-11%	-12%
	<b>Solvência Geral</b>	<b>146%</b>	<b>174%</b>	<b>221%</b>
	Variação Anual		28%	47%
	<b>Lucratividade</b>	<b>17%</b>	<b>24%</b>	<b>49%</b>
	Variação Anual		7%	25%
<b>Receita x Custo</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
Variação Anual		0%	0%	
<b>Receita x Resultado</b>	<b>16%</b>	<b>22%</b>	<b>46%</b>	
Variação Anual		7%	24%	



Em 2021, os índices de liquidez geral, seca e corrente foram de 0,86 (oitenta e seis centésimos), indicando que a empresa não possuía ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais, mesmo considerando os ativos de curto prazo. O endividamento geral foi de 69% (sessenta e nove por cento), o que representa uma dependência elevada de capital de terceiros. A solvência geral ficou em 146% (cento e quarenta e seis por cento), demonstrando uma capacidade razoável de honrar o passivo com o total do ativo. A lucratividade foi de 17% (dezessete por cento), e o indicador de receita sobre resultado apresentou margem de 16% (dezesseis por cento). Não houve diferença entre receita e custo, com índice de 0%.

Já em 2022, os três indicadores de liquidez subiram para 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), sinalizando melhora na capacidade de pagamento das obrigações totais. O endividamento reduziu para 58% (cinquenta e oito por cento) e a solvência aumentou para 174% (cento e setenta e quatro por cento), reforçando a melhoria na estrutura de capital. A lucratividade avançou para 24% (vinte e quatro por cento) e a margem entre receita e resultado cresceu para 22% (vinte e dois por cento). O indicador receita x custo permaneceu em 0%.

Por fim, no exercício de 2023, a liquidez geral, seca e corrente evoluíram para 1,69 (um inteiro e sessenta e nove centésimos), representando uma situação sólida de caixa e recursos disponíveis. O endividamento caiu para 45% (quarenta e cinco por cento), enquanto a solvência geral subiu para 221% (duzentos e vinte e um por cento), refletindo um reforço no patrimônio líquido. A lucratividade atingiu 49% (quarenta e nove por cento), e a margem entre receita e resultado alcançou 46% (quarenta e seis por cento). O índice de receita sobre custo continuou em 0%, indicando que não houve custos operacionais registrados.



Ressalta-se que apesar de requerido administrativamente, por intermédio de diligências efetuadas junto à empresa, a devedora não forneceu as informações, dados e documentos concernentes a sua escrituração contábil de 2024 e/ou 2025.

## 5.1.1.2. Do Quadro de Colaboradores

Do compulso aos autos, constata-se que, para atendimento ao disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei n.º 11.101/2005, a empresa requerente apresentou o seguinte relatório em que reporta possuir, diretamente vinculados, 5 (cinco) colaboradores registrados, estando atualmente distribuídos nas seguintes atividades: 2 (duas) recepcionista; 1 (um) técnico responsável; 1 (um) coletor; e 1 (um) porteiro.

A propósito, eis a relação apresentada:

CADASTRO DE EMPREGADOS		014062		Folha		000001	
LABORATORIO FLEMING LTDA		LABORATORIO FLEMING LTDA		16:17:31		04/03/2025	
Codigo	Nome / Identificacao do Empregado	Data Adm.	Dt.Saida	Codigo PIS	Codig.CBO CARGO	Inscr.C.P.F(M.F)	Salario Base
DEPARTAMENTO / OBRA / TOMADOR ..... [ 151605 ] DEPARTAMENTO - OPERACIONAL							
[000004]	[ISABELA CRISTINA GARCIA KLAFKE	] [10/02/2022]	[ / / ]	[21058839367]	[422.105] [RECEPCIONISTA	] [008.694.831-88]	[ 1.212,00]
[000005]	[MICHELLY CRISTINA GOMES DE PAULA	] [16/12/2024]	[ / / ]	[75431432168]	[201.215] [TECNICO RESPONSAVEL (A)	] [754.314.321-68]	[ 2.500,00]
[600003]	[GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA	] [13/12/2022]	[ / / ]	[14272137545]	[515.215] [COLETOR(A) (EM LABORATORI	] [048.898.161-19]	[ 1.212,00]
[600004]	[LUCIENE PASCOAL GOMES	] [12/02/2024]	[ / / ]	[13254775316]	[517.410] [PORTEIRO (A)	] [814.491.431-72]	[ 1.412,00]
[600005]	[GABRIELLY SILVA RIBEIRO	] [01/12/2023]	[ / / ]	[13447764863]	[422.105] [RECEPCIONISTA	] [056.461.961-24]	[ 1.412,00]


Fonte: Movimentação n.º 11, arquivo "doc004relacaodeempregados20".

Relevante, neste ponto, trazer à lume que na referida inspeção *in loco* realizada, percebeu-se uma movimentação significativa de "clientes" que demandavam os serviços da empresa, ocasião na qual foi indagado como os colaboradores laborariam para atender aquela dinâmica, sendo esclarecido que há um corpo de colaboradores terceirizados que realiza rotineiramente esses exames clínicos, como naturalmente tem se operacionalizado as atividades empresariais das empresas.

## 5.1.1.3. Das Obrigações Tributárias

Em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, a LABORATÓRIO FLEMING LTDA jungiu aos autos na movimentação n.º 11, arquivo "doc005declaracaopassivofisc", os relatórios detalhados do passivo fiscal, cujos dados extratos seguem refletidos abaixo:

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS						RESUMO DOS DÉBITOS	
LABORATÓRIO FLEMING - 01.406.245/0001-86							
TIPO DE DÉBITO	PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO PARA PAGAMENTO A VISTA,	SITUAÇÃO	FISCAIS RECEITA FED.	DÍVIDA ATIVA
PIS	02 a 08 de 2024	03 a 09 de 2024	R\$ 3.321,93	R\$ 4.147,50	DEVEDOR	R\$ 171.385,88	R\$ 110.998,86
COFINS	02 a 08 de 2024	03 a 09 de 2024	R\$ 14.508,44	R\$ 19.175,84	DEVEDOR	RESUMO DOS DÉBITOS PARA NOVO PARCELAMENTO	
IRPJ	2º e 3º TRIMESTRE/24	07 e 10/24	R\$ 51.729,87	R\$ 63.603,23	DEVEDOR		
CSLL	2º e 3º TRIMESTRE/24	07 e 10/24	R\$ 22.647,12	R\$ 27.902,20	DEVEDOR		
REFIS	nov/21	dez/21	R\$ 421,24	R\$ 650,75	DEVEDOR		
REFIS	09 a 12 de 2021	10/21 a 03/22	R\$ 36.260,71	R\$ 55.906,36	DEVEDOR		
<b>DÍVIDA ATIVA</b>						<b>FISCAIS RECEITA FED.</b>	<b>DÍVIDA ATIVA</b>
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA				R\$ 110.998,86	DEVEDOR	R\$ 110.998,86	
<b>SIMULAÇÃO DE NOVO PARCELAMENTO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DIV. ATIVA</b>							
VALOR TOTAL CONSOLIDADO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR 6 ENTRADAS	VALOR DAS DEMAIS				
R\$ 108.894,11	60	R\$ 1.088,94	R\$ 1.895,56				
<b>SIMULAÇÃO DE NOVO PARCELAMENTO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DIV. ATIVA 2</b>							
VALOR TOTAL CONSOLIDADO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DA PRIMEIRA	VALOR DAS DEMAIS PARCELAS				
R\$ 2.104,75	4	R\$ 526,19	R\$ 526,19				
<b>SIMULAÇÃO DE NOVO PARCELAMENTO DÉBITOS FISCAIS FEDERAL</b>							
VALOR TOTAL CONSOLIDADO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DA PRIMEIRA	VALOR DAS DEMAIS				
R\$ 171.385,88	60	R\$ 17.138,59	R\$ 2.614,36				



**EVOLUÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**  
**RELAÇÃO PASSIVO FISCAL**  
 ART. 51, X da Lei 11.101/2005

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS						RESUMO DOS DÉBITOS	
LABORATÓRIO FLEMING - 01.406.245/0001-86							
TIPO DE DÉBITO	PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO PARA PAGAMENTO A VISTA,	SITUAÇÃO	FISCAIS RECEITA FED.	DÍVIDA ATIVA
PIS	02 a 08 de 2024	03 a 09 de 2024	R\$ 3.321,93	R\$ 4.147,50	DEVEDOR	R\$ 171.385,88	R\$ 110.998,86
COFINS	02 a 08 de 2024	03 a 09 de 2024	R\$ 14.508,44	R\$ 19.175,84	DEVEDOR	RESUMO DOS DÉBITOS PARA NOVO PARCELAMENTO	
IRPJ	2º e 3º TRIMESTRE/24	07 e 10/24	R\$ 51.729,87	R\$ 63.603,23	DEVEDOR		
CSLL	2º e 3º TRIMESTRE/24	07 e 10/24	R\$ 22.647,12	R\$ 27.902,20	DEVEDOR		
REFIS	nov/21	dez/21	R\$ 421,24	R\$ 650,75	DEVEDOR		
REFIS	09 a 12 de 2021	10/21 a 03/22	R\$ 36.260,71	R\$ 55.906,36	DEVEDOR		
<b>DÍVIDA ATIVA</b>						<b>FISCAIS RECEITA FED.</b>	<b>DÍVIDA ATIVA</b>
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA				R\$ 110.998,86	DEVEDOR	R\$ 110.998,86	
<b>SIMULAÇÃO DE NOVO PARCELAMENTO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DIV. ATIVA</b>							
VALOR TOTAL CONSOLIDADO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR 6 ENTRADAS	VALOR DAS DEMAIS				
R\$ 108.894,11	60	R\$ 1.088,94	R\$ 1.895,56				
<b>SIMULAÇÃO DE NOVO PARCELAMENTO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DIV. ATIVA 2</b>							
VALOR TOTAL CONSOLIDADO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DA PRIMEIRA	VALOR DAS DEMAIS PARCELAS				
R\$ 2.104,75	4	R\$ 526,19	R\$ 526,19				
<b>SIMULAÇÃO DE NOVO PARCELAMENTO DÉBITOS FISCAIS FEDERAL</b>							
VALOR TOTAL CONSOLIDADO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DA PRIMEIRA	VALOR DAS DEMAIS				
R\$ 171.385,88	60	R\$ 17.138,59	R\$ 2.614,36				

**Por ser verdade firmo o presente.**

**Itumbiara (GO), 28 de fevereiro de 2025.**

**LUCIMEIRE DE PAULA PEREIRA**  
 GENELHU:40136132120

Assinado de forma digital por LUCIMEIRE DE PAULA PEREIRA  
 GENELHU:40136132120  
 Dados: 2025.03.04 17:48:51 -03'00'

**LUCIMEIRE DE PAULA PEREIRA GENELHÚ**  
 CPF 401.361.321 -20

(R2) 99915-2225

Rua Santa Luzia, Qd: 99 Lt: 04, Goiânia-Campinas, CEP: 74.525-040

EVOLUCOESASSESSORIAECONSULTORIAJURIDICA

(R2) 99884-9038

@EVOLUCOESASSESSORIAJURIDICA

Grupo Evoluções

EVOLUCOESASSESSORIAJURIDICA@GMAIL.COM

Fonte: Movimentação n.º 11, arquivo "doc005declaracaopassivofisc".

## 5.1.1.4. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

A fim de trazer à lume a íntegra dos documentos que comprovam e consubstanciam a extensão, repercussão e o importe das atividades empresariais desenvolvidas pela devedora, foi requerido, por intermédio do 1º Termo de Diligência a *“Apresentação de dados e indicadores gerenciais, produção e financeiros, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022, 2023 e 2024 (integrais) e janeiro a junho de 2025, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais:”*, a qual, contudo, não foi atendida, razão pela qual a exposição deste item resta prejudicada.

## 5.1.1.5. Extratos Bancários

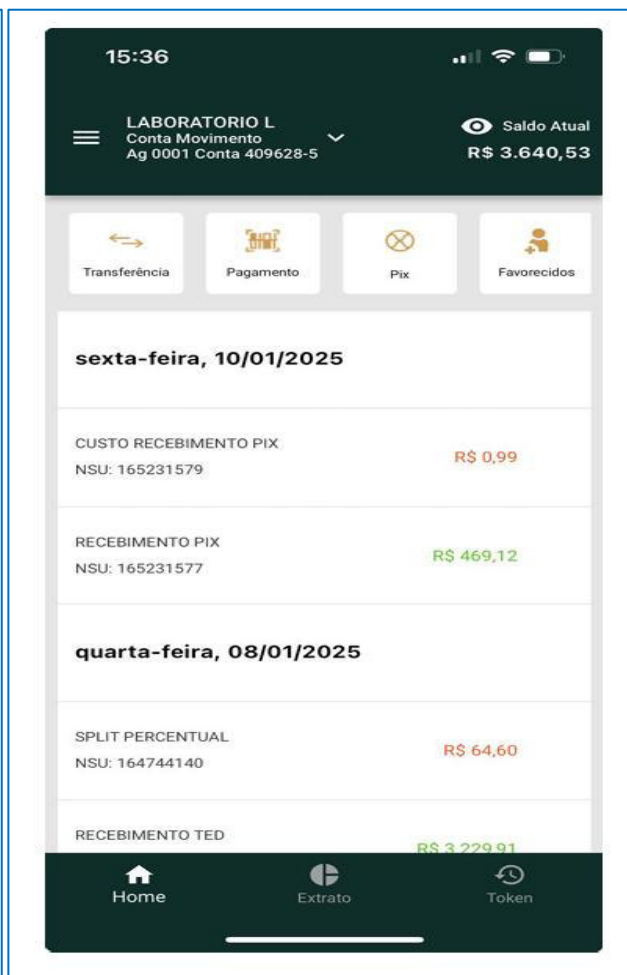
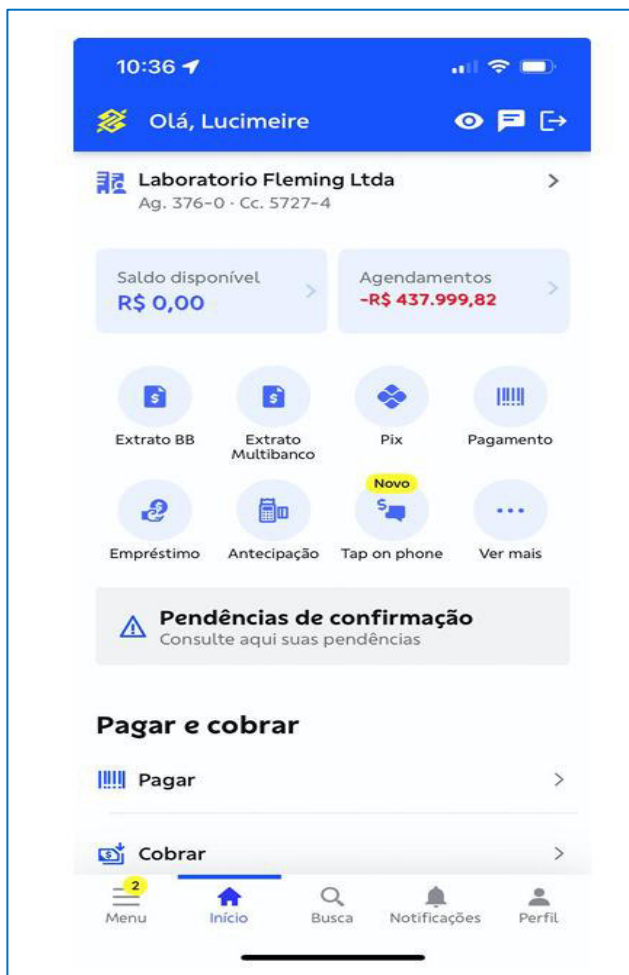
Para cumprimento da norma positivada no art. 51, inciso VII, da Lei n.º 11.101/2005, a **Laboratório Fleming Ltda** juntou cópia dos extratos bancários que se encontram adiante reportados, sendo possível verificar que a posição bancária e financeira da devedora, entre extratos de janeiro/2025 (contemporâneos a data do protocolo do pedido de recuperação judicial – dezembro/2024), perfaz a cifra total de R\$ 3.640,53 (três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), com compromissos assumidos na ordem de R\$ 437.999,82 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos):



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:03



SICOOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR		
03/02/2025	EXTRATO CONTA CORRENTE	10:18:23
COOP.: 5004-0 / SICOOB UNICENTRO BR CONTA: 30.032-2 / LABORATORIO FLEMING LTDA PERÍODO: 01/01/2025 - 31/01/2025		
HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO		
DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/12	SALDO ANTERIOR	29,56C
30/12	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
30/12	SALDO BLOQ.JUD.ANT.	0,00C
02/01	PIX EMIT. OUTRA IF Pagamento Pix 52.494.496 0001-09 DOC.: Pix	29,00D
02/01	SALDO DO DIA	0,56C
09/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56D
09/01	CRÉD LIBER JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56C
09/01	SALDO DO DIA	0,56C
13/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56D
13/01	CRÉD LIBER JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56C
13/01	SALDO DO DIA	0,56C
15/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56D
15/01	CRÉD LIBER JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56C
15/01	SALDO DO DIA	0,56C
17/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56D
17/01	CRÉD LIBER JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56C
17/01	SALDO DO DIA	0,56C
21/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56D
21/01	CRÉD LIBER JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56C
21/01	SALDO DO DIA	0,56C
23/01	DÉB BLOQ JUDICIAL	0,56D

55920149320228090087	DOC.: OrdJud	
23/01	CRÉD LIBER JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	0,56C
23/01	SALDO DO DIA	0,56C
24/01	OUTROS DÉBITOS DOC.: DEB PROV	35.226,81D
24/01	EST.OUTROS DÉBITOS DOC.: DEB PROV	35.226,81C
24/01	SALDO DO DIA	0,56C
27/01	PIX RECEB. OUTRA IF Recebimento Pix MELINA DE PAULA RIBEIRO ***.166.961-** DOC.: Pix	63,00C
27/01	PIX RECEB. OUTRA IF Recebimento Pix MELINA DE PAULA RIBEIRO ***.166.961-** DOC.: Pix	30,00C
27/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	61,56D
27/01	PIX RECEB. OUTRA IF Recebimento Pix MELINA DE PAULA RIBEIRO ***.166.961-** DOC.: Pix	100,00C
27/01	DÉB BLOQ JUDICIAL 55920149320228090087 DOC.: OrdJud	100,00D
27/01	OUTROS DÉBITOS DOC.: DEB PROV	35.226,81D
27/01	SALDO DO DIA	35.194,81D
28/01	PIX RECEB. OUTRA IF Recebimento Pix MELINA DE PAULA RIBEIRO ***.166.961-** DOC.: Pix	10,00C
28/01	DEP CHEQUE COOP/AG DOC.: 3	35.194,81C
28/01	DEP.DINHEIRO NOME: LABORATORIO FLEMING LTDA CPF CNPJ: 01.406.245 0001-86 DOC.: 45	13.759,45C
28/01	PIX EMIT. OUTRA IF Pagamento Pix 52.494.496 0001-09 DOC.: Pix	13.737,45D
28/01	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	32,00D
28/01	EST.OUTROS DÉBITOS DOC.: DEB PROV	35.226,81C
28/01	SALDO DO DIA	35.226,81C
29/01	DÉB BLOQ JUDICIAL	35.226,81D

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
 Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
 (62) 99147-3559 | stenius.go



55920149320228090087		
DOC.: OrdJud		
29/01 DÉB. EMPRÉSTIMO	32.026,81D	
DOC.: 668956		
29/01 OUTROS DÉBITOS	3.200,00D	
DÉB. HONORÁRIOS		
DOC.: HONORÁRIOS		
29/01 SALDO DO DIA	35.226,81D	
30/01 EST. OUTROS DÉBITOS	3.200,00C	
HONORÁRIOS		
DOC.: HONORÁRIOS		
30/01 SALDO DO DIA	32.026,81D	
31/01 OUTROS CRÉDITOS	32.026,81C	
ESTORNO DÉB. EMPRÉSTIMO 668956		
DOC.: ESTORNO		
31/01 SALDO DO DIA	0,00C	
<b>RESUMO</b>		
SALDO EM C. CORRENTE(+):	0,00C	
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C	
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C	
SALDO BLOQ. C. CORRENTE:	0,00*	
SALDO BLOQ. JUD. C. CORRENTE:	35.388,37C	
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:		
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,50%	
<b>000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 30/01/2025</b>		
JURÍDICO 01 11 2021		
SAC: 0800 724 4420		
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996		

## 5.1.1.6. Do Passivo Concursal

Em atendimento ao disposto no artigo 51, inciso III, da Lei n.º 11.101/2005, a empresa requerente apresentou a seguinte relação nominal dos credores concursais em que aponta ser devedora da importância total de R\$ 4.587.574,11 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos), distribuída entre 8 (oito) credores, sendo todos presumidamente quirografários, consoante adiante reportado:

NOME	CPF/CNPJ	VALOR ATUALIZADO	ENDEREÇO FIXO	E-MAIL	NATUREZA-ORIGEM	PROCESSO (PROJUDI)
CARLA ROBERTO DE MELO TIZZO	549.244.721-15	R\$ 91.338,21	Rua Arlindo Vieta, nº 350, Bairro Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75.508-009	carla@carla.com.br	Contrato de Dívida	5819947-32-2019-8-09-0087
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A	81.486.850/0001-83	R\$ 225.268,03	Avenida Marques de São Vicente, nº 448 (arêgo) 10, CJ 1604 - Barra Funda, São Paulo-SP, CEP: 01139-000	diagnosticos@diagnosticos.com.br	Contrato de Prestação de serviços	5710712-58-2022-8-09-0087
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	19.378.769/0001-76	R\$ 677.677,47	Rua Almorés, nº 66, Bairro Funcionários, CEP 30140-070	instituto@hermes.com.br	Contrato de Prestação de serviços	5448424-29-2020-8-09-0087
MARA BOEL JUNIOR	625.455.311-20	R\$ 244.649,62	Avenida Brasília, nº 392, Bairro Aldeia da Boa Vista, Itumbiara-GO, CEP: 75.523-020	contato@diagnosticos.com.br	Cheque	5920014-83-2022-8-09-0087
OZILDO STORTI	314.889.191-00	R\$ 455.414,84	Rua Estrela, nº 01, Bairro Fumas, em Itumbiara - Goiás	ozilho2017@hotmail.com	Nota Promissória	5766585-09-2023-8-09-0087
TACIANO BERNARDDES SEVERINO	918.987.231-72	R\$ 51.824,81	Avenida Afonso Pena, nº320, Bairro Centro, Itumbiara-GO, CEP 75003-380	taciano@taciano.com.br	Cheque	5999791-32-2022-8-09-0087
WANDERVAL COITIM DE OLIVEIRA	019.865.451-19	R\$ 272.272,32	Rua Luis Roberto da Costa, nº 58, Bairro Zénon Borges, Itumbiara-GO	wanderval@wanderval.com.br	Contrato de Mútuo	5144553-59-2023-8-09-0087
COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA	37.395.399/0001-67	R\$ 2.104.021,01	Av. T-8, Qd. L-24, Lt. 1 a 6, Sator Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-060	correio@ncsmar.com.br	Cédula de Crédito Bancário	5113756-37-2022-8-09-0087
VALOR TOTAL DAS DÍVIDAS		R\$ 4.587.574,11				

Fonte: Movimentação n.º 7, arquivo "doc006relacaodecredores15.0".

## 5.1.1.7. Da Inspeção Técnica

Conforme já mencionado, foram designadas e realizadas inspeções técnicas presenciais na matriz localizada em Itumbiara, Estado de Goiás. Na ocasião, constatou-se que a empresa se encontra em pleno funcionamento, com fluxo considerável de pacientes, sendo que, até as 11h da manhã do dia da inspeção (15/07/2025), já haviam sido realizados aproximadamente 80 (oitenta) atendimentos.

Ressalte-se que, conforme informações colhidas junto à assessoria jurídica e à sócia administradora da empresa, a principal fonte de faturamento do laboratório advém dos convênios firmados com planos de saúde, tendo como principais parceiros o IPASGO e a UNIMED.

Foi informado, ainda, que a empresa requerente possui a “Acreditação” do Sistema Nacional de Acreditação – DICQ para Gestão da Qualidade em Laboratórios Clínicos, conforme demonstra o Contrato DICQ n.º 0809, juntado aos autos no decorrer das atividades periciais e anexado ao presente laudo.

Cumprе destacar que tal “Acreditação” constitui importante mecanismo de certificação, que atesta a excelência e a qualidade dos serviços prestados pela empresa. Na prática, ela não apenas agrega valor institucional, como também assegura aos clientes e demais interessados a confiabilidade e o elevado padrão dos procedimentos adotados. Isso porque a certificação é concedida após rigorosas inspeções e auditorias periódicas realizadas por entidade especializada, que valida a conformidade dos processos com os mais elevados critérios de qualidade.

Além disso, durante a inspeção foi informado que, além dos colaboradores diretamente vinculados à empresa requerente, há outros 17 (dezessete) colaboradores terceirizados, vinculados a uma segunda empresa constituída pela Sra. Lucimeire. Essa estrutura paralela teria sido criada com o objetivo de otimizar a carga tributária, aproveitando-se de regime fiscal mais favorável.

No tocante à situação econômico-financeira, foi relatado, com apoio nos documentos apresentados, que a empresa enfrenta grave crise financeira, sofrendo constantes penhoras e constrições judiciais em suas contas bancárias, o que tem dificultado a regularização do fluxo de caixa e o cumprimento de suas obrigações de pagamento.

Já no que se refere especificamente às inspeções *in loco*, destaca-se que o objetivo das diligências consistiu em verificar a existência de indícios de preservação e continuidade das atividades empresariais na sede da matriz operacional, situada no município de Itumbiara/GO.

Assim, em atendimento a diligência providenciada, a devedora apresentou a seguinte relação de exames próprios e, também, relação de exames terceirizados, de diversas especialidades, evidenciando a multiplicidade de serviços clínicos disponibilizados aos seus clientes:

RELAÇÃO DOS EXAMES PRÓPRIOS DAS DIFERENTES ESPECIALIDADES/SERVIÇOS		
HEMATOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
CTP	COAGULOGRAMA + TP	HEMATOLOGIA
CTPA	COAGULOGRAMA + TP + TTPA	HEMATOLOGIA
FRAG	FRAGILIDADE CAPILAR	HEMATOLOGIA
HB	HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA
HC	EXAME HEMATOLOGICO COMPLETO	HEMATOLOGIA
LE	CELLULAS LE	HEMATOLOGIA
PHEM	PESQUISA DE HEMACIAS	HEMATOLOGIA
PLACO	PROVA DO LAÇO	HEMATOLOGIA
RET	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HEMATOLOGIA
TAP	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	HEMATOLOGIA
TC	TEMPO DE COAGULACAO	HEMATOLOGIA
TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	HEMATOLOGIA
TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	HEMATOLOGIA
VHS	HEMOSEDIMENTACAO	HEMATOLOGIA
BIOQUIMICA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
DEXTR	GLICOSE CAPILAR	BIOQUIMICA
TROP	TROPONINA I	BIOQUIMICA
ALB	ALBUMINA	BIOQUIMICA
AMI	AMILASE	BIOQUIMICA
BTF	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	BIOQUIMICA
CA	CALCIO	BIOQUIMICA
CG12	CURVA GLICEMICA - 2 PONTOS	BIOQUIMICA
CG13	CURVA GLICEMICA - 3 PONTOS	BIOQUIMICA
CG14	CURVA GLICEMICA - 4 PONTOS	BIOQUIMICA
CG15	CURVA GLICEMICA - 5 PONTOS	BIOQUIMICA
CG16	CURVA GLICEMICA - 6 PONTOS	BIOQUIMICA
CG17	CURVA GLICEMICA - 7 PONTOS	BIOQUIMICA
CG18	CURVA GLICEMICA - 8 PONTOS	BIOQUIMICA
CKMBA	CREATINOFOSFOQUINASE MB - ATIVIDADE	BIOQUIMICA
COL	COLESTEROL TOTAL	BIOQUIMICA
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	BIOQUIMICA
CREA	CREATININA	BIOQUIMICA
DHL	DESIDROGENASE LACTICA	BIOQUIMICA
FAL	FOSFATASE ALCALINA	BIOQUIMICA
FERR	FERRO SERICO	BIOQUIMICA
FOS	FOSFORO	BIOQUIMICA
GAMA	GAMA GT	BIOQUIMICA
GLI	GLICOSE	BIOQUIMICA
GLIP	GLICOSE POS PRANDIAL	BIOQUIMICA
HDL	HDL	BIOQUIMICA
LACT3	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (3 DOSAGENS)	BIOQUIMICA
LDL	LDL	BIOQUIMICA
LIP	LIPIDOGRAMA	BIOQUIMICA
MAGNESIO		
MAG	MAGNESIO	BIOQUIMICA
MUCOPROTEINAS		
MUCO	MUCOPROTEINAS	BIOQUIMICA
PROVAS DE FUNCOES HEPATICAS		
PFH	PROVAS DE FUNCOES HEPATICAS	BIOQUIMICA
PROTEINOGRAMA		
PROT	PROTEINOGRAMA	BIOQUIMICA
PROTEINAS TOTAIS		
TGO	AST - TRANSAMINASE OXALACETICA	BIOQUIMICA
TGP	ALT - TRANSAMINASE PIRUVICA	BIOQUIMICA
TRIGLICERIDES		
TRIG	TRIGLICERIDES	BIOQUIMICA
UREIA		
URE	UREIA	BIOQUIMICA
ACIDO URICO		
URIC	ACIDO URICO	BIOQUIMICA
VLDL		
VLDL	VLDL	BIOQUIMICA
HORMONIOS		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
BHCG	BETA HCG QUALITATIVO	HORMONIOS
BHCGR	BETA HCG QUANTITATIVO - RAPIDO	HORMONIOS
AUTOIMUNIDADE		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
PAR	PROVAS ATIVIDADES REUMATICAS	AUTOIMUNIDADE
IMUNOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ALFA1G	ALFA 1 GLUCOPROTEINA ACIDA	IMUNOLOGIA
ASO	ANTIESTREPTOLISINA "O"	IMUNOLOGIA
DENGUEG	DENGUE, ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
DENGUEM	DENGUE, ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
FR	FATOR REUMATOIDE	IMUNOLOGIA
PCR	PROTEINA C REATIVA	IMUNOLOGIA
DOENÇAS INFECCIOSAS		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ACOV	TESTE ANTIGENO DE CORONAVIRUS (SARS-CoV-2) - AG	DOENÇAS INFECCIOSAS
ACOVEN	TESTE ANTIGENO CORONAVIRUS (SARS-CoV-2) - AG (EN)	DOENÇAS INFECCIOSAS
CHIKUR	TESTE RAPIDO PARA CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS IGG E IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
FLUR	TESTE RAPIDO ANTIGENICO PARA INFLUENZA A e B	DOENÇAS INFECCIOSAS
MON	MONONUCLEOSE	DOENÇAS INFECCIOSAS
NS1	DENGUE NS1, TESTE RAPIDO ANTIGENO E ANTICORPOS	DOENÇAS INFECCIOSAS
TREGA	TESTE RAPIDO PARA ESTREPTOCOCCOS GRUPO A	DOENÇAS INFECCIOSAS
VDRL	VDRL (TREPONEMA PALLIDUM)	DOENÇAS INFECCIOSAS
MICROLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
FRESCO	EXAME A FRESCO	MICOLOGIA
MICROBIOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
CULTU	CULTURA E ANTILOGRAMA - URINA	MICROBIOLOGIA
ESP	ESPERMOGRAMA	MICROBIOLOGIA
GRAM	BACTERIOSCOPIA	MICROBIOLOGIA

GRAM2	BACTERIOSCOPIA (2a AMOSTRA)	MICROBIOLOGIA
GRAM3	BACTERIOSCOPIA (3a AMOSTRA)	MICROBIOLOGIA
PARASITOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
FEZES	EXAME DE FEZES - UMA AMOSTRA	PARASITOLOGIA
FZ2AM	EXAME DE FEZES - DUAS AMOSTRAS	PARASITOLOGIA
FZ3AM	EXAME DE FEZES - TRÊS AMOSTRAS	PARASITOLOGIA
LARV	PESQUISA DE LARVAS - BAERMANN E MORAES	PARASITOLOGIA
PHF	PH FECAL	PARASITOLOGIA
PIO	PIOCITOS	PARASITOLOGIA
PIO3	PIOCITOS - 3 AMOSTRAS	PARASITOLOGIA
PLEV	PESQUISA DE LEVEDURAS	PARASITOLOGIA
SGO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	PARASITOLOGIA
SGO2	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - 2 AMOSTRAS	PARASITOLOGIA
SGO3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - 3 AMOSTRAS	PARASITOLOGIA
SWAB	SWAB ANAL	PARASITOLOGIA
URINÁLISE		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
EAS	EXAME DE URINA	URINÁLISE

### RELÇÃO DOS EXAMES TERCEIRIZADOS DAS DIFERENTES ESPECIALIDADES

HEMATOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ANCA	NEUTROFILOS, ANTI-ANCA (DB)	HEMATOLOGIA
C1ESQL	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUALITATIVO	HEMATOLOGIA
CARBH	CARBOXIHEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA
CD3	LINFÓCITOS T CD3 +	HEMATOLOGIA
CD8	LINFÓCITOS CD8	HEMATOLOGIA
ERIT	ERITROPOETINA	HEMATOLOGIA
FAT12	FATOR XII DA COAGULACAO	HEMATOLOGIA
FAT2	FATOR II DA COAGULACAO	HEMATOLOGIA
FAT9	FATOR IX DA COAGULACAO	HEMATOLOGIA
FATXA	FATOR ANTI-XA ATIVADO	HEMATOLOGIA
FIB	FIBRINOGENIO	HEMATOLOGIA
HEMU	HEMOSSIDERINA	HEMATOLOGIA
IMUN	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	HEMATOLOGIA
METH	META-HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA
PROTCF	PROTEINA C FUNCIONAL	HEMATOLOGIA
PROTSF	PROTEINA S FUNCIONAL	HEMATOLOGIA
ABO	GRUPO SANGUINEO + RH	HEMATOLOGIA
ANT3	ANTITROMBINA III	HEMATOLOGIA
C1ESQT	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	HEMATOLOGIA
CBD	COOMBS DIRETO	HEMATOLOGIA
CBI	COOMBS INDIRETO	HEMATOLOGIA
CD19	LINFÓCITOS CD19	HEMATOLOGIA
CD4	LINFÓCITOS CD4	HEMATOLOGIA
CD56	CELLULAS NK (NATURAL KILLER) - CD56	HEMATOLOGIA
DIMD	DIMERO D	HEMATOLOGIA
ELFHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA
FALC	TESTE DE FALCIZAÇÃO	HEMATOLOGIA
FAT7	FATOR VII DA COAGULACAO	HEMATOLOGIA
FAT8	FATOR VIII DA COAGULACAO	HEMATOLOGIA
FVL	FATOR V LEIDEN	HEMATOLOGIA
FWW	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGENICO)	HEMATOLOGIA
HAP	HAPTOGLOBINA	HEMATOLOGIA
IMUNE	IMUNOELETROFORESE (GAMAPATIA MONOCLONAL)	HEMATOLOGIA
LUP	ANTICOAGULANTE LUPICO	HEMATOLOGIA
PAI1	POLIMORFISMO DO PAI-1	HEMATOLOGIA
PHGN	PESQUISA DE HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL	HEMATOLOGIA
PHGNC	PESQUISA DE HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL - CONFIRMATORIO	HEMATOLOGIA
PROTS	PROTEINA S LIVRE	HEMATOLOGIA
RISTOC	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	HEMATOLOGIA
T4T8	SUBPOPULACAO LINFOCITARIA CD3, CD4 E CD8	HEMATOLOGIA
XA	ANTI XA, ATIVIDADE	HEMATOLOGIA
BIOQUIMICA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ACEMOD	ACETILCOLINA, ANTICORPO MODULADOR DO RECEPTOR	BIOQUIMICA

ACF	ACIDO FOLICO	BIOQUIMICA
ACFE	ACIDO FOLICO ERITROCITARIO	BIOQUIMICA
ACLQT	PERFIL DE ACILCARNTINAS, QUANTITATIVO	BIOQUIMICA
ACLAT	ACIDO LACTICO - LACTATO	BIOQUIMICA
ACU24	ACIDO URICO - URINA DE 24 HORAS	BIOQUIMICA
ALDO	ALDOLASE	BIOQUIMICA
AMIN	ANALISE QUALITATIVA DE AMINOACIDOS - NEONATAL	BIOQUIMICA
AMINC	ANALISE QUALITATIVA DE AMINOACIDOS - NEONATAL - CONFIRMATORIO	BIOQUIMICA
AMIQT	AMINOACIDOS, CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA	BIOQUIMICA
APOLA1	APOUPOPROTEINA A-1	BIOQUIMICA
APOLB	APOUPOPROTEINA B	BIOQUIMICA
B1	VITAMINA B1	BIOQUIMICA
B12	VITAMINA B12	BIOQUIMICA
B2	VITAMINA B2	BIOQUIMICA
B6	VITAMINA B6	BIOQUIMICA
BION	ATIVIDADE ENZIMATICA DA BIOTINIDASE - NEONATAL	BIOQUIMICA
BIONC	ATIVIDADE ENZIMATICA DA BIOTINIDASE - NEONATAL - CONFIRMATORIO	BIOQUIMICA
BIOPRI	BIOMARCADORES PRE-ECLAMPSIA, PRIMEIRO TRIMESTRE (PAPP-A, PLGF)	BIOQUIMICA
BIOTI	BIOTINA	BIOQUIMICA
CAI	CALCIO IONICO	BIOQUIMICA
CARN	CARNITINA TOTAL E LIVRE	BIOQUIMICA
CATEF	CATECOLAMINAS - FRACOES - SANGUE	BIOQUIMICA
CATEU	CATECOLAMINAS - FRACOES - URINA 24 HORAS	BIOQUIMICA
CAU24	CALCIO - URINA DE 24 HORAS	BIOQUIMICA
CER	CERULOPLASMINA	BIOQUIMICA
CHIB	GLUTAMATO DESIDROGENASE	BIOQUIMICA
CICLOS	CICLOSPORINA	BIOQUIMICA
CITRC	ACIDO CITRICO - RELACAO CITRATO/CREATININA	BIOQUIMICA
CKMBM	CREATINOFOSFOQUINASE MB - MASSA	BIOQUIMICA
CO2	BICARBONATO SERICO	BIOQUIMICA
COPROF	COPROLOGICO FUNCIONAL	BIOQUIMICA
CPKI	CREATINOFOSFOQUINASE - ISOENZIMAS	BIOQUIMICA
CQ10	COENZIMA Q10	BIOQUIMICA
CREAU	CREATININA - URINA ISOLADA	BIOQUIMICA
CRIOG	CRIOGLOBULINAS	BIOQUIMICA
CROM	CROMO SERICO	BIOQUIMICA
CTX	CTX - INTERLIGADORES C TERMINAIS - BETA-CROSS-LAPS	BIOQUIMICA
ELPROL	ELETROFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR	BIOQUIMICA
FALO	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	BIOQUIMICA
FERRI	FERRITINA	BIOQUIMICA
FLU	FLUORETO SERICO	BIOQUIMICA
FOSAP	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	BIOQUIMICA
FRACOES	ELETROFORESE DE PROTEINAS	BIOQUIMICA
FRUT	FRUTOSAMINA	BIOQUIMICA
FRUTT	FRUTOSE, TESTE TOLERANCIA (3 DOSAGENS)	BIOQUIMICA
G6PD	GLICOSE-6 FOSFATO DEHIDROGENASE	BIOQUIMICA
G6PDN	ATIVIDADE ENZIMATICA DA G6PD - NEONATAL	BIOQUIMICA
G6PDNC	ATIVIDADE ENZIMATICA DA G6PD - NEONATAL - CONFIRMATORIO	BIOQUIMICA
GAD	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	BIOQUIMICA
GALN	GALACTOSE TOTAL - NEONATAL	BIOQUIMICA



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:05

GALNC	GALACTOSE TOTAL - NEONATAL - CONFIRMATÓRIO	BIOQUÍMICA
GAST	GASTRINA	BIOQUÍMICA
GEN	GLICOGENOSE, PAINEL NGS	BIOQUÍMICA
GFD	GORDURA FECAL - DOSAGEM (QUANTITATIVO)	BIOQUÍMICA
GFS	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	BIOQUÍMICA
HAIRST	MINERALOGRAMA - CABELO	BIOQUÍMICA
HEBG	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA
HOMO	HOMOCISTEINA	BIOQUÍMICA
IA2	IA2 ANTI	BIOQUÍMICA
ILHOT	ANTICORPO ANTI ILHOTA	BIOQUÍMICA
INDH	ÍNDICE HOMA	BIOQUÍMICA
IODS	IODO SÉRICO	BIOQUÍMICA
K	POTÁSSIO	BIOQUÍMICA
KAPLA	CADEIAS LIVRES LIVRES - KAPPA/LAMBDA	BIOQUÍMICA
KU	POTÁSSIO - URINA RECENTE	BIOQUÍMICA
KU24	POTÁSSIO - URINA 24 HORAS	BIOQUÍMICA
LEP	LEPTINA	BIOQUÍMICA
LIPA	LIPASE	BIOQUÍMICA
LIPD	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	BIOQUÍMICA
LIPDA	LIPOPROTEÍNA A	BIOQUÍMICA
MAU24	MAGNÉSIO - URINA DE 24 HORAS	BIOQUÍMICA
MINERS	MINERALOGRAMA - SANGUE	BIOQUÍMICA
MN	MANGANÊS SÉRICO	BIOQUÍMICA
NA	SÓDIO - SANGUE	BIOQUÍMICA
NAU	SÓDIO - URINA RECENTE	BIOQUÍMICA
NAU24	SÓDIO - URINA DE 24 HORAS	BIOQUÍMICA
NEOA	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	BIOQUÍMICA
NEOAMP	PERFIL - TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	BIOQUÍMICA
NEOB	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	BIOQUÍMICA
NEOBAS	PERFIL - TESTE DO PEZINHO BÁSICO	BIOQUÍMICA
NEOH	TESTE DO PEZINHO MASTER + HIV	BIOQUÍMICA
NEOM	TESTE DO PEZINHO MASTER	BIOQUÍMICA
NEOMAS	PERFIL - TESTE DO PEZINHO MASTER	BIOQUÍMICA
NEOMASH	PERFIL - TESTE DO PEZINHO MASTER + HIV	BIOQUÍMICA
NEOP	TESTE DO PEZINHO PLUS	BIOQUÍMICA
NEOPLUS	PERFIL - TESTE DO PEZINHO PLUS	BIOQUÍMICA
NIQU	NIQUEL - URINA RECENTE	BIOQUÍMICA
PCRQ	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	BIOQUÍMICA
PEROX	ANTI-LDL (ANTICORPOS ANTI-LDL PEROXIDADA IgG)	BIOQUÍMICA
PKU	FENILALANINA - DOSAGEM PLASMÁTICA	BIOQUÍMICA
PKUN	FENILALANINA - NEONATAL	BIOQUÍMICA
PKUNC	FENILALANINA - NEONATAL - CONFIRMATORIO	BIOQUÍMICA
ProBNP	NT-proBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	BIOQUÍMICA
PROCOI	PROPEPTÍDEO PROCOLAGENO TIPO I	BIOQUÍMICA
SELS	SELENIÓ SÉRICO	BIOQUÍMICA
TRIN	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - NEONATAL	BIOQUÍMICA
TRINC	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - NEONATAL - CONFIRMATORIO	BIOQUÍMICA
TRIPS	ALFA 1 ANTI TRIPSINA - SÉRICO	BIOQUÍMICA
UREAC	UREIA, CLEARANCE (HP)	BIOQUÍMICA
VD125	1,25-DI-HIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA

VD25	25-HIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA
VE	VITAMINA E	BIOQUÍMICA
ZNS	ZINCO SÉRICO	BIOQUÍMICA
ACOX5	ÁCIDO OXÁLICO (OXALATO) - SÉRICO	BIOQUÍMICA
AMIUQL	AMINOÁCIDOS, CROMATOGRAFIA QUALITATIVA	BIOQUÍMICA
B3	VITAMINA B3	BIOQUÍMICA
B5	VITAMINA B5	BIOQUÍMICA
BENU	PROTEÍNAS DE BENCE JONES - URINA	BIOQUÍMICA
BNP	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	BIOQUÍMICA
CAPL	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	BIOQUÍMICA
CAPT	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	BIOQUÍMICA
CAU	CÁLCIO - URINA ISOLADA	BIOQUÍMICA
CINE	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO	BIOQUÍMICA
CITRAS	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - SÉRICO	BIOQUÍMICA
CIU24	ÁCIDO CÍTRICO / CITRATO - URINA DE 24 HORAS	BIOQUÍMICA
CL	CLORETOS	BIOQUÍMICA
DAO	TESTE DE ATIVIDADE DAO - DIAMINA OXIDASE	BIOQUÍMICA
ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	BIOQUÍMICA
ELASF	ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	BIOQUÍMICA
ENO	ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA	BIOQUÍMICA
ESTEAT	ESTEATÓRREA	BIOQUÍMICA
F	FATOR INTRÍNSECO, AUTO ANTICORPOS	BIOQUÍMICA
FLUU	FLUÓRETO URINÁRIO	BIOQUÍMICA
FOSA2	ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPASE A2	BIOQUÍMICA
FOSFA	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	BIOQUÍMICA
FOSFO	FOSFOLÍPIDIOS	BIOQUÍMICA
FRUTS	FRUTOSE SÉRICA	BIOQUÍMICA
GFP	GORDURA FECAL - PESQUISA (QUALITATIVO)	BIOQUÍMICA
IST	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA
JO1	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	BIOQUÍMICA
LIGB12	PROTEÍNA LIGADORA DA VITAMINA B12 - TRANSCOBALAMINA	BIOQUÍMICA
LIP	LÍPIDIOS TOTAIS	BIOQUÍMICA
MACROA	MACROAMILASE	BIOQUÍMICA
MGE	MAGNÉSIO ERITROCITÁRIO	BIOQUÍMICA
MIOG5	MIOGLOBINA - SÉRICA	BIOQUÍMICA
MIT	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	BIOQUÍMICA
MNE	MANGANÊS ERITROCITÁRIO (SANGUÍNEO)	BIOQUÍMICA
NIGS	NIQUEL SÉRICO	BIOQUÍMICA
OSTC	OSTEOCALCINA	BIOQUÍMICA
PEPC	PEPTÍDEO C	BIOQUÍMICA
PREAL	PRE-ALBUMINA	BIOQUÍMICA
PROT	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SÉRICO	BIOQUÍMICA
RENI	RENINA (ATIVIDADE PLASMÁTICA)	BIOQUÍMICA
TRANSF	TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA
TRIPF	ALFA 1 ANTI TRIPSINA - FECAL	BIOQUÍMICA
TRIPTO	TRIPTOFANO	BIOQUÍMICA
VA	VITAMINA A	BIOQUÍMICA
VC	VITAMINA C	BIOQUÍMICA
VH	VITAMINA H (B8)	BIOQUÍMICA
VK	VITAMINA K	BIOQUÍMICA

ZNE	ZINCO ERITROCITÁRIO	BIOQUÍMICA
<b>HORMONIOS</b>		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
AND3A	ANDROSTANEDIOL GLUCURONIDE - 3 ALFA DIOL	HORMONIOS
CBG	CBG - GLOBULINA LIGADORA DO CORTISOL	HORMONIOS
CORTL	CORTISOL LIVRE - URINA 24 HORAS	HORMONIOS
CORTS	CORTISOL SALIVAR SEMBROL	HORMONIOS
CORTS06	CORTISOL SALIVAR 06:00	HORMONIOS
CORTS08	CORTISOL SALIVAR 08:00	HORMONIOS
CORTS13	CORTISOL SALIVAR 13:00	HORMONIOS
CORTS14	CORTISOL SALIVAR 14:00	HORMONIOS
CORTS16	CORTISOL SALIVAR 16:00	HORMONIOS
CORTS17	CORTISOL SALIVAR 17:00	HORMONIOS
CORTS22	CORTISOL SALIVAR 22:00	HORMONIOS
CORTS23	CORTISOL SALIVAR 23:00	HORMONIOS
CORTS24	CORTISOL SALIVAR 24:00	HORMONIOS
DESO11	COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	HORMONIOS
DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	HORMONIOS
DHT	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	HORMONIOS
FSHEST	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE APOS ESTIMULO - 5 TEMPOS	HORMONIOS
GREL	GRELINA	HORMONIOS
INIB	INIBINA B	HORMONIOS
INIBA	INIBINA A	HORMONIOS
INSULV	INSULINA LIVRE	HORMONIOS
LHEST	HOMONIO LUTEINIZANTE APOS ESTIMULO - 5 TEMPOS	HORMONIOS
MELATO	MELATONINA SÉRICA	HORMONIOS
OCITOC	OCITOCINA	HORMONIOS
POOL	PROLACTINA POOL	HORMONIOS
T3R	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	HORMONIOS
T3RET	T3 - TRIIODOTIRONINA RETENÇÃO	HORMONIOS
TESTS	TESTOSTERONA LIVRE SALIVAR	HORMONIOS
VASO	VASOPRESSINA - HORMONIO ANTI DIURETICO	HORMONIOS
17ALFA	17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	HORMONIOS
17PN	17 ALFA-OH-PROGESTERONA - NEONATAL	HORMONIOS
17PNC	17 ALFA-OH-PROGESTERONA - NEONATAL - CONFIRMATORIO	HORMONIOS
ACTH	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	HORMONIOS
ACTL	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	HORMONIOS
ALD	ALDOSTERONA	HORMONIOS
AND	ANDROSTENEDIONA	HORMONIOS
809	T4 LIVRE POR RIE - VETERINARIO [V-T4LR]	HORMONIOS
BHCG	BETA HCG LIVRE	HORMONIOS
CALC	CALCITONINA	HORMONIOS
CORT07	CORTISOL (07:00)	HORMONIOS
CORT08	CORTISOL (08:00)	HORMONIOS
CORT16	CORTISOL (16:00)	HORMONIOS
CORTD	CORTISOL TESTE RAPIDO COM DEXAMETASONA (OVERNIGHT)	HORMONIOS
CORTES	CORTISOL APOS ESTIMULO	HORMONIOS
ESTR	ESTRADIOL, 17 BETA - E2	HORMONIOS
ESTRL	ESTRIOL LIVRE - E3	HORMONIOS

FSH	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	HORMONIOS
FSHE	FSH APOS ESTIMULO	HORMONIOS
GH	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	HORMONIOS
GHC04	GH BASAL E APOS ESTIMULO CLONIDINA (0,60,90,120)	HORMONIOS
GHG04	GH BASAL E APOS ESTIMULO COM GLUCAGON	HORMONIOS
GH04	GH BASAL E APOS ESTIMULO COM INSULINA (0,30,60,90)	HORMONIOS
IGF1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	HORMONIOS
IGF3	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	HORMONIOS
INSUL	INSULINA	HORMONIOS
INSUL03	INSULINA APOS DEXTROSOL - TRÊS TEMPOS	HORMONIOS
INSUL05	INSULINA APOS DEXTROSOL (0,30,60,90,120)	HORMONIOS
INSUL2	INSULINA APOS DEXTROSOL (0,120)	HORMONIOS
INSUL3	INSULINA APOS DEXTROSOL (0,60,120)	HORMONIOS
INSUL4	INSULINA APOS DEXTROSOL (0,30,60,120)	HORMONIOS
INSUL5	INSULINA APOS DEXTROSOL (0,30,60,90,120)	HORMONIOS
INSUL6	INSULINA APOS DEXTROSOL (0,30,60,90,120,180)	HORMONIOS
INSULA	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	HORMONIOS
INSULP	INSULINA POS PRANDIAL	HORMONIOS
INSULPR	INSULINA PRO	HORMONIOS
INSULTL	INSULINA TOTAL E LIVRE	HORMONIOS
LH	HORMONIO LUTEINIZANTE	HORMONIOS
LHE	LH APOS ESTIMULO	HORMONIOS
MACROP	MACROPROLACTINA	HORMONIOS
MULLER	HORMONIO ANTI MULLERIANO	HORMONIOS
PFT	PROVA DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)	HORMONIOS
PROCAL	PROCALCITONINA	HORMONIOS
PROG	PROGESTERONA	HORMONIOS
PROGS	PROGESTERONA - SALIVA	HORMONIOS
PROL	PROLACTINA	HORMONIOS
PROL1	PROLACTINA APOS DILUIÇÃO	HORMONIOS
PSA	PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	HORMONIOS
PSALT	PSA LIVRE / TOTAL	HORMONIOS
PTH	PARATORMONIO INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	HORMONIOS
RERAL	RELAÇÃO ALDOSTERONA / RENINA	HORMONIOS
SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	HORMONIOS
SEROT	SEROTONINA TOTAL	HORMONIOS
SHBG	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	HORMONIOS
STRON	ESTRONA - E1	HORMONIOS
T3L	T3 LIVRE	HORMONIOS
T3T	T3 TOTAL	HORMONIOS
T4L	T4 - TIROXINA LIVRE	HORMONIOS
T4T	T4 TOTAL	HORMONIOS
T4TN	TIROXINA (T4) - NEONATAL	HORMONIOS
T4TNC	TIROXINA (T4) - NEONATAL - CONFIRMATÓRIO	HORMONIOS
TBG	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	HORMONIOS
TESTB	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	HORMONIOS
TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	HORMONIOS
TESTT	TESTOSTERONA	HORMONIOS
TIREO	TIREOGLOBULINA	HORMONIOS
TIREOA	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	HORMONIOS



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:05

TPO	TIREOIDE, ANTICORPOS ANTI - TPO	HORMONIOS
TSH	TSH ULTRA SENSIVEL	HORMONIOS
TSHN	TIREOTROPINA (TSH) - NEONATAL	HORMONIOS
TSHNC	TIREOTROPINA (TSH) - NEONATAL - CONFIRMATORIO	HORMONIOS
TSHT	TSH, ANTICORPO ANTI-RECEPTOR - TRAB	HORMONIOS

### AUTOIMUNIDADE

MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
HLA	HLA-B27 - DETECAO POR PCR	AUTOIMUNIDADE
LISO	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	AUTOIMUNIDADE
MPO	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	AUTOIMUNIDADE
FAN	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	AUTOIMUNIDADE
FRQT	FATOR REUMATOIDE - QUANTITATIVO	AUTOIMUNIDADE
HISTA	HISTAMINA	AUTOIMUNIDADE
HISTC	ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA	AUTOIMUNIDADE
LKM	LKM-1, ANTI	AUTOIMUNIDADE
MUSK	ANTICORPOS TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA - MUSK	AUTOIMUNIDADE
PM1	PM-SCL (PM-1), AUTO ANTICORPOS ANTI	AUTOIMUNIDADE
RNP	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	AUTOIMUNIDADE
SCL70	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	AUTOIMUNIDADE
WAALER	WAALER ROSE	AUTOIMUNIDADE
ZNT8	ZNT8 ANTICORPOS	AUTOIMUNIDADE

### IMUNOLOGIA

MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ANTHEP	ANTICORPOS ANTI ANTIGENO HEPÁTICO SOLÚVEL	IMUNOLOGIA
ASCA	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA	IMUNOLOGIA
BARRG	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
BARRM	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
BARTO	BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IgM E IgG	IMUNOLOGIA
BRUCG	BRUCELSE IGG, ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
BRUCM	BRUCELSE IGM, ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
C1	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA G (C1)	IMUNOLOGIA
C2	COMPLEMENTO SERICO C2	IMUNOLOGIA
C207	IGE ESPECIFICO PARA ACETILSALICILICO (C207)	IMUNOLOGIA
C209	IGE ESPECIFICO PARA PARACETAMOL (C209)	IMUNOLOGIA
C279	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA (C279)	IMUNOLOGIA
C286	IGE ESPECIFICO PARA IBUPROFEN (C286)	IMUNOLOGIA
C3	COMPLEMENTO C3	IMUNOLOGIA
C305	IGE ESPECIFICO PARA ACIDO CLAVULANICO (C305)	IMUNOLOGIA
C4	COMPLEMENTO C4	IMUNOLOGIA
C6	IGE ESPECIFICO PARA AMOXICILINA (C6)	IMUNOLOGIA
C703	IGE ESPECIFICO PARA ACIDO BENZOICO (C703)	IMUNOLOGIA
CANDG	CANDIDA ALBICANS IGA, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
CARDA	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
CARDG	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
CARDM	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
CAXG	CAXUMBA IGG	IMUNOLOGIA
CAXM	CAXUMBA IGM	IMUNOLOGIA
CC1Q	COMPLEMENTO C1Q	IMUNOLOGIA

CELP	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
CH100	COMPLEMENTO SERICO TOTAL - CH100	IMUNOLOGIA
CH50	COMPLEMENTO SERICO TOTAL - CH50	IMUNOLOGIA
CHAGAS	TRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS) - 2 MÉTODOS	IMUNOLOGIA
CHAGASG	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLORESCÊNCIA)	IMUNOLOGIA
CHAN	ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - NEONATAL	IMUNOLOGIA
CHANC	ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - CONFIRMATORIO	IMUNOLOGIA
CHIKUM	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS ANTI IGM	IMUNOLOGIA
CHLAMA	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
CHLAMG	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
CHLAMM	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
CITOG	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGG (CLIA)	IMUNOLOGIA
CITOM	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM (CLIA)	IMUNOLOGIA
CITON	ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS - NEONATAL	IMUNOLOGIA
CITONC	ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS - CONFIRMATORIO	IMUNOLOGIA
CLOST	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	IMUNOLOGIA
D1	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	IMUNOLOGIA
D2	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	IMUNOLOGIA
D205	IGE ESPECIFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (D205)	IMUNOLOGIA
D3	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDE MICROCERA (D3)	IMUNOLOGIA
D70	IGE ESPECIFICO PARA ACARUS SIRO (D70)	IMUNOLOGIA
DNASEB	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B	IMUNOLOGIA
E1	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE GATO (E1)	IMUNOLOGIA
E204	IGE ESPECIFICO PARA ALBUMINA SORO BOVINO (E204)	IMUNOLOGIA
E5	IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE CAD (E5)	IMUNOLOGIA
E82	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO DE COELHO	IMUNOLOGIA
ENDA	ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO IGA	IMUNOLOGIA
ENDG	ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO IGG	IMUNOLOGIA
ENDM	ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO IGM	IMUNOLOGIA
EX71	IGE MULTIPLIO (EX71)	IMUNOLOGIA
EX72	IGE MULTIPLIO (EX72)	IMUNOLOGIA
F1	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	IMUNOLOGIA
F14	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	IMUNOLOGIA
F2	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	IMUNOLOGIA
F208	IGE ESPECIFICO PARA LIMAO (F208)	IMUNOLOGIA
F232	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA (F232)	IMUNOLOGIA
F233	IGE ESPECIFICO PARA OVOMUCOIDE (F233)	IMUNOLOGIA
F24	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO (F24)	IMUNOLOGIA
F245	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245)	IMUNOLOGIA
F25	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE F25	IMUNOLOGIA
F259	IGE ESPECIFICO PARA UVA (F259)	IMUNOLOGIA
F27	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE VACA (F27)	IMUNOLOGIA
F287	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	IMUNOLOGIA
F299	IGE ESPECIFICO PARA CASTANHA (F299)	IMUNOLOGIA
F3	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE-BACALHAU (F3)	IMUNOLOGIA
F302	IGE ESPECIFICO PARA TANGERINA (F302)	IMUNOLOGIA
F304	IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA (F304)	IMUNOLOGIA
F31	IGE ESPECIFICO PARA CENOURA (F31)	IMUNOLOGIA
F4	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO (F4)	IMUNOLOGIA
F47	IGE ESPECIFICO PARA ALHO (F47)	IMUNOLOGIA

F49	IGE ESPECIFICO PARA MACA (F49)	IMUNOLOGIA
F6	IGE ESPECIFICO PARA CEVADA (F6)	IMUNOLOGIA
F75	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	IMUNOLOGIA
F76	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	IMUNOLOGIA
F77	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	IMUNOLOGIA
F78	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	IMUNOLOGIA
F79	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	IMUNOLOGIA
F83	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE GALINHA (F83)	IMUNOLOGIA
F9	IGE ESPECIFICO PARA ARROZ (F9)	IMUNOLOGIA
F92	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	IMUNOLOGIA
F93	IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	IMUNOLOGIA
FOSLAM	FOSFATIDILETANOLAMINA IGG, IGA E IGM	IMUNOLOGIA
FX1	IGE MULTIPLIO (FX1)	IMUNOLOGIA
FX2	IGE MULTIPLIO (FX2)	IMUNOLOGIA
FX3	IGE MULTIPLIO (FX3)	IMUNOLOGIA
FX5	IGE MULTIPLIO (FX5)	IMUNOLOGIA
GLIADA	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
GLIADG	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
GLIADM	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
GX1	IGE MULTIPLIO (GX1)	IMUNOLOGIA
GX2	IGE MULTIPLIO (GX2)	IMUNOLOGIA
HPA	ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGA	IMUNOLOGIA
HPG	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
HPM	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
HX2	IGE MULTIPLIO (HX2)	IMUNOLOGIA
I1	IGE ESPECIFICO PARA VENENO ABELHA (I1)	IMUNOLOGIA
IGE	IGE TOTAL	IMUNOLOGIA
IGE-E	IGE PHADIATOP INALANTES (ANTIGENO INALATORIOS)	IMUNOLOGIA
IGEL	IGE PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE - LACTOSE	IMUNOLOGIA
IGE-P	IGE PHADIATOP INFANTIL (ALERGENOS ALIMENTARES)	IMUNOLOGIA
IGRA	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	IMUNOLOGIA
IMUA	IMUNOGLOBULINA IGA	IMUNOLOGIA
IMUD	IMUNOGLOBULINA D	IMUNOLOGIA
IMUG	IMUNOGLOBULINA IGG	IMUNOLOGIA
IMUM	IMUNOGLOBULINA IGM	IMUNOLOGIA
K82	IGE ESPECIFICO PARA LATEX (K82)	IMUNOLOGIA
M2	IGE ESPECIFICO PARA CLADOSPORIUM HERBARUM (M2)	IMUNOLOGIA
MOGG	MOG, ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
MX1	IGE MULTIPLIO (MX1)	IMUNOLOGIA
MYCOPG	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
MYCOPM	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
NUCLEO	ANTICORPO ANTI NUCLEOSSOMO	IMUNOLOGIA
PARVG	PARVOVIRUS B19 IGG, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
PARVM	PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
PCRMT	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR	IMUNOLOGIA
PNEUG	ANTICORPOS ANTI PNEUMOCOCCOS IGG - 7 SOROTIPOS	IMUNOLOGIA
RNA3	RNA, ANTICORPOS ANTI POLIMERASE TIPO III	IMUNOLOGIA
RUBG	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
RUBM	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
RUBN	ANTICORPOS IGM ANTI-RUBEOLA - NEONATAL	IMUNOLOGIA

RUBNC	ANTICORPOS IGM ANTI-RUBEOLA - NEONATAL - CONFIRMATORIO	IMUNOLOGIA
SARAMG	SARAMPO IGG	IMUNOLOGIA
SARAMM	SARAMPO IGM	IMUNOLOGIA
SLA	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
SMA	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
SRO	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
SUBG1	SUBCLASSE IGG1	IMUNOLOGIA
SUBG2	SUBCLASSE IGG2	IMUNOLOGIA
SUBG3	SUBCLASSE IGG3	IMUNOLOGIA
SUBG4	SUBCLASSE IGG4	IMUNOLOGIA
T3ANTI	ANTICORPOS ANTI T3	IMUNOLOGIA
TOXAV	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	IMUNOLOGIA
TOXGEL	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS (ELFA)	IMUNOLOGIA
TOXMEL	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS (ELFA)	IMUNOLOGIA
TOXM	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS (ELFA)	IMUNOLOGIA
TOXN	ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII - NEONATAL	IMUNOLOGIA
TOXNC	ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII - CONFIRMATORIO	IMUNOLOGIA
TOXOCG	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
TOXOG	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
TOXOM	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
TREN	ANTICORPOS IGM ANTI-TREPONEMA PALLIDUM - NEONATAL	IMUNOLOGIA
TRENC	ANTICORPOS IGM ANTI-TREPONEMA PALLIDUM - CONFIRMATORIO	IMUNOLOGIA
TRYEG	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
TRYH	TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINACAO)	IMUNOLOGIA
TTGA	TTG, ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	IMUNOLOGIA
TTGG	TTG, ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	IMUNOLOGIA
VARIIG	VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	IMUNOLOGIA
VARIM	VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI	IMUNOLOGIA
WX5	IGE MULTIPLIO (WX5)	IMUNOLOGIA
ARBOV	ARBOVIROSES - DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, RT-PCR	IMUNOLOGIA
B2A	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	IMUNOLOGIA
B2GM	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	IMUNOLOGIA
BLAST	BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE), ANTICORPOS	IMUNOLOGIA
BORG	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
BORM	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
C281	IGE ESPECIFICO PARA DICLOFENACO (C281)	IMUNOLOGIA
C294	IGE ESPECIFICO PARA DIPIRONA (C294)	IMUNOLOGIA
C3N	IGE ESPECIFICO PARA AZITROMICINA (C3N)	IMUNOLOGIA
C5	IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA (C5)	IMUNOLOGIA
CCP	CCP, ANTICORPOS ANTI CITRULINA	IMUNOLOGIA
CHAGASE	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - ELISA	IMUNOLOGIA
CHAGASM	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLORESCÊNCIA)	IMUNOLOGIA
CHIKUMG	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS ANTI IGG E IGM	IMUNOLOGIA
CITOGAV	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (CLIA)	IMUNOLOGIA
CITOGEL	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGG (ELFA)	IMUNOLOGIA
CITOMEL	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM (ELFA)	IMUNOLOGIA
COXSG	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE B1-6	IMUNOLOGIA
COXSM	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE B1-6	IMUNOLOGIA
D201	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)	IMUNOLOGIA
D202	IGE PARA nDER P1 DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D202)	IMUNOLOGIA
DNAS	ANTI - DNA (HELICE SIMPLES)	IMUNOLOGIA

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 23:00:00

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Localizar pelo código: 109687635432563873781649614, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 TUMBIAIRA - 1ª VARA CÍVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:07

DNAT	DNA NATIVO, ANTI (DUPLA HELICE)	IMUNOLOGIA
E3	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CAVALO (E3)	IMUNOLOGIA
E4	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE VACA (E4)	IMUNOLOGIA
E85	IGE ESPECIFICO PARA PENAS DE GALINHA (E85)	IMUNOLOGIA
EX1	IGE MULTIPLO (EX1)	IMUNOLOGIA
EX2	IGE MULTIPLO (EX2)	IMUNOLOGIA
F13	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM (F13)	IMUNOLOGIA
F17	IGE ESPECIFICO PARA AVELA (F17)	IMUNOLOGIA
F18	IGE ESPECIFICO PARA NOZ DO BRASIL (F18)	IMUNOLOGIA
F20	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIA (F20)	IMUNOLOGIA
F210	IGE ESPECIFICO PARA ABACAXI (F210)	IMUNOLOGIA
F23	IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO (F23)	IMUNOLOGIA
F234	IGE ESPECIFICO PARA BAUNILHA (F234)	IMUNOLOGIA
F256	IGE ESPECIFICO PARA NOZES (F256)	IMUNOLOGIA
F258	IGE ESPECIFICO PARA LULA (F258)	IMUNOLOGIA
F26	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO (F26)	IMUNOLOGIA
F260	IGE ESPECIFICO PARA BROCOLIS (F260)	IMUNOLOGIA
F263	IGE ESPECIFICO PRA PIMENTA VERDE (F263)	IMUNOLOGIA
F279	IGE ESPECIFICO PRA PIMENTA MALAGUETA (F279)	IMUNOLOGIA
F280	IGE ESPECIFICO PRA PIMENTA DO REINO (F280)	IMUNOLOGIA
F290	IGE ESPECIFICO PARA OSTRAS (F290)	IMUNOLOGIA
F293	IGE ESPECIFICO PARA MAMAO PAPAIA (F293)	IMUNOLOGIA
F294	IGE ESPECIFICO PARA MARACUJA (F294)	IMUNOLOGIA
F312	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE-ESPADA (F312)	IMUNOLOGIA
F329	IGE ESPECIFICO PARA MELANCIA (F329)	IMUNOLOGIA
F33	IGE ESPECIFICO PARA LARANJA (F33)	IMUNOLOGIA
F340	IGE ESPECIFICO PARA EXTRATO DE COCHONILHA (F340)	IMUNOLOGIA
F35	IGE ESPECIFICO PARA BATATA (F35)	IMUNOLOGIA
F351	IGE PARA TROPOMIOSINA RECOMBINANTE DE CAMARÃO (F351)	IMUNOLOGIA
F36	IGE ESPECIFICO PARA COCO (F36)	IMUNOLOGIA
F37	IGE ESPECIFICO PARA MEXILHAO AZUL (F37)	IMUNOLOGIA
F40	IGE ESPECIFICO PARA ATUM (F40)	IMUNOLOGIA
F41	IGE ESPECIFICO PARA SALMAO (F41)	IMUNOLOGIA
F414	IGE ESPECIFICO PARA TILAPIA (F414)	IMUNOLOGIA
F44	IGE ESPECIFICO PARA MORANGO (F44)	IMUNOLOGIA
F45	IGE ESPECIFICO PARA LEVEDURA (F45)	IMUNOLOGIA
F48	IGE ESPECIFICO PARA CEBOLA (F48)	IMUNOLOGIA
F5	IGE ESPECIFICO PARA CENHOU (F5)	IMUNOLOGIA
F59	IGE ESPECIFICO PARA POLVO (F59)	IMUNOLOGIA
F7	IGE ESPECIFICO PARA AVEIA (F7)	IMUNOLOGIA
F8	IGE ESPECIFICO PARA MILHO (F8)	IMUNOLOGIA
F81	IGE ESPECIFICO PARA QUEIJO - TIPO CHEDDAR (F81)	IMUNOLOGIA
F84	IGE ESPECIFICO PARA KIVI (F84)	IMUNOLOGIA
F94	IGE ESPECIFICO PARA PERA (F94)	IMUNOLOGIA
F96	IGE ESPECIFICO PARA ABACATE (F96)	IMUNOLOGIA
FOSSER	FOSFATIDILSERINA IGG, IGM E IGA	IMUNOLOGIA
GX3	IGE MULTIPLO (GX3)	IMUNOLOGIA
H2	IGE ESPECIFICO PO CASEIRO H2 - HOLLISTER STIER	IMUNOLOGIA
HVEG	ANTICORPOS ANTI HEPATITE E IGG	IMUNOLOGIA
HVEM	ANTICORPOS ANTI HEPATITE E IGM	IMUNOLOGIA

HX1	IGE MULTIPLO (HX1)	IMUNOLOGIA
I204	IGE ESPECIFICO PARA TABANUS (MOSCA MUTUCA) (I204)	IMUNOLOGIA
I206	IGE ESPECIFICO PARA PERIPLANTA AMERICANA (I206)	IMUNOLOGIA
I3	IGE ESPECIFICO PARA VENENO DE VESPA (I3)	IMUNOLOGIA
I4	IGE ESPECIFICO PARA VENENO MARIMBONDO (I4)	IMUNOLOGIA
I6	IGE ESPECIFICO PARA BARATA (I6)	IMUNOLOGIA
I70	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA (I70)	IMUNOLOGIA
I71	IGE ESPECIFICO PARA PERNILONGO (I71)	IMUNOLOGIA
INTER6	INTERLEUCINA 6	IMUNOLOGIA
K84	IGE ESPECIFICO PARA SEMENTE DE GIRASSOL (K84)	IMUNOLOGIA
LEISG	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
LEISM	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
LYMEG	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	IMUNOLOGIA
LYMEM	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	IMUNOLOGIA
M3	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FLUMIGATUS (M3)	IMUNOLOGIA
M5	IGE ESPECIFICO PARA CANDIDA ALBICANS (M5)	IMUNOLOGIA
M6	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6)	IMUNOLOGIA
MX2	IGE MULTIPLO (MX2)	IMUNOLOGIA
PNEU23	ANTICORPOS IGG ANTI PNEUMOCOCCOS - 23 SOROTIPOS	IMUNOLOGIA
PROP	ANTI PROTEINA P, RIBOSSOMAL	IMUNOLOGIA
RF221	IGE ESPECIFICO PARA CAFE (RF221)	IMUNOLOGIA
RF279	IGE ESPECIFICO PRA PIMENTA CHILI (RF279)	IMUNOLOGIA
RF280	IGE ESPECIFICO PRA PIMENTA PRETA (F280)	IMUNOLOGIA
SINT	ANTICORPOS ANTI-SINTETASE	IMUNOLOGIA
TETG	TETANO IGG, ANTICORPOS ANTI	IMUNOLOGIA
TOXDB	TOXICOLOGICO LARGA JANELA DETECAO 7 CLT/CNH (DB)	IMUNOLOGIA
TOXOCM	TOXOCARA CANIS, ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA
TOXOGIF	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (IFI)	IMUNOLOGIA
TOXOMIF	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (IFI)	IMUNOLOGIA
ZIKAG	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	IMUNOLOGIA
ZIKAM	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	IMUNOLOGIA

DOENÇAS INFECCIOSAS		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ACOU	ESTUDO COMPLETO DE ACIDOS ORGANICOS EM URINA	DOENÇAS INFECCIOSAS
ADEN	ADENOVIRUS, ANTIGENO - PESQUISA	DOENÇAS INFECCIOSAS
COVG	SOROLOGIA PARA COVID-19, ANTICORPOS IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
COVM	SOROLOGIA PARA COVID-19, ANTICORPOS IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
DIFT	ANTICORPOS ANTI DIFTERIA	DOENÇAS INFECCIOSAS
ESQG	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
FEMACG	ANTICORPOS ANTI RICKETTSSIA CONORII IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
FEMACM	ANTICORPOS ANTI RICKETTSSIA CONORII IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
FEMARG	ANTICORPOS ANTI RICKETTSSIA RICKETTSSII IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
FEMARM	ANTICORPOS ANTI RICKETTSSIA RICKETTSSII IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
FTABS	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS	DOENÇAS INFECCIOSAS
HERPG	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
HERPM	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
HIV	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	DOENÇAS INFECCIOSAS
HIVPQTDH	HIV, QUANTITATIVO PCR EM TEMPO REAL	DOENÇAS INFECCIOSAS
HPVCH	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (PAPILOMAVIRUS HUMANO)	DOENÇAS INFECCIOSAS

HTLVP	HTLV 1 E 2 QUALITATIVO/ GENOTIPAGEM - PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
HVPG	ANTICORPOS IGG ANTI PAPILOMAVIRUS HUMANO - HPV	DOENÇAS INFECCIOSAS
INFAG	INFLUENZA A ANTI, ANTICORPOS IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
LEPM	MYCOBACTERIUM LEPRAE IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
PLASM	PLASMODIUM - PESQUISA	DOENÇAS INFECCIOSAS
ROTAP	ROTAVIRUS - PESQUISA	DOENÇAS INFECCIOSAS
TOXPCR	TOXOPLASMOSE, PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
TOXPCRCL	TOXOPLASMOSE, PCR (LIQUIDO AMNIOTICO)	DOENÇAS INFECCIOSAS
TRYPCCR	DETECCAO DE TRYPANOSOMA CRUZI POR PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
UPPCR	UREAPLASMA PARVUM - DETECAO POR PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
ZIKAP	ZIKA VIRUS, DETECAO POR PCR - PLASMATICO	DOENÇAS INFECCIOSAS
COVN	TESTE NEUTRALIZACAO SARS-COV-2, ANTICORPOS TOTAIS	DOENÇAS INFECCIOSAS
COVT	SOROLOGIA PARA COVID-19, IMUNOGLOBULINA TOTAL	DOENÇAS INFECCIOSAS
COXM	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETII IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
DIAF	DIAGNOSTICO MOLECULAR RAPIDO DE DIARRÉIAS INFECCIOSAS	DOENÇAS INFECCIOSAS
DSTDPCR	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS, RT-PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
DSTUPCR	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS, RT-PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
EBVPQL	EPSTEIN BARR - PCR - QUALITATIVO	DOENÇAS INFECCIOSAS
EBVPQT	EPSTEIN BARR - PCR - QUANTITATIVO	DOENÇAS INFECCIOSAS
FLUCOV	PAINEL VIRAL RESPIRATORIO FLUCOV, PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
FTAG	TREPONEMA, ANTICORPOS IGG	DOENÇAS INFECCIOSAS
FTAM	TREPONEMA, ANTICORPOS IGM	DOENÇAS INFECCIOSAS
HAVG	HAV IGG, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HAVM	HAV IGM, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBCG	HBC IGG, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBCM	HBC IGM, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBCT	HBC TOTAL, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBE	HBE, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBEAG	HBE-AG	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBS	HBS, ANTI (QUANTITATIVO)	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBSAG	HBSAG	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBVQL	HBV, PCR QUALITATIVO	DOENÇAS INFECCIOSAS
HBVQT	HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	DOENÇAS INFECCIOSAS
HCV	HCV, ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
HCVG	HCV, GENOTIPAGEM	DOENÇAS INFECCIOSAS
HCVQL	HCV, PCR QUALITATIVO	DOENÇAS INFECCIOSAS
HCVQT	HCV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	DOENÇAS INFECCIOSAS
HDV	HDV, ANTI (HEPATITE D)	DOENÇAS INFECCIOSAS
HERPCR	HERPES SIMPLIS VIRUS 1 E 2, PCR	DOENÇAS INFECCIOSAS
HIVN	HIV 1 E 2 (DUPLA TESTAGEM) - NEONATAL	DOENÇAS INFECCIOSAS
HIVNC	HIV 1 E 2 (DUPLA TESTAGEM) - NEONATAL - CONFIRMATORIO	DOENÇAS INFECCIOSAS
HTLV	HTLV I/II, ANTICORPOS	DOENÇAS INFECCIOSAS
LEPTS	LEPTOSPIROSE - SORO AGLUTINACAO MICROSCOPICA	DOENÇAS INFECCIOSAS
RAIVA	RAIVA, ANTICORPOS ANTI	DOENÇAS INFECCIOSAS
TRMTB	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - DETECAO E RESISTENCIA	DOENÇAS INFECCIOSAS
VAGPCRU	PAINEL MOLECULAR PARA VAGINOSE - URINA	DOENÇAS INFECCIOSAS
VDRLQ	VDRL, TREPONEMA PALLIDUM - QUANTITATIVO	DOENÇAS INFECCIOSAS

MICOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE

FUNG	PESQUISA DE FUNGOS	MICOLOGIA
FUNG2	PESQUISA DE FUNGOS (2ª AMOSTRA)	MICOLOGIA
FUNG3	PESQUISA DE FUNGOS (3ª AMOSTRA)	MICOLOGIA
MICD	MICOLOGICO DIRETO	MICOLOGIA
MICD2	MICOLOGICO DIRETO - 2 AMOSTRAS	MICOLOGIA

MICROBIOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
BAAR	BAAR - BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE	MICROBIOLOGIA
BAAR2	BAAR - BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE - 2 AMOSTRAS	MICROBIOLOGIA
BAAR3	BAAR - BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE - 3 AMOSTRAS	MICROBIOLOGIA
CSSO	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS (SECREÇÃO OROFARINGE)	MICROBIOLOGIA
CULTFE	CULTURA E ANTILOGRAMA - FEZES	MICROBIOLOGIA
CULTFU	CULTURA E ANTILOGRAMA - FUNGOS	MICROBIOLOGIA
CULTS	CULTURA E ANTILOGRAMA - SECRECAO NASOFARINGE	MICROBIOLOGIA
HANS	BACILOSCOPIA DE HANSEN, PESQUISA	MICROBIOLOGIA
CSSA	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS (SEC.ANAL)	MICROBIOLOGIA
CSSB	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS (SEC.VAGINAL)	MICROBIOLOGIA
CULTE	CULTURA E ANTILOGRAMA - ESPERMA	MICROBIOLOGIA
CULTES	CULTURA E ANTILOGRAMA - ESCARRO	MICROBIOLOGIA
CULTG	CULTURA E ANTILOGRAMA - GERAL	MICROBIOLOGIA
CULTG2	CULTURA E ANTILOGRAMA - GERAL (2ª AMOSTRA)	MICROBIOLOGIA
CULTG3	CULTURA E ANTILOGRAMA - GERAL (3ª AMOSTRA)	MICROBIOLOGIA
CULTM	CULTURA E ANTILOGRAMA - MICOBACTERIA	MICROBIOLOGIA
CULTO	CULTURA E ANTILOGRAMA - SECRECAO OROFARINGE	MICROBIOLOGIA
CULTV	CULTURA E ANTILOGRAMA - SECRECAO VAGINAL	MICROBIOLOGIA

PARASITOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
GIARDG	GIARDIA LAMBLIA, ANTICORPOS IGG	PARASITOLOGIA
GIARDM	GIARDIA LAMBLIA, ANTICORPOS IGM	PARASITOLOGIA
HPF	ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI - FEZES	PARASITOLOGIA
STROSG	STRONGYLOIDES STERCORALIS ANTICORPOS IGG	PARASITOLOGIA
ECTOP	ECTOPARASITAS PESQUISA	PARASITOLOGIA
SUBRED	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS	PARASITOLOGIA

URINALISE		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
CLEAR	CREATININA, CLEARANCE (HP)	URINALISE
IMUNU	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS URINARIAS - URINA RECENTE	URINALISE
IMUPQL	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS SERICAS - QUALITATIVO	URINALISE
INDU	INDICAN, PESQUISA	URINALISE
IODU	IODO - URINA RECENTE	URINALISE
MIC	MICROALBUMINURIA (URINA ISOLADA)	URINALISE
MIC24	MICROALBUMINURIA (URINA 24 HORAS)	URINALISE
MNU	MANGANES - URINA	URINALISE
OSMOS	OSMOLALIDADE - SERICA	URINALISE
OSMOU	OSMOLALIDADE - URINA RECENTE	URINALISE
PORPU24	PORFIRINAS - PESQUISA - URINA DE 24 HORAS	URINALISE
RELC	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA - AMOSTRA ISOLADA	URINALISE

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
 Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
 (62) 99147-3559 | stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:08

RPC	RAZAO PROTEINA/CREATININA	URINÁLISE
AMPU24	AMP CICLICO - URINA DE 24 HORAS	URINÁLISE
CISP	CISTINA - PESQUISA - URINA ISOLADA	URINÁLISE
CISPU24	CISTINA - PESQUISA - URINA 24 HORAS	URINÁLISE
CREAU24	CREATININA - URINA DE 24 HORAS	URINÁLISE
CRESU	ORTO-CRESOL - URINA	URINÁLISE
FOSU	FOSFORO - URINA ISOLADA	URINÁLISE
FOSU24	FOSFORO - URINA DE 24 HORAS	URINÁLISE
IMU24	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS URINARIAS - URINA 24 HRS	URINÁLISE
IMUPQT	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS SERICAS - QUANTITATIVO	URINÁLISE
IODU24	IODO - URINA DE 24 HORAS	URINÁLISE
PROTU	PROTEINURIA - URINA ISOLADA	URINÁLISE
PROTU24	PROTEINURIA - URINA 24 HORAS	URINÁLISE
RELAC	RELACAO ALBUMINA/CREATININA - URINA ISOLADA	URINÁLISE
UREU24	UREIA - URINA DE 24 HORAS	URINÁLISE

BIOLOGIA MOLECULAR		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
DNA2	DNA - ESTUDO DE DETERMINACAO DE PATERNIDADE (DUO)	BIOLOGIA MOLECULAR
DNA3	DNA - ESTUDO DE DETERMINACAO DE PATERNIDADE (TRIO)	BIOLOGIA MOLECULAR
DNALA	DNA - ESTUDO DE DETERMINACAO DE PATERNIDADE - LIQUILLO AMNIOTICO	BIOLOGIA MOLECULAR
DNAR	RECONSTRUCAO - DETERMINACAO DE PATERNIDADE (MAE/PAI)	BIOLOGIA MOLECULAR
DNAR1	RECONSTRUCAO - DETERMINACAO DE PATERNIDADE (DNA 1)	BIOLOGIA MOLECULAR
DNAR2	RECONSTRUCAO - DETERMINACAO DE PATERNIDADE (DNA 2)	BIOLOGIA MOLECULAR
DNAR3	RECONSTRUCAO - DETERMINACAO DE PATERNIDADE (DNA 3)	BIOLOGIA MOLECULAR
EXUMA	EXUMACAO - DETERMINACAO DE PATERNIDADE (ÓBITO)	BIOLOGIA MOLECULAR
NCOV	DETECCAO MOLECULAR DE CORONAVIRUS (SARS-COV-2)	BIOLOGIA MOLECULAR
SEXBV	SEXAGEM FETAL - URGÊNCIA (BV)	BIOLOGIA MOLECULAR
CARIG	CARIOTIPO COM BANDA G	BIOLOGIA MOLECULAR
CARIG50	CARIOTIPO COM BANDA G (50 CELULAS)	BIOLOGIA MOLECULAR
CGHNP	ESTUDO MOLECULAR CGH SNP-ARRAY	BIOLOGIA MOLECULAR
CITOQL	CITOMEGALOVIRUS - DETECCAO POR PCR	BIOLOGIA MOLECULAR
CITOOT	CITOMEGALOVIRUS, PCR - QUANTITATIVO	BIOLOGIA MOLECULAR
EXOMA	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (DNA NUCLEAR E MITOCONDRI)	BIOLOGIA MOLECULAR
FRAGD	TESTE FRAGMENTACAO DO DNA ESPERMATICO	BIOLOGIA MOLECULAR
HLADQ2	HLA DQ2 E DQ8 - DOENÇA CELIACA	BIOLOGIA MOLECULAR
IGVH	HIPERMUTACAO IGH (IGVH)	BIOLOGIA MOLECULAR
LACTG	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO	BIOLOGIA MOLECULAR
MONKP	DETECCAO MOLECULAR MONKEYPOX (VARIOLA DO MACACO), RT-PCR	BIOLOGIA MOLECULAR
NIPT3	TESTE PRE-NATAL MOLECULAR - PAINEL 3	BIOLOGIA MOLECULAR
PAIV24	PAINEL MOLECULAR DE VIRUS RESPIRATORIOS - 24 PATOGENOS	BIOLOGIA MOLECULAR
PCMOH16	PAINEL CANCER DE MAMA E OVARIO HEREDITARIO - 16 GENES	BIOLOGIA MOLECULAR
PCMOH45	PAINEL CANCER DE MAMA E OVARIO HEREDITARIO - 45 GENES	BIOLOGIA MOLECULAR
SEXFE	SEXAGEM FETAL - CONVENCIONAL (DB)	BIOLOGIA MOLECULAR
XFRAP	X-FRAGIL - PESQUISA POR PCR - HOMENS E MULHERES	BIOLOGIA MOLECULAR
AZ00	INTOLERANCIA ALIMENTAR, ESTUDO (AZ00)	BIOLOGIA MOLECULAR
BCRQL	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL - QUALITATIVO (p190, p210)	BIOLOGIA MOLECULAR
BCRQT	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL - QUANTITATIVO (p190, p210)	BIOLOGIA MOLECULAR
CANDP	PAINEL MOLECULAR PARA CANDIDÍASE - RT-PCR	BIOLOGIA MOLECULAR
CARIG100	CARIOTIPO COM BANDA G (100 CELULAS)	BIOLOGIA MOLECULAR

CENT	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	BIOLOGIA MOLECULAR
CHIKUPCR	CHIKUNGUNYA, DIAGNOSTICO MOLECULAR QUALITATIVO [CH	BIOLOGIA MOLECULAR
CHLARTD	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE - PCR	BIOLOGIA MOLECULAR
CHLARTU	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE - PCR	BIOLOGIA MOLECULAR
EGCRYE	ESTUDO GENETICO DAS MICRODELECOES NO CROMOSSOMO Y	BIOLOGIA MOLECULAR
EGCRYS	ESTUDO MOLECULAR DAS MICRODELECOES NO CROMOSSOMO Y	BIOLOGIA MOLECULAR
EPII22	PAINEL MOLECULAR BASICO PARA EPILEPSIA (22 GENES)	BIOLOGIA MOLECULAR
EPII245	PAINEL MOLECULAR INTERMEDIARIO PARA EPILEPSIA (245 GENES)	BIOLOGIA MOLECULAR
EPII52	PAINEL MOLECULAR EXPANDIDO PARA EPILEPSIA (52 GENES + MTDNA)	BIOLOGIA MOLECULAR
HEMOP1	ESTUDO GENETICO DA HEMOCROMATOSE PLUS (C282Y, H63D, 665C)	BIOLOGIA MOLECULAR
HUNT	ESTUDO GENETICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	BIOLOGIA MOLECULAR
IMUNOP	PAINEL DE IMUNODEFICIÊNCIAS E DOENÇAS IMUNOLÓGICAS	BIOLOGIA MOLECULAR
JAK2	MUTACAO V617F NO GENE JAK2, DETECCAO QUALITATIVA	BIOLOGIA MOLECULAR
MGP	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA (G20210A)	BIOLOGIA MOLECULAR
MTHFR	MUTACOES A1298C E C677T da MTHFR	BIOLOGIA MOLECULAR
NIPT1	TESTE PRE-NATAL MOLECULAR - PAINEL 1	BIOLOGIA MOLECULAR
PAIB6	PAINEL MOLECULAR PARA MENINGITE BACTERIANA, PCR - 6 PATÓGENOS	BIOLOGIA MOLECULAR
PCMOH25	PAINEL CANCER DE MAMA E OVARIO HEREDITARIO - 25 GENES	BIOLOGIA MOLECULAR
REPNGS	PAINEL DE RETINOPATIAS POR NGS	BIOLOGIA MOLECULAR
RETNGS	RETINOPATIAS, PAINEL ESPECIFICO POR NGS	BIOLOGIA MOLECULAR
TROMP	ESTUDO GENETICO DAS TROMBOFILIAS PLUS	BIOLOGIA MOLECULAR
TSC12	SEQUENCIAMENTO NGS PARA ESCLEROSE TUBEROSA (TSC1 E TSC2)	BIOLOGIA MOLECULAR
ZIKA	ZIKA VIRUS, DETECCAO MOLECULAR - SERICO	BIOLOGIA MOLECULAR

CITOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
COLPO	COLPOCITOLOGIA	CITOLOGIA
BHP	BIOPSIA - PESQUISA PARA HELICOBACTER PYLORI	CITOLOGIA
BIO	BIOPSIA	CITOLOGIA
BIO2	BIOPSIA - SEGUNDA AMOSTRA	CITOLOGIA
BIO3	BIOPSIA - TERCEIRA AMOSTRA	CITOLOGIA
CITOML	CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	CITOLOGIA
COLPG	CITOLOGIA ONCOTICA GERAL	CITOLOGIA
KRUGER	MORFOLOGIA ESTRITA DE KRUGER	CITOLOGIA
LEUCE	LEUCOCITOS ESPERMA	CITOLOGIA

DROGAS DE ABUSO		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
COCA	COCAINA - BENZOILECAGONINA - TESTE DE TRIAGEM	DROGAS DE ABUSO
MACO	MACONHA - CANABINOIDES - TESTE DE TRIAGEM	DROGAS DE ABUSO
METAS	METANOL SANGUINEO	DROGAS DE ABUSO
METAU	METANEFRINAS - FRACOES E TOTAIS (URINA 24 HORAS)	DROGAS DE ABUSO
ETAN	ETANOL - ALCOL ETILICO - SANGUE	DROGAS DE ABUSO
METAP	METANEFRINAS PLASMATICAS	DROGAS DE ABUSO
METU	METANOL URINARIO	DROGAS DE ABUSO

DROGAS TERAPEUTICAS		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
FENI	FENITOINA	DROGAS TERAPEUTICA
LACOS	LACOSAMIDA	DROGAS TERAPEUTICA

LAMOD	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	DROGAS TERAPEUTICA
LEVE	LEVETIRACETAM	DROGAS TERAPEUTICA
TOP	TOPIRAMATO	DROGAS TERAPEUTICA
CARB	CARBAMAZEPINA	DROGAS TERAPEUTICA
CLOB	CLOBAZAM	DROGAS TERAPEUTICA
CROMA	CROMOGRANINA A	DROGAS TERAPEUTICA
FENOB	FENOBARBITAL	DROGAS TERAPEUTICA
LI	LITIO SERICO	DROGAS TERAPEUTICA
OXCAR	OXCARBAZEPINA	DROGAS TERAPEUTICA
TACRO	TACROLIMUS	DROGAS TERAPEUTICA
VALP	ACIDO VALPROICO	DROGAS TERAPEUTICA

MARCADORES TUMORAIS		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ACIND	ACIDO 5 HIDROXI INDOACETICO	MARCADORES TUMORAIS
ALF	ALFA FETOPROTEINA	MARCADORES TUMORAIS
BET2MU	BETA 2 MICROGLOBULINA - URINA	MARCADORES TUMORAIS
CA125	CA 125	MARCADORES TUMORAIS
CA153	CA 15 - 3	MARCADORES TUMORAIS
CA199	CA 19-9	MARCADORES TUMORAIS
CA724	CA 72-4	MARCADORES TUMORAIS
CEA	CEA	MARCADORES TUMORAIS
EVER	EVEROLIMUS	MARCADORES TUMORAIS
TNF	FATOR DE NECROSE TUMORAL	MARCADORES TUMORAIS
BET2M	BETA 2 MICROGLOBULINA	MARCADORES TUMORAIS
CAS0	CA 50	MARCADORES TUMORAIS
CALF	CALPROTECTINA FECAL	MARCADORES TUMORAIS
CISC	CISTATINA C	MARCADORES TUMORAIS
CITOGN	CITOGRAMA NASAL	MARCADORES TUMORAIS
SCC	ANTIGENO DO CARCINOMA DE CELULAS ESCAMOSAS	MARCADORES TUMORAIS

MEDICINA DO TRABALHO		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
ACMMS	ACIDO METIL MALONICO - SERICO	MEDICINA DO TRABALHO
ACTRI	ACIDO TRICLOROACETICO	MEDICINA DO TRABALHO
COBU	COBALTO URINARIO	MEDICINA DO TRABALHO
COLÉ	COLINESTERASE ERITROCITARIA	MEDICINA DO TRABALHO
COLI	BUTILCOLINESTERASE PLASMATICA	MEDICINA DO TRABALHO
FENU	FENOL URINARIO	MEDICINA DO TRABALHO
HEXAU	2,5 - HEXANODIONA URINARIA	MEDICINA DO TRABALHO
HIDP	HIDROXIPROLINA - URINA RECENTE	MEDICINA DO TRABALHO
MEK	METIL ETILCETONA	MEDICINA DO TRABALHO
ACDEL	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO - URINA	MEDICINA DO TRABALHO
ACET	ACETONA SANGUINEA	MEDICINA DO TRABALHO
ACETU	ACETONA URINARIA	MEDICINA DO TRABALHO
ACHIP	ACIDO HIPURICO	MEDICINA DO TRABALHO
ACMAN	ACIDO MANDELICO	MEDICINA DO TRABALHO
ACMET	ACIDO METIL HIPURICO	MEDICINA DO TRABALHO
ACQQLU	ACIDOS ORGANICOS QUALITATIVOS EM URINA	MEDICINA DO TRABALHO
ACQQTU	ACIDOS ORGANICOS QUANTITATIVOS EM URINA	MEDICINA DO TRABALHO

ALAU	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	MEDICINA DO TRABALHO
ATIM	ACIDO TRANS,TRANS MUCONICO	MEDICINA DO TRABALHO
OXU24	ACIDO OXALICO - OXALATO - URINA DE 24 HORAS	MEDICINA DO TRABALHO
TOLU	TOLUENO URINARIO	MEDICINA DO TRABALHO

TOXICOLOGIA		
MNE	DESCRIÇÃO DO EXAME	ESPECIALIDADE
AL	ALUMINIO - SERICO	TOXICOLOGIA
CHUMU	CHUMBO URINARIO	TOXICOLOGIA
COS	COBRE SERICO	TOXICOLOGIA
MERC	MERCURIO - SANGUE	TOXICOLOGIA
MERCU24	MERCURIO - URINA DE 24 HORAS	TOXICOLOGIA
TRIC	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (TRICLOROETANO)	TOXICOLOGIA
ALU	ALUMINIO - URINA RECENTE	TOXICOLOGIA
AMOU24	AMONIA - URINA 24 HORAS	TOXICOLOGIA
ARSES	ARSENIO SERICO	TOXICOLOGIA
ARSU	ARSENIO URINARIO	TOXICOLOGIA
BROMU	BROMETO - URINA ISOLADA	TOXICOLOGIA
CAD	CADMIO SANGUINEO	TOXICOLOGIA
CADU	CADMIO URINARIO	TOXICOLOGIA
CHUM	CHUMBO SERICO	TOXICOLOGIA
COBRE	COBRE ERITROCITARIO	TOXICOLOGIA
COU	COBRE URINARIO	TOXICOLOGIA
CROMU	CROMO URINARIO	TOXICOLOGIA
MERCU	MERCURIO - URINA RECENTE	TOXICOLOGIA
TIAZ	ACIDO 2 TIO TIAZOLIDINA	TOXICOLOGIA

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
 Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
 (62) 99147-3559 | stenius.go

As particularidades, registros fotográficos e especificidades averiguadas se encontram pormenorizadamente adiante reportadas, individualizados por unidade inspecionada, a fim de se assegurar a ampla publicização e transparência da real condição da devedora. Abaixo, espelha-se o formulário oriundo da inspeção efetuada na unidade, a saber:

<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>Colônia/GO, _____</p> <p>PROCESSO N.º: 6100696-09.2024.8.09.0087 NATUREZA: Recuperação Judicial RECUPERANDA: Laboratório Fleming Ltda</p> <p>Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva</p> <p>CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial, protocolizada sob o n.º 6100696-09.2024.8.09.0087 e que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva, consoante adiante reportado:</p> <p>STENIUS LACERDA BASTOS CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. - RUA JOSE DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - COLÔNIA - GOIÁS - CEP: 74884-120 - FONE: (62) 2020-2475 - E-MAIL: contato@stenius.com.br</p>	<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>1. Identificação da unidade produtiva: <i>Laboratório Fleming</i></p> <p>2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)? <i>20 funcionários, sendo 3 adquiridos e o restante terceirizado</i></p> <p>3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva. <i>Diversos (foto em anexo)</i></p> <p>4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva? <i>Não</i></p> <p>5. Nesta propriedade tem alguma outra atividade? Se sim, qual a área? <i>Exercício Contábil Simples</i></p> <p>6. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva? <i>Os insumos tem um responsável pelo pedido de aquisição, em nome do financeiro</i></p> <p>7. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários? <i>Por departamento, juntamente com o financeiro</i></p> <p>8. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais. <i>Existem vários itens que os credores estão em pleno andamento, qual existe até o momento, de um sistema de qualidade, os insumos estão adquiridos. Verificar relatório no dia.</i></p> <p>Sr.(a) <i>Luciana de Paula Pereira Caputo</i> CI/RG ou CPF N.º <i>401.361.321-20</i> Gerente/Responsável pela unidade produtiva</p> <p>Sr.(a) <i>Martins Pereira de Oliveira</i> CI/RG ou CPF N.º <i>011.010.771-31</i></p>
<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva? <i>Não</i></p> <p>5. Nesta propriedade tem alguma outra atividade? Se sim, qual a área? <i>Exercício Contábil Simples</i></p> <p>6. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva? <i>Os insumos tem um responsável pelo pedido de aquisição, em nome do financeiro</i></p>	<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>7. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários? <i>Por departamento, juntamente com o financeiro</i></p> <p>8. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais. <i>Existem vários itens que os credores estão em pleno andamento, qual existe até o momento, de um sistema de qualidade, os insumos estão adquiridos. Verificar relatório no dia.</i></p> <p>Sr.(a) <i>Luciana de Paula Pereira Caputo</i> CI/RG ou CPF N.º <i>401.361.321-20</i> Gerente/Responsável pela unidade produtiva</p> <p>Sr.(a) <i>Martins Pereira de Oliveira</i> CI/RG ou CPF N.º <i>011.010.771-31</i></p>

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO


**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1ª TESTEMUNHA

Sr.(a) \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF N.º \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA



WANDERLEY DE OLIVEIRA LEITE  
OAB/GO sob o n.º 61.302

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado digitalmente por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Data: 2025.07.21 23:00:06

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito Judicial

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes

Digitalizado com CamScanner

Abaixo, os registros fotográficos:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

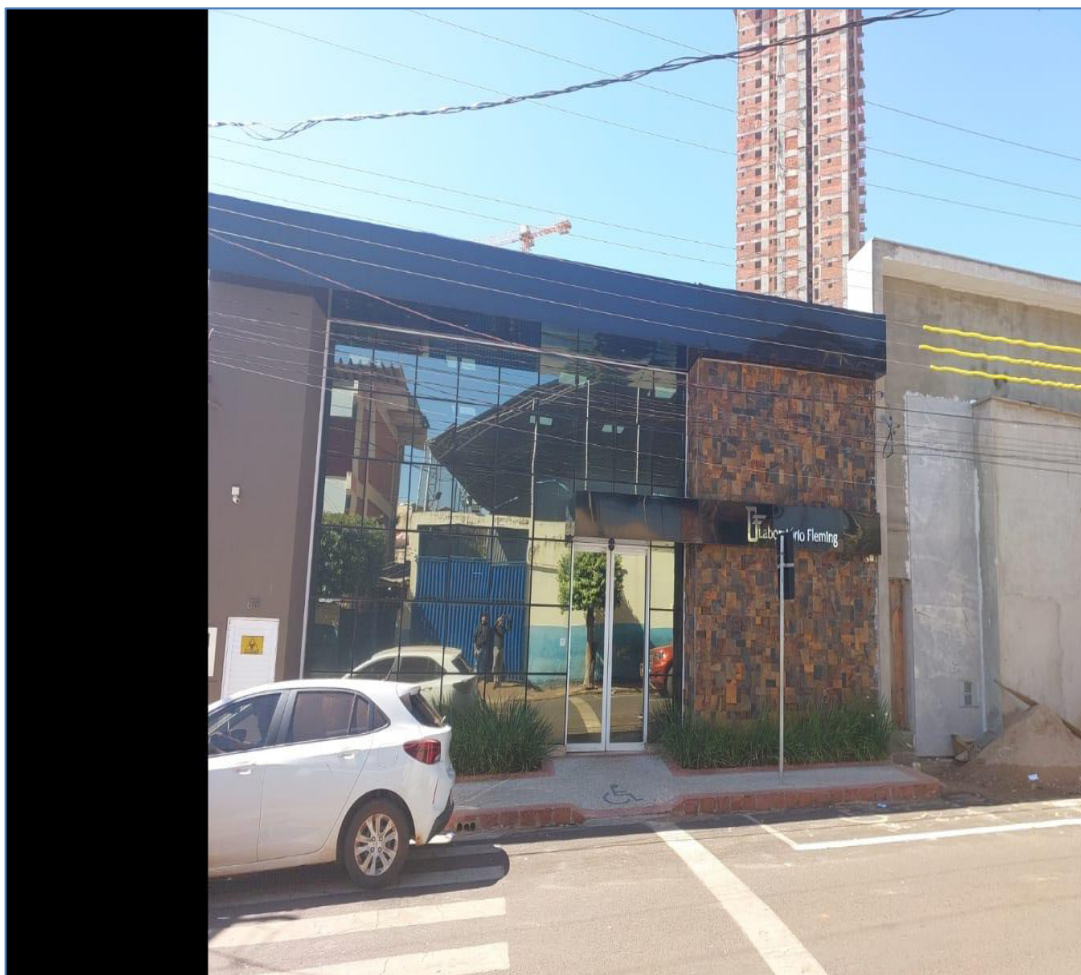
59 de 90

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> RITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:10

# STENIUS

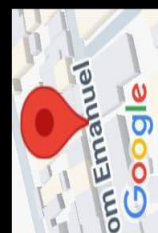
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:10



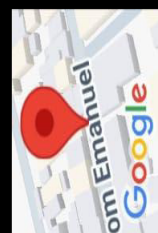
● clear sky  
27.0 °C

R. Dom Emanuel, 66 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-270, Brasil  
15 Jul. 2025 12:09 PM



● clear sky  
27.0 °C

R. Dom Emanuel, 66 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-270, Brasil  
15 Jul. 2025 12:09 PM



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

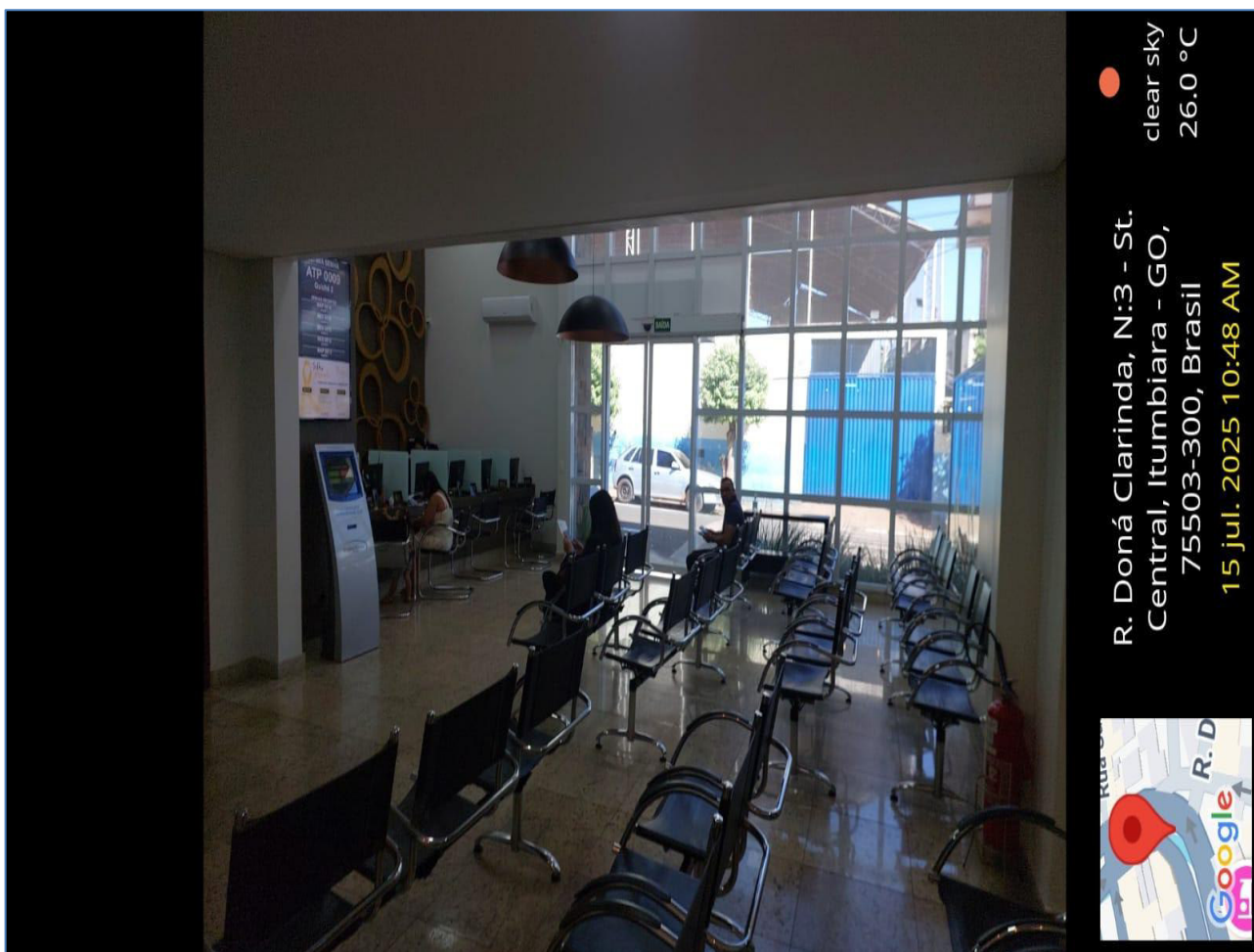
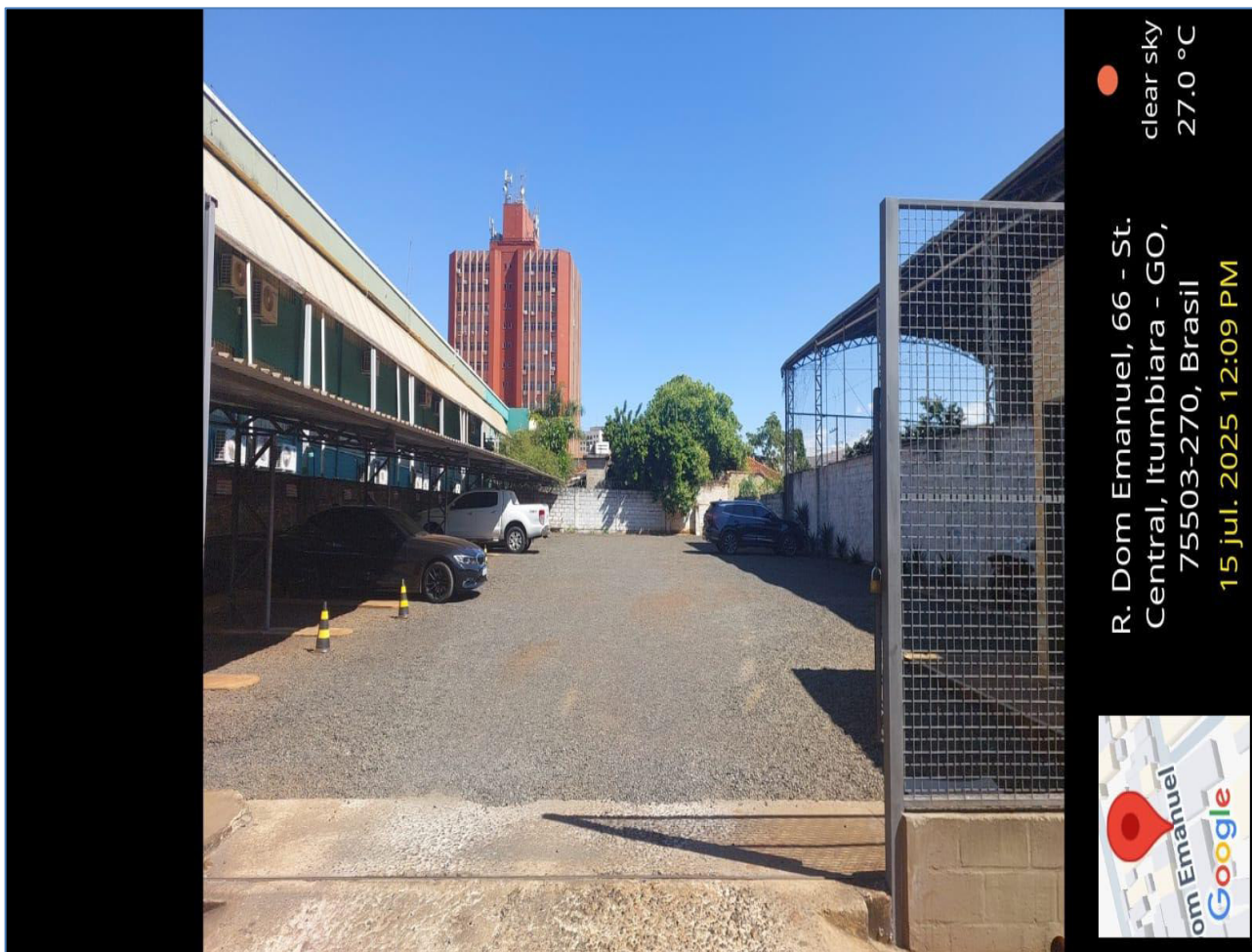
stenius.go  
stenius.go

60 de 90

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:10



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

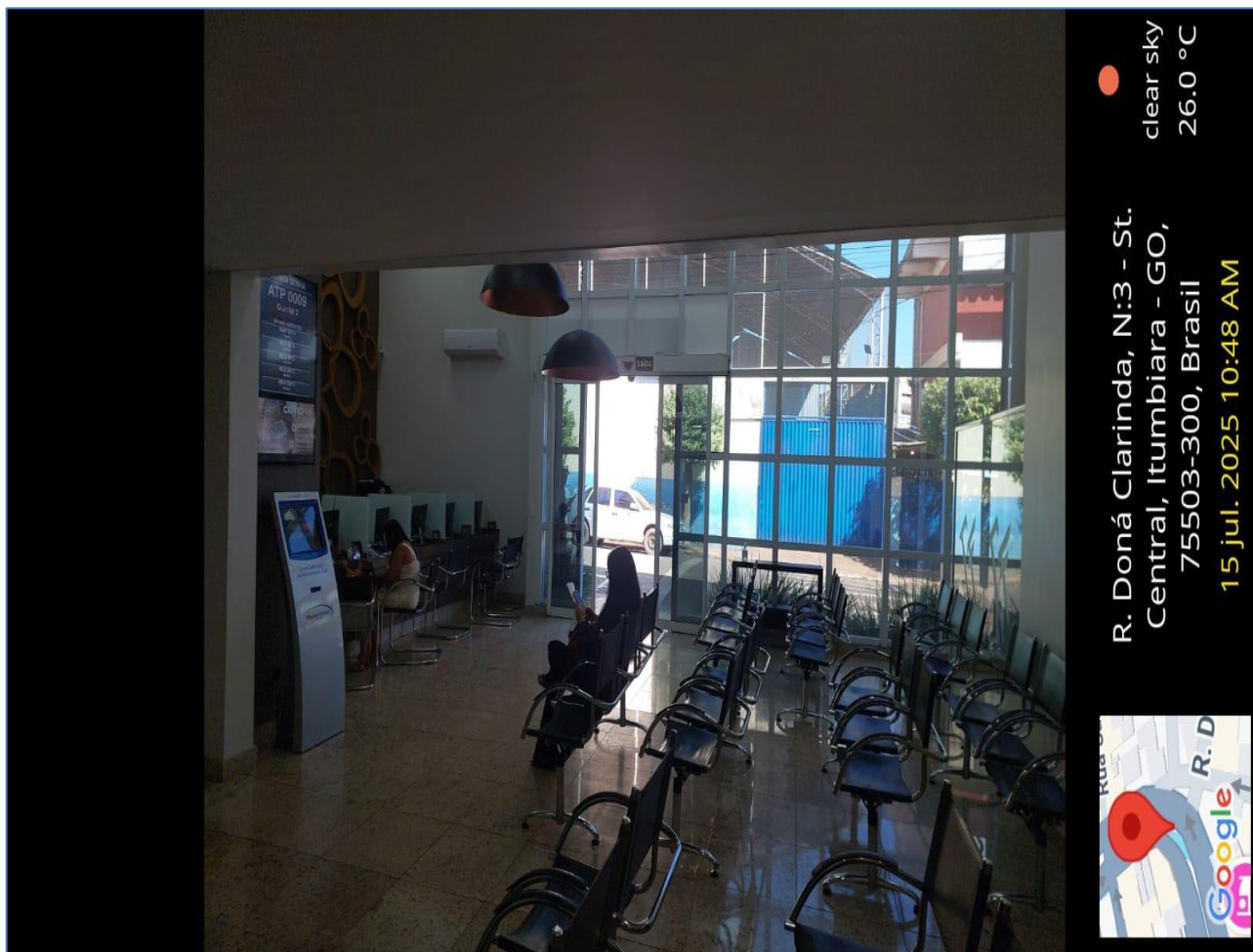
stenius.go  
stenius.go

61 de 90

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:11



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

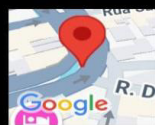
stenius.go  
stenius.go

62 de 90

# STENIUS

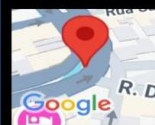
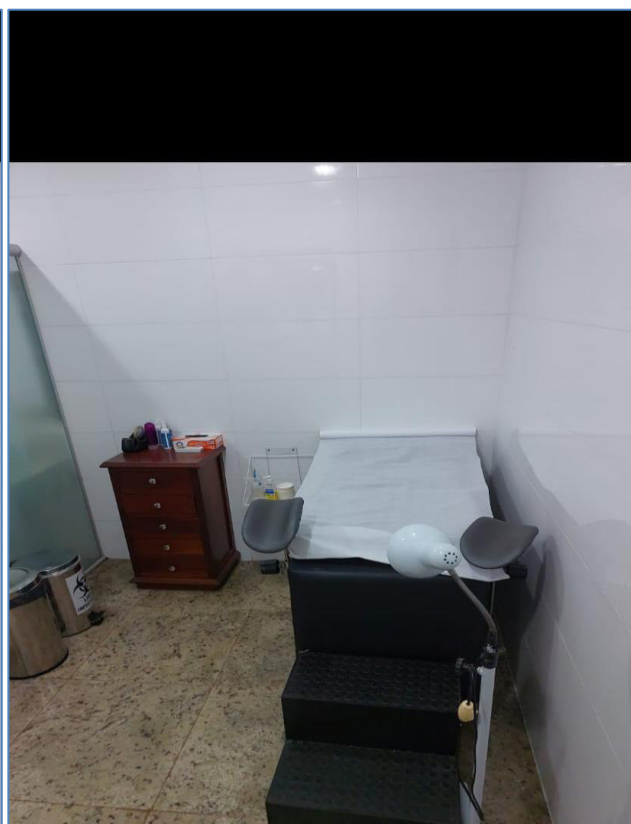
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:11



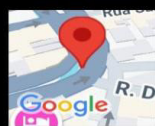
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



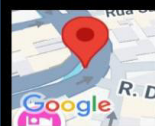
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

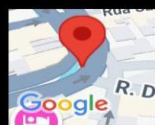
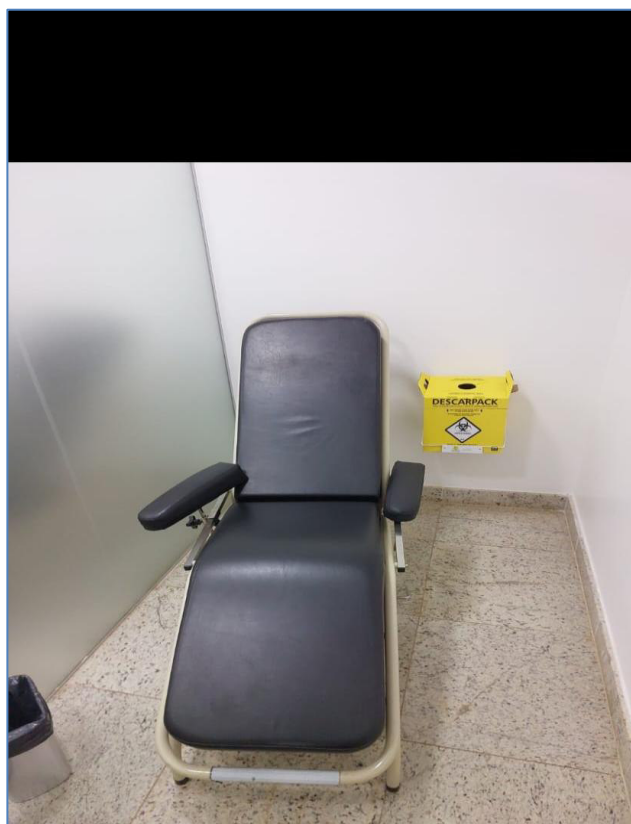
63 de 90



# STENIUS

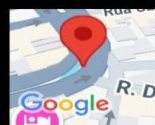
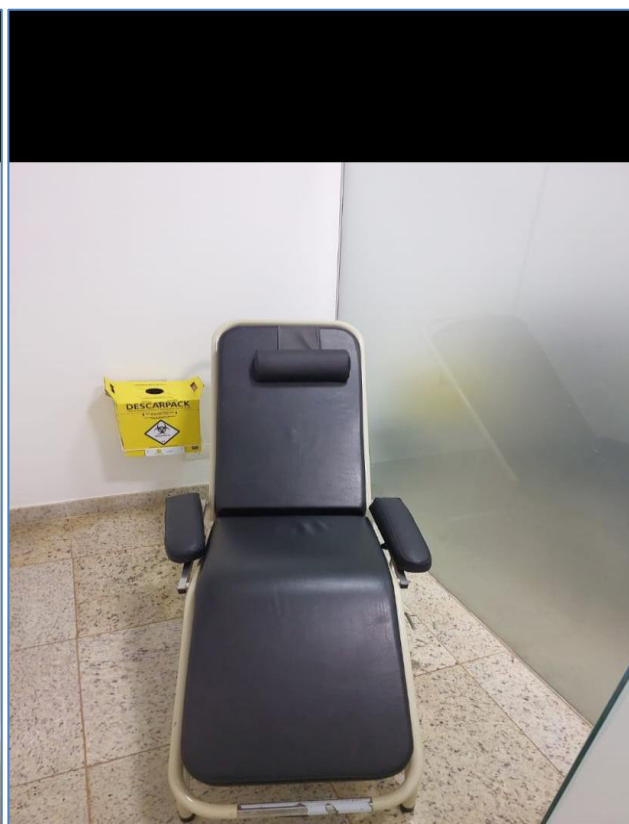
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:11



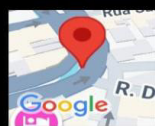
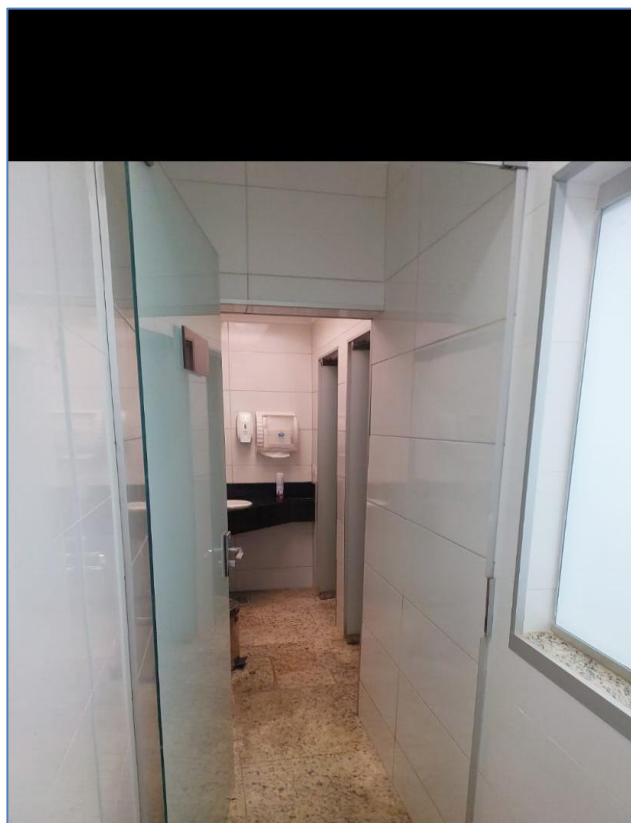
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



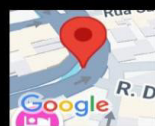
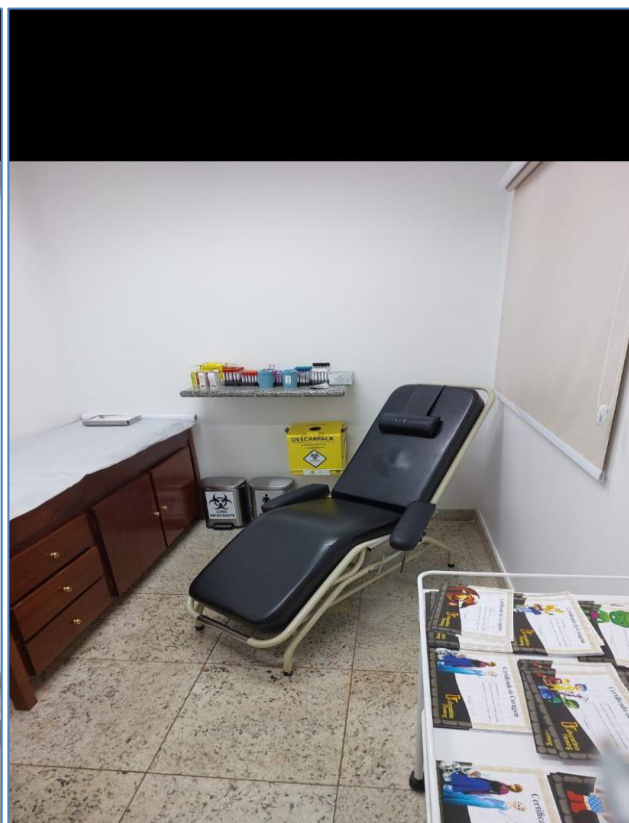
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

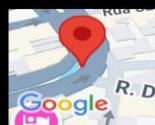
64 de 90



# STENIUS

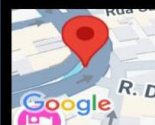
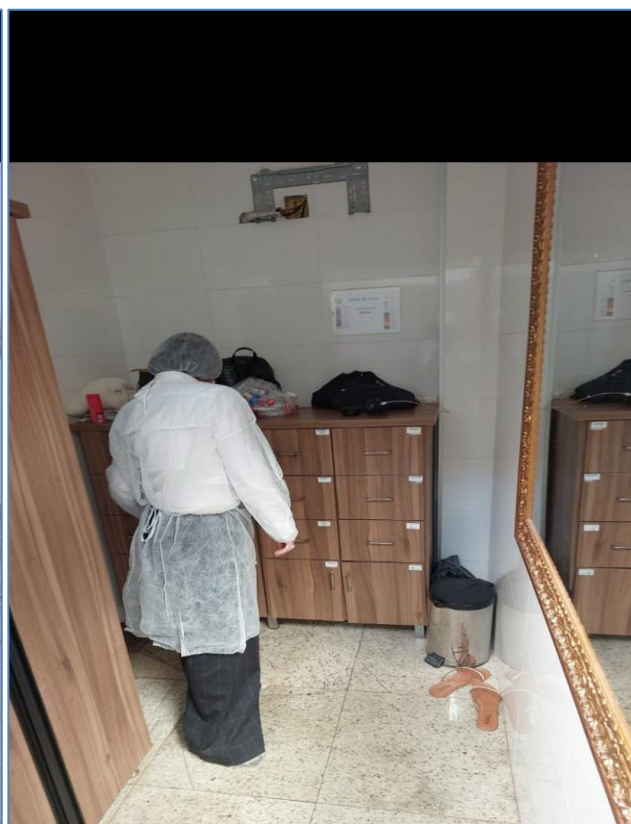
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:12



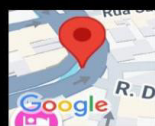
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



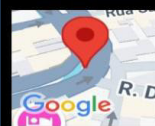
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

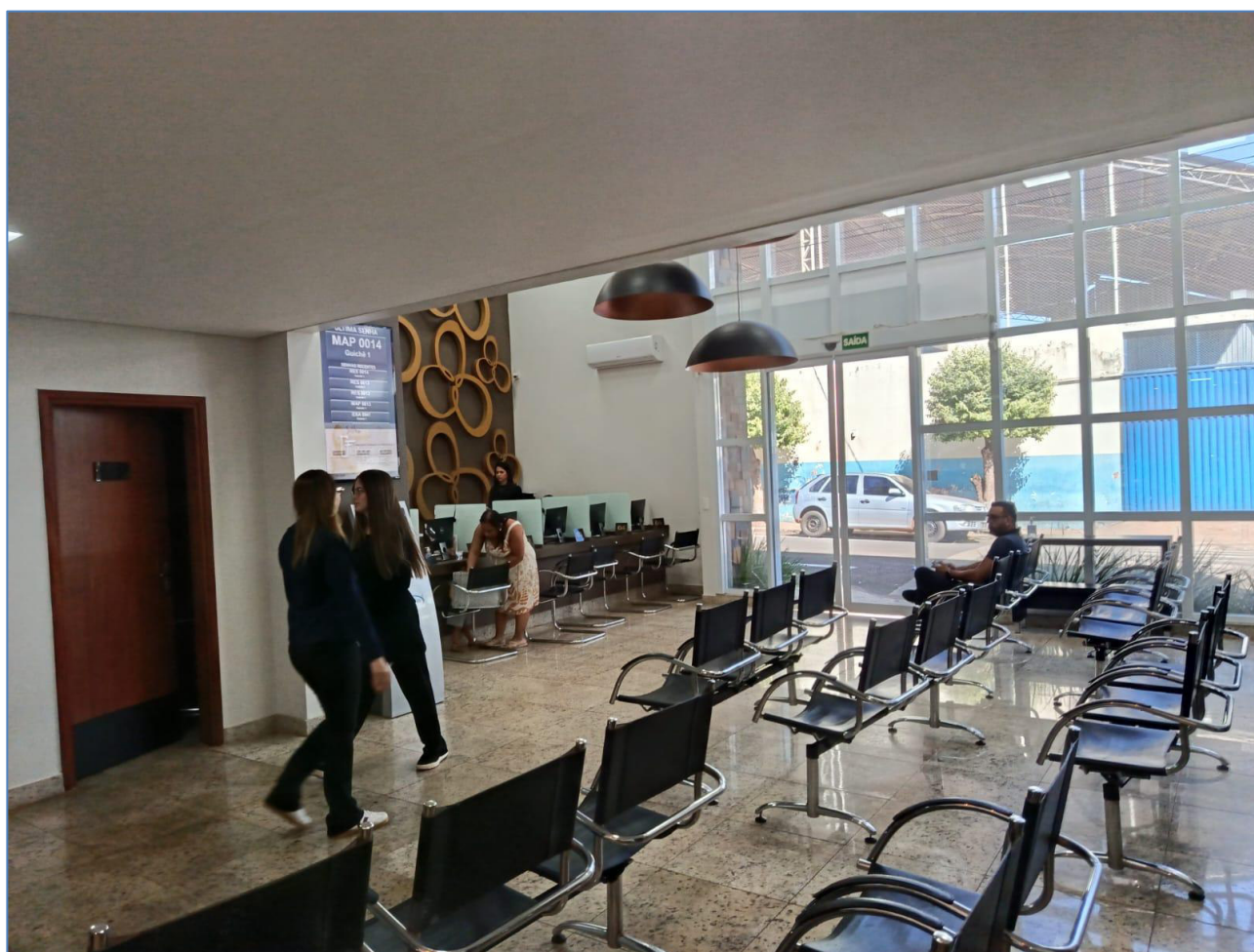
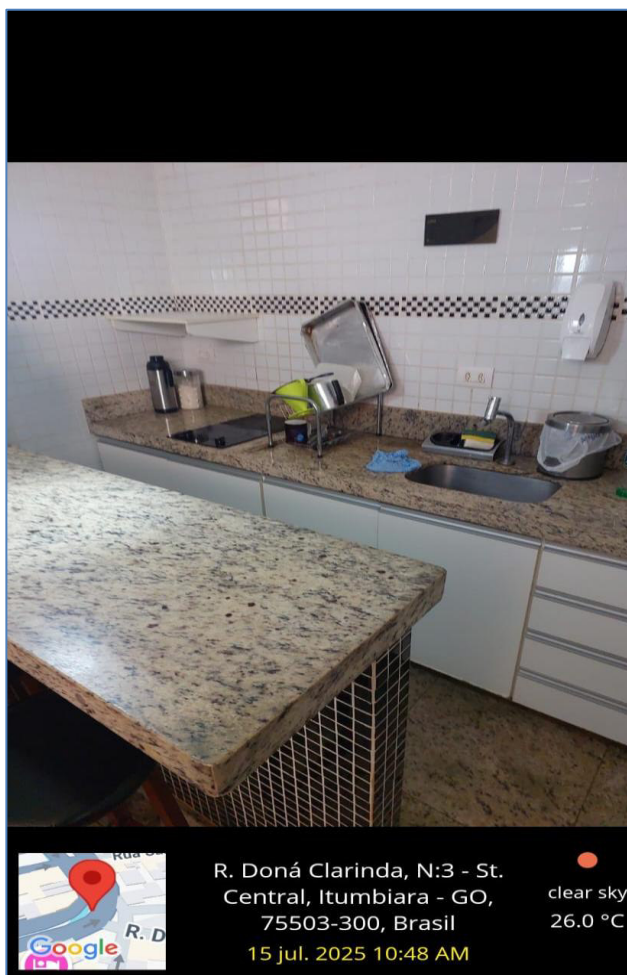
stenius.go  
stenius.go

65 de 90

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:12



66 de 90

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

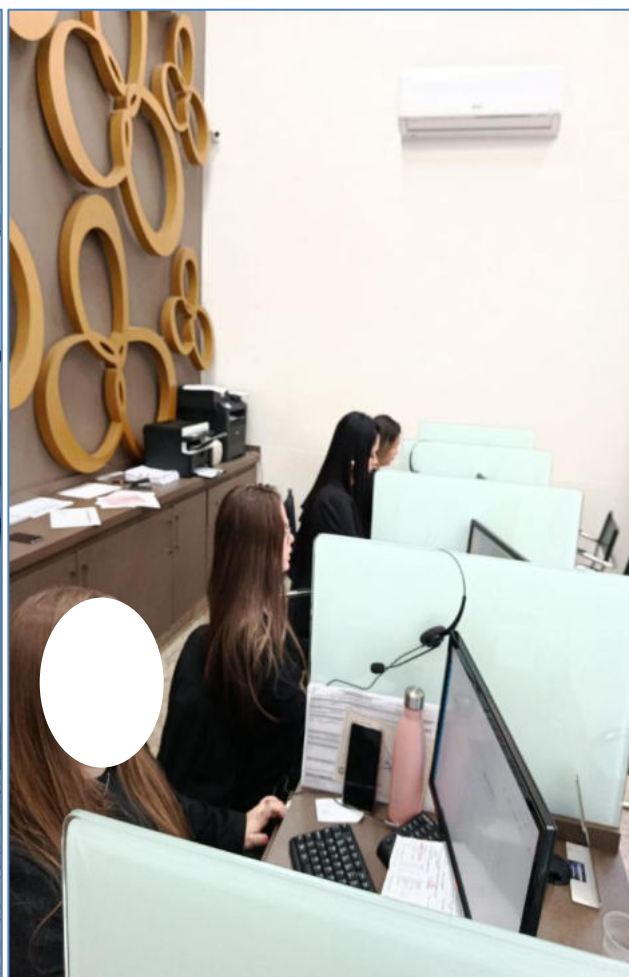
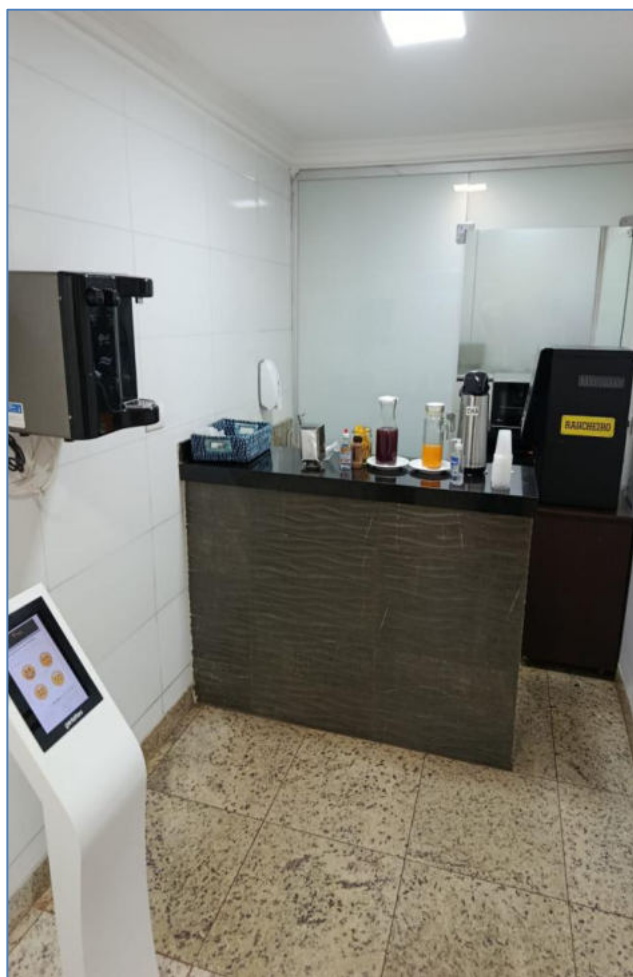
(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:12



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

67 de 90

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## BANCO DE SANGUE

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:13



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

68 de 90

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## INSUMOS

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:13



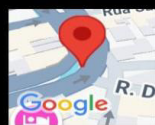
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

# STENIUS

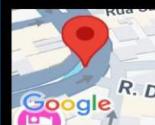
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:13



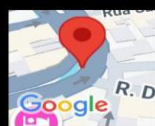
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



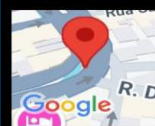
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

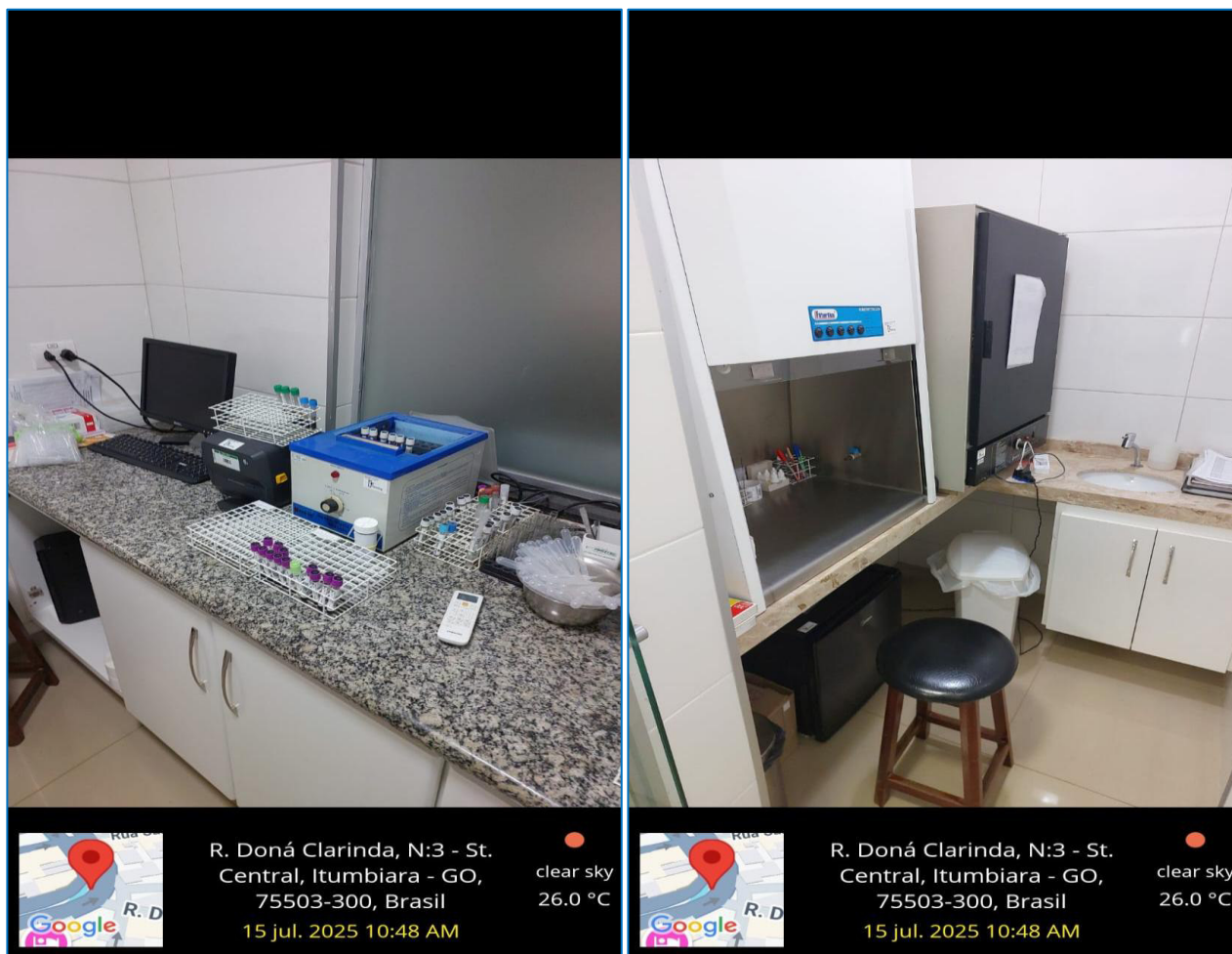
stenius.go  
stenius.go

70 de 90

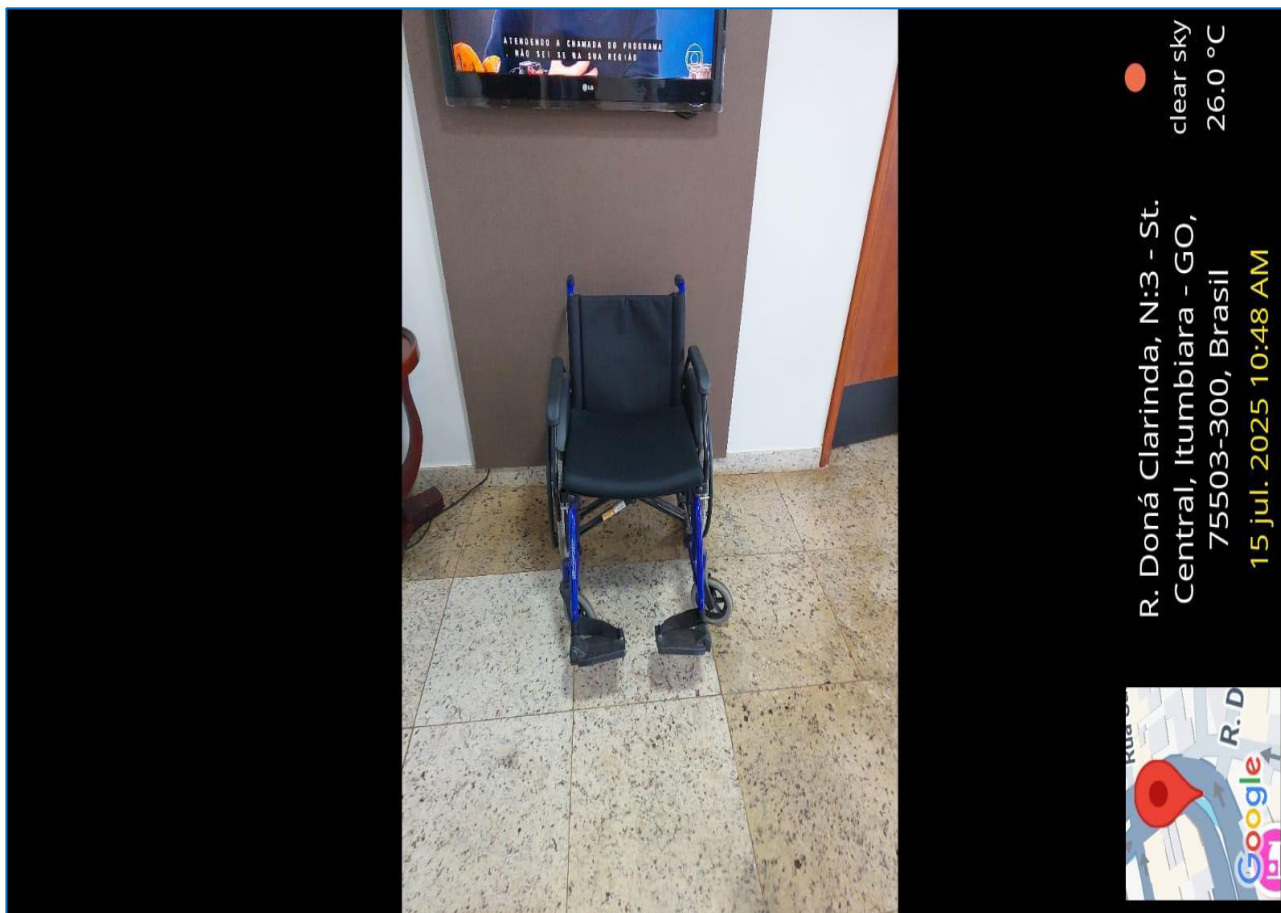
# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:13



## EQUIPAMENTOS



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

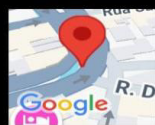
stenius.go  
stenius.go

71 de 90

# STENIUS

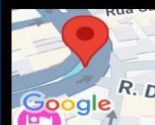
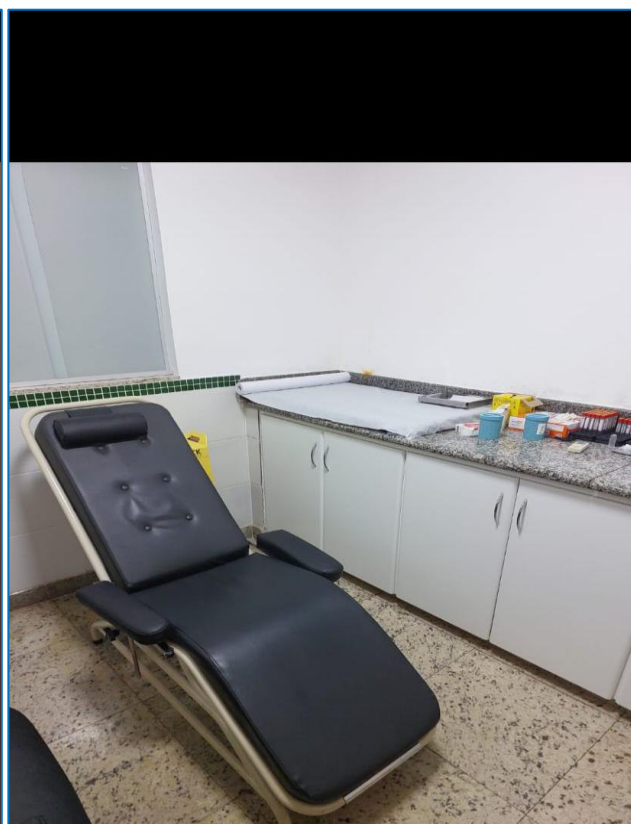
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:13



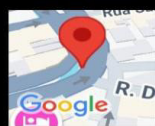
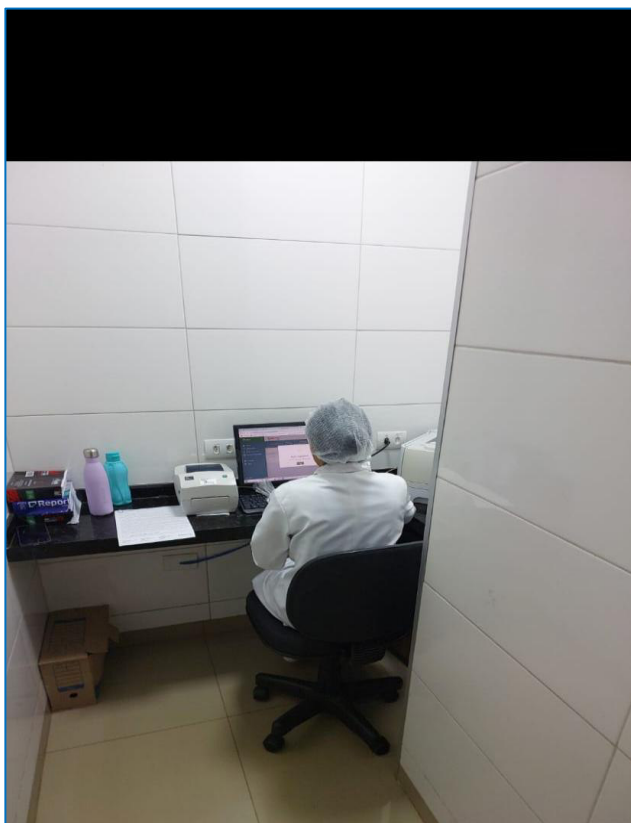
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



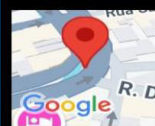
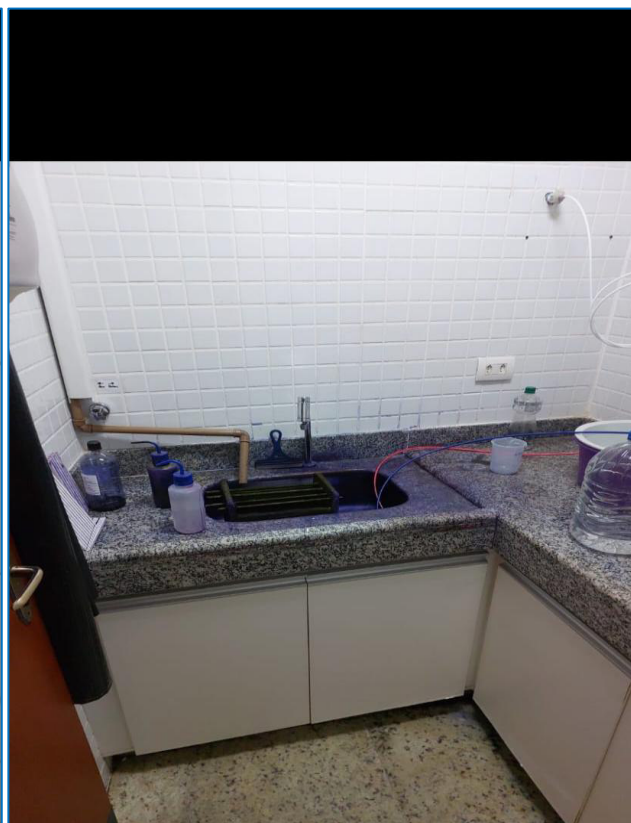
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

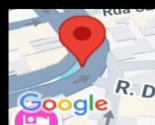
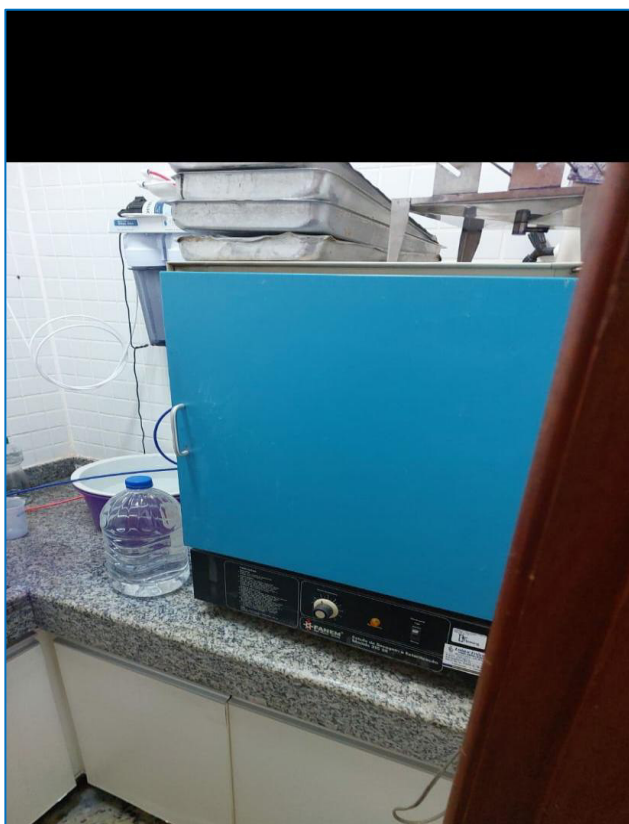
72 de 90



# STENIUS

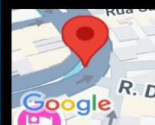
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:13



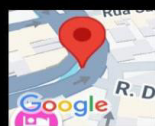
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



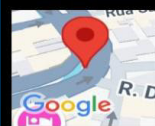
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

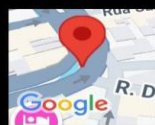
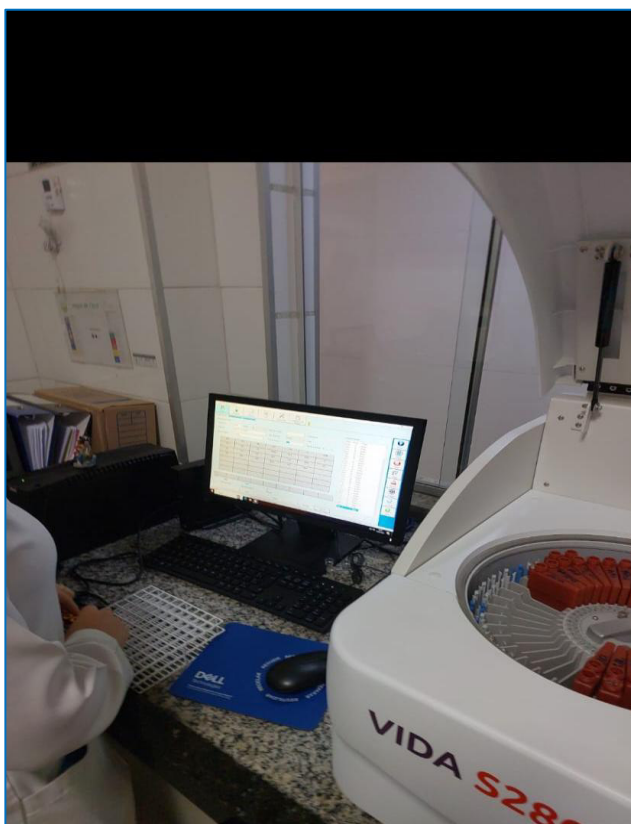
73 de 90



# STENIUS

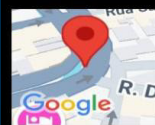
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:14



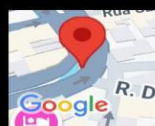
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



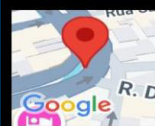
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

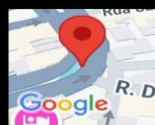
stenius.go  
stenius.go

74 de 90

# STENIUS

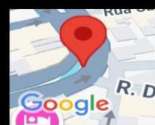
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:14



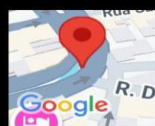
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



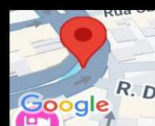
R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

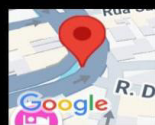
75 de 90



# STENIUS

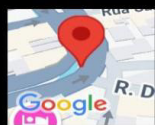
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:15



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



R. Doná Clarinda, N:3 - St.  
Central, Itumbiara - GO,  
75503-300, Brasil  
15 jul. 2025 10:48 AM

clear sky  
26.0 °C



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

76 de 90

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go



Portanto, na confluência desse cenário alhures esmiuçado, é perceptível que a empresa Laboratório Fleming Ltda, de fato, está preservando sua função social e suas atividades empresariais, de forma organizada e com o objetivo centrado na produção de riquezas, gerando postos de trabalho e arrecadando impostos, com contabilidade própria e unidade estruturada, circunstância pela qual demonstra, com isso, os elementos e indícios aptos a comprovar suas atuais e reais condições de funcionamento, perspectivas e projeções futuras para o seu negócio operacional e, inclusive, a correspondência da documentação, dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

## 5.2. COMPLETEZ E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Preambularmente, é salutar destacar que a expressão "completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial", estatuído na Lei n.º 11.101/2005, se refere à exigência de que todos os documentos necessários para o pedido de recuperação judicial estejam presentes, completos e em conformidade com as normas legais e regulamentares.

Diante desta concepção, é igualmente importante registrar que esse exame de constatação prévia não possui o escopo ou objetivo de auditar as informações e dados municiados pela requerente do pedido de recuperação judicial, tampouco fazer uma efetiva análise da viabilidade de soerguimento de sua atividade empresarial, sendo que a constatação da completude e regularidade da documentação é aferida sob os preceitos normativos incidentes na espécie, tendo esse subscritor recepcionado os documentos sob o mantra da sua veracidade formal e material.

Relevante, ainda, pontuar que a "completude" é compreendida como a exigência de se averiguar se a requerente do pedido de processamento da recuperação judicial apresentou todos os documentos exigidos por força da norma positivada nos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, enquanto a "regularidade" alcança os aspectos formais da documentação, a fim de identificar a sua autenticidade.

Côncio desta premissa e após minudente exame realizado sobre as informações, dados e documentos carreados aos autos e, inclusive, municiados no curso dos trabalhos periciais, foi possível constatar que, de fato, a empresa requerente **Laboratório Fleming Ltda** atendeu ao quesito da regularidade documental, tendo instruído o feito com os documentos exigidos e disponibilizado dados que atendem às normas aplicáveis na espécie, especialmente as NBC's e o CCB.

Contudo, em relação ao quesito da completude documental, consoante será pormenorizado em vindouro tópico próprio e específico, a empresa requerente **Laboratório Fleming Ltda** deixou de carrear aos autos informações, dados e documentos essenciais ao processamento da recuperação judicial.

## 5.3. CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DA EMPRESA

Consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pela respectiva devedora, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que há, de fato, correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram o segmento operacional da devedora.

Diante deste cenário e dos elementos que lastreiam a assertiva, é possível de se afirmar que há correspondência dos dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

## 5.4. PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05;

A expressão "presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005" se refere à necessidade de que todos os requisitos e documentos especificados nesses artigos sejam cumpridos e apresentados pela empresa que está solicitando a recuperação judicial.

Esses artigos regimentam os critérios e a documentação necessária para que o pedido de recuperação judicial seja considerado válido e possa ser analisado pelo juiz.

A propósito, tem-se que o artigo 48 estabelece os requisitos que a empresa deve cumprir para poder requerer a recuperação judicial, sendo eles, em suma, consistente: (i) no tempo de atividade; (ii) não ser falida; (iii) não ter pedido de recuperação judicial ou extrajudicial concedido nos últimos 5 (cinco) anos; e (iv) não ter sido condenado por crime previsto na lei.

## Eis a exegese da norma citada:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
- IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

80 de 90

§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.

Já o artigo 51 especifica a documentação que deve acompanhar o pedido de recuperação judicial, consoante adiante disciplinado, *in verbis*:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

- I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;
- II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:
  - a) balanço patrimonial;
  - b) demonstração de resultados acumulados;
  - c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
  - d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
  - e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
- III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;
- IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

- V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
- VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;
- VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;
- IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;
- X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e
- XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.

§ 5º O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I – a exposição referida no inciso I do **caput** deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II – os requisitos do inciso II do **caput** deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Na confluência do exposto e, após percuente análise e exame dos autos principais, devidamente corroborado pelas declarações e assertivas subscritas na inicial postulatória e na peça de emenda à peça inaugural, é possível constatar que a empresa requerente exerce, de fato, há mais de 2 (dois) anos regularmente suas atividades empresariais. Porém, não municiou elementos que contundentemente comprovem não ter sido falido (inciso I), não ter há menos de 5 (cinco) anos obtido a concessão de recuperação judicial (incisos II e III) e/ou não ter sido condenado ou ter como administrador pessoa condenada por qualquer dos crimes falimentares (inciso IV), estando, portanto, carente de documentação que suficientemente preencha o requisito previsto nos incisos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005.

Contudo, é salutar destacar que os requisitos positivados no art. 51 da Lei n.º 11.101/2005, ainda que considerando as inclusas documentações (anexas) muniadas no curso dos trabalhos periciais, não se encontram atendidas, haja vista que **ausente** algumas informações e documentos necessários a consubstanciar o exame do processamento da recuperação judicial estatuído no art. 52 do citado diploma legal

83 de 90

em proveito da Laboratório Fleming Ltda, conforme, inclusive, adiante individualmente discriminado.

Requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 7</b> doc00103_8_alteracao_contrato_social_fleming doc003certidaonegativapositivapublica doc004certidaodeantecedentescriminais	As documentações juntadas aos autos comprovam que a empresa exerce regularmente sua atividade há mais de 2 (dois) anos.
Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 7</b> doc00103_8_alteracao_contrato_social_fleming doc003certidaonegativapositivapublica doc004certidaodeantecedentescriminais	Não foram fornecidas as certidões específicas emitidas pelo TJGO, a qual atenderia este inciso
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 7</b> doc00103_8_alteracao_contrato_social_fleming doc003certidaonegativapositivapublica doc004certidaodeantecedentescriminais	Não foram fornecidas as certidões específicas emitidas pelo TJGO, a qual atenderia este inciso
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 7</b> doc00103_8_alteracao_contrato_social_fleming doc003certidaonegativapositivapublica doc004certidaodeantecedentescriminais	Não foram fornecidas as certidões específicas emitidas pelo TJGO, a qual atenderia este inciso
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 7</b> doc00103_8_alteracao_contrato_social_fleming doc003certidaonegativapositivapublica doc004certidaodeantecedentescriminais	Não foram fornecidas as certidões específicas emitidas pelo TJGO, a qual atenderia este inciso

Requisitos do art. 51 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:		PARCIALMENTE ATENDIDO	
Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 1:</b> peticaoinicial03.12.2024	S/ OBS.
Inciso II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentações n.º 1:</b>	S/ OBS.
	a) balanço patrimonial;	PARCIALMENTE ATENDIDO	balancete2022laboratoriofle; balancete2023laboratoriofle; balanco2021laboratoriofle; balanco2022laboratoriofle; e balanco2023laboratoriofle	2021, 2022 e 2023. Ausente levantada para instruir o pedido (janeiro a novembro/2024).
	b) demonstração de resultados acumulados;	PARCIALMENTE ATENDIDO	dre2022laboratoriofleming; dre2023laboratoriofleming; e gnctwlp_demonstracaodoresul.	2021, 2022 e 2023. Ausente levantada para instruir o pedido (janeiro a novembro/2024).
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO	gnctwlp_demonstracaodoresul	2023
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	NÃO ATENDIDO	-	N/A
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	-	-	S/ OBS.
	Inciso III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do	PARCIALMENTE ATENDIDO	Movimentação n.º 7, arq. "doc006relacaodecredores15.01.2025"; Movimentação n.º 11, arq. "doc003declaracaodecredores28.02.2025"; e Movimentação n.º 23, arq. "relacaodecredoreslaboratoriofleming02.2025"

85 de 90

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

	crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;			
Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 11:</b>  doc004declaracaointegraldosempregados28.02.2025	S/ OBS.
Inciso V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	PARCIALMENTE ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 11:</b>  doc011documento_inteiro_teor_goc2500064080_compressed118; e doc011documento_inteiro_teor_goc2500064080_compressed1937	Ausente Certidão Simplificada Atualizada, viabilizando a análise da situação da empresa no Registro Público
Inciso VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 11:</b>  doc001declaracaodebens28.02.2025	N/A
Inciso VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	ATENDIDO	<b>Movimentações n.º 7:</b>  doc007extratobancario_03022025102017; e doc007extratobancario_05022025	S/ OBS.
Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 19:</b>  certidaopositivadeprotestofleming06.03.2025_compressed	S/ OBS.
Inciso IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos	ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 23:</b>  relacaonominalacoesjudiciais20.05.2025	S/ OBS.

86 de 90

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go

Valor: R\$ 4.587.574,11  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
TUMBIARA - 1ª VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 21/07/2025 23:01:16

	respectivos valores demandados;			
Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	<b>Movimentação n.º 11:</b>	S/ OBS.
			doc005declaracaopassivofiscal28.02.2025.	
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	NÃO ATENDIDO	-	N/A

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, empreendidas as devidas análises, exames e averiguações, nos contornos das considerações e elucidações expendidas em linhas volvidas, realizadas após minudente estudo e exame do caderno processual, sob a égide positivada da normativa legal regente, bem como das inspeções realizadas e dos documentos requisitados, averiguou-se que o feito se encontra apto e apropriado para que este juízo delibere a respeito do pedido de processamento da recuperação judicial, inclusive, à lume dos seguintes pontos individualizados do escopo da perícia delimitado por esse juízo, a saber:

**(i) A propósito das reais condições de funcionamento da Laboratório Fleming Ltda, as averiguações constaram que a devedora, de fato, está preservando sua função social e suas atividades empresariais,** possui contabilidade, setor administrativo e operacional; estrutura própria, entrelaçada e organizada, estando preservando o desempenho de sua atividade empresarial voltada principalmente para o segmento de transporte rodoviário e de logística, circunstância pela qual estão presentes os elementos e substâncias que viabilizam a constatação do funcionamento da devedora e evidenciam suas atuais e reais condições;

(ii) No que concerne à **completude e regularidade da documentação** que instruiu o pedido de recuperação judicial, considerando que se trata da exigência para que todos os documentos necessários para o pedido de recuperação judicial estejam presentes, completos e em conformidade com as normas legais e regulamentares, os exames realizados sobre as informações, dados e documentos carreados aos autos e, inclusive, municiados no curso dos trabalhos periciais demonstraram que, de fato, a empresa requerente atende a **regularidade documental**, tendo instruído o feito com os documentos exigidos e disponibilizado dados que atendem às normas aplicáveis na espécie, especialmente as NBC's e o CCB. Contudo, em relação ao quesito da **completude documental**, consoante pormenorizado anteriormente, a empresa requerente **Laboratório Fleming Ltda** deixou de carrear aos autos informações, dados e documentos essenciais ao processamento da recuperação judicial.

(iii) Já a **correspondência da documentação com a realidade fática da empresa**, consoante tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, as apurações trouxeram à lume que os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pela requerente, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que, de fato, possui correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade empresarial desenvolvida; e, por fim,

(iv) A respeito da **presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005**, imperioso frisar e ressaltar que a empresa requerente do processamento da recuperação judicial **não logrou êxito em municiar a íntegra dos dados legalmente exigidos neste momento, sendo necessário, portanto, a complementação documental dos seguintes itens:**

1. Juntada de novas informações, dados e/ou documentos que comprovem atender aos requisitos preconizados no art. 48, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 11.101/2005;

2. **Balanço patrimonial** especialmente levantado para instruir o pedido de recuperação judicial, confeccionado em estrita observância da legislação societária aplicável (art. 51, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005);

3. **Demonstração de resultados** acumulados especialmente levantado para instruir o pedido de recuperação judicial, confeccionado em estrita observância da legislação societária aplicável (art. 51, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 11.101/2005);

4. **Relatório gerencial de fluxo de caixa** e de sua projeção especialmente levantado para instruir o pedido de recuperação judicial, confeccionado em estrita observância da legislação societária aplicável (art. 51, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 11.101/2005);

5. Esclarecimentos sobre as divergências encontradas, **juntando a definitiva relação nominal completa dos credores**, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (art. 51, inciso III, da Lei n.º 11.101/2005);

6. a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (art. 51, inciso V, da Lei n.º 11.101/2005); e

7. a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei; (art. 51, inciso XI, da Lei n.º 11.101/2005).

Assim, impende destacar a imprescindibilidade de que a empresa Laboratório Fleming Ltda seja intimada para que, com esteio no art. 321 do CPC, efetue emenda à inicial, com a complementação documental já identificada, caso seja esta a deliberação desse juízo neste momento, a fim de possibilitar o deferimento do processamento da recuperação judicial em seu benefício.

Assim, cumprido o encargo, no limite do que foi possível, permanecemos à disposição desse juízo para quaisquer esclarecimentos julgados oportunos por Vossa Excelência com relação ao trabalho realizado, inclusive, para emissão de Laudo Pericial Complementar no caso de determinação da emenda por esse juízo e juntada dos respectivos documentos pela devedora.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo